



Diário Oficial

Nº 12.383 - Ano XLIX

Quinta-feira, 30 de julho de 2020

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 15.932, DE 29 DE JULHO DE 2020

Denomina Praça Expedicionário João Darbello Junior uma área verde do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Expedicionário João Darbello Junior a Área Verde 03 (Quartirão 1207, Código Cartográfico 3441.1475.1003, com área de 1.620,00m²) do loteamento Avenida da Saudade (Núcleo Habitacional Jardim Santo Antonio da Saudade), situada entre a Rua Dr. Hoche Neger Segurado, a Rua Leopoldo Amaral e a divisa com o loteamento Chácara Santo Antonio da Saudade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de julho de 2020
JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal de Campinas

autoria: vereador Zé Carlos

LEI Nº 15.933, DE 29 DE JULHO DE 2020

Denomina Rua José Guilherme Antunes uma via pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua José Guilherme Antunes a Rua 14 do loteamento Jardim Campo Belo - 2ª Parte, com início na Rua Folia de Reis (Rua 01) e término na divisa com o loteamento Cidade Singer.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de julho de 2020
JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal de Campinas

autoria: vereador Carmo Luiz

LEI Nº 15.934, DE 29 DE JULHO DE 2020

Denomina Rua Maria Palmeiras Ribeiro uma via pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Maria Palmeiras Ribeiro a Rua 17 do loteamento Jardim Campo Belo - 2ª Parte, com início na divisa com o loteamento Jardim Campo Belo - 3ª Parte e término na divisa com o loteamento Cidade Singer.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de julho de 2020
JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal de Campinas

autoria: vereador Carmo Luiz

LEI Nº 15.935, DE 29 DE JULHO DE 2020

Denomina vias públicas do loteamento Residencial Galeria Garden, localizado no município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas:

I - Rua Carlos Luiz Barroso Ehrenberg a Rua 2 do loteamento Residencial Galeria Garden, com início na Avenida 1 e término na Rua 1, no mesmo loteamento;

II - Avenida Carlos José Tozzi a Avenida 2 do loteamento Residencial Galeria Garden, com início na divisa do loteamento (junto a área verde e Gleba II da Fazenda São Quirino) e término na outra divisa do loteamento (junto à Rua 1 do loteamento em questão e Gleba IIA).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de julho de 2020
JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal de Campinas

autoria: vereador Vinicius Gratti

LEI Nº 15.936, DE 29 DE JULHO DE 2020

Denomina Avenida Padre Joseph Bouchard uma via pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Avenida Padre Joseph Bouchard a Avenida 01 do loteamento Residencial Villa Garden, com início na divisa do loteamento, junto à Área Verde I, e término na outra divisa, no encontro com a Rua Amazonas, do loteamento Vila Angela Marta.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de julho de 2020
JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal de Campinas

autoria: vereador Luiz Cirilo

LEI Nº 15.937, DE 29 DE JULHO DE 2020

Denomina Rua Dr. Edison Barsanti uma via pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Dr. Edison Barsanti a Rua 01 do loteamento Residencial Arborais, com início no balão de retorno entre as Quadras B e F e término no balão de retorno entre as Quadras B e C, do mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de julho de 2020
JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal de Campinas

autoria: vereador Marcos Bernardelli

LEI Nº 15.938, DE 29 DE JULHO DE 2020

Altera o art. 1º da Lei nº 15.816, de 24 de outubro de 2019, que "denomina Parque Ecológico Benevenuto Tilli um remanescente de praça pública do município de Campinas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 15.816, de 24 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominado Parque Ecológico Benevenuto Tilli o Remanescente da Praça 3, com as seguintes medidas, confrontações e área: 113,05m de frente, pelo alinhamento da Rua Juvenal de Oliveira; do lado direito, 148,68m, confrontando com a Quarta Parte; do lado esquerdo, 32,48m, deflete à direita e segue em linha reta por 53,36m, confrontando com a Terceira Parte, deflete à esquerda e segue em linha reta por 58,83m, confrontando com a Segunda Parte, deflete à direita e segue em linha reta por 131,96m, deflete à direita e segue em linha reta por 15,46m, confrontando com a Primeira Parte, deflete à esquerda e segue em curva à esquerda por 112,48m, fazendo a concordância entre a Rua Juvenal de Oliveira e a Avenida Antônio Salles Proença; e, de fundo, 235,35m, pelo alinhamento da Rua Mário José de Oliveira, encerrando a área de 46.366,72m², conforme os elementos da Certidão Gráfica A2-230." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Campinas, 29 de julho de 2020
JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal de Campinas

autoria: Executivo Municipal
protocolado nº 19/10/28868

LEI Nº 15.939, DE 29 DE JULHO DE 2020

Denomina Praça Alfredo Duarte da Fonseca uma praça pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Alfredo Duarte da Fonseca o Sistema de Lazer 01 (Quartirão 17.275, Código Cartográfico 3264.4463.0398, com área de 3.105,05m²) pertencente ao loteamento Residencial Galeria Garden, localizado com frente para a Avenida 02 e entre a Área Verde, a Área Institucional 1 e a Área Institucional 2 do mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de julho de 2020
JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal de Campinas

autoria: vereador Vinicius Gratti

LEI Nº 15.940, DE 29 DE JULHO DE 2020

Revoga a Lei nº 15.559, de 9 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de espaços destinados à implantação de urnas para depósito de Nota Fiscal Paulista em estabelecimentos comerciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 15.559, de 9 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de julho de 2020
JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal de Campinas

autoria: Prefeito Municipal

LEI Nº 15.941, DE 29 DE JULHO DE 2020

Denomina Praça José Antonio Trevisan uma praça pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça José Antonio Trevisan a Praça 10 (Quartirão 16843, Código Cartográfico 3424.1115.0001, com área de 112,00m²) do loteamento Jardim das Paineiras, situada entre a Rua Carlo Macchi e a Rua Francisca Pompeu de Camargo, no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de julho de 2020
JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal de Campinas

autoria: vereador Nelson Hossri

LEI Nº 15.942, DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, institui o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campinas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada com as políticas setoriais, tais como saúde, educação, segurança alimentar, habitação, trabalho e renda, esporte, cultura e lazer, entre outras, visando a universalizar a proteção social e atender às contingências sociais, garantindo mínimos sociais e provendo a universalização dos direitos sociais.

Art. 3º A política de assistência social no Município tem como instância de execução de suas ações, instância de controle social de deliberação colegiada e instrumento de captação e aplicação de recursos, respectivamente:

- I - o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campinas - Suas-Campinas;
- II - o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- III - o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS, DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I
Dos Objetivos

Art. 4º A Política Municipal de Assistência Social tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à juventude e à velhice;
- b) o amparo às crianças, aos adolescentes e aos jovens em vulnerabilidade social;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

II - a vigilância socioassistencial, que visa à produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas das situações de vulnerabilidade e de risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios, além do monitoramento e da avaliação dos serviços ofertados pela rede socioassistencial;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações municipais;

V - a primazia da responsabilidade do ente político na condução da política de assistência social no Município;

VI - a centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Seção II
Dos Princípios

Art. 5º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e o Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e de risco pessoal e social;

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

VIII - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

IX - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua

concessão.

Seção III

Das Diretrizes

Art. 6º São diretrizes da política de assistência social no Município:

I - primazia da responsabilidade do Município na condução da política de assistência social;

II - territorialização;

III - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

IV - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO

Seção I

Da Gestão e da Organização

Art. 7º A gestão das ações na política de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - Suas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Art. 8º O Município de Campinas atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do Suas-Campinas, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 9º O órgão responsável pela Política Municipal de Assistência Social é a secretaria gestora da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 10. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Campinas organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio de aquisições, do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direitos, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violência e violação de direitos, dividido em:

a) média complexidade: oferece atendimento a famílias ou indivíduos cujos direitos tenham sido violados e cujos vínculos familiares e comunitários estejam fragilizados, mas não rompidos, demandando atenção especializada e individualizada, bem como acompanhamento contínuo e monitorado;

b) alta complexidade: garante proteção integral a famílias e indivíduos que se encontram sem referência, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar ou comunitário.

Art. 11. A proteção social básica será composta precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da regulamentação federal, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - Paif;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

§ 1º O Paif deve ser ofertado exclusivamente nos Centros de Referência de Assistência Social - Cras.

§ 2º Os serviços socioassistenciais prestados no âmbito dos Cras poderão ser executados por equipes volantes.

Art. 12. A proteção social especial será composta pelos níveis de proteção e serviços descritos neste artigo, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos, nos termos abaixo consignados:

I - proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - Paefi;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias em Centro-Dia;

f) Centros de Referência Especializados para Pessoas em Situação de Rua - Centros POP;

II - Proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviços de Acolhimento Institucional;

b) Serviços de Acolhimento em República;

c) Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências. Parágrafo único. O Paefi deve ser ofertado exclusivamente nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - Creas.

Art. 13. Os serviços complementares no âmbito do Município de Campinas são aqueles não contemplados na forma da regulamentação federal, mas que integram a rede socioassistencial do Município, atendendo a indivíduos e famílias que se encontram

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>

Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRESSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

em situação de privação, vitimização, exploração, vulnerabilidade social, exclusão pela pobreza, risco pessoal e social em qualquer momento e ciclo de vida, adotando estratégias e metodologias específicas, de acordo com a realidade do município.

Parágrafo único. O Município tem autonomia, a partir da avaliação do gestor municipal de assistência social, baseado em dados da vigilância socioassistencial, para instituir serviços que atendam às necessidades locais.

Art. 14. As proteções sociais básica e especial bem como os serviços complementares serão ofertados pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelo Poder Público ou por organizações da sociedade civil executoras da política de assistência social vinculadas ao Suas-Campinas, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação no Suas-Campinas.

§ 2º A vinculação ao Suas-Campinas se dá com o reconhecimento pela União, em colaboração com o Município, de que a organização da sociedade civil de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 15. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas precipuamente no Distrito de Assistência Social - DAS e Centro de Referência de Assistência Social - Cras e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - Creas, Centro POP e serviços públicos de acolhimento, respectivamente, e pelas organizações da sociedade civil.

§ 1º O DAS é um serviço público municipal que realiza o atendimento social da população e contribui para o processo de gestão territorial, à medida que compõe espaço de articulação dentro da política de assistência social em cada um dos territórios do município.

§ 2º O Cras é o serviço público municipal, de base territorial, localizado em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinado à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 3º O Creas é o serviço público municipal destinado à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social por violação de direitos ou em face de contingências que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 4º O Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua - Centro POP é o serviço público municipal destinado ao atendimento às pessoas em situação de rua e que oferece atendimento psicossocial a partir da procura espontânea, de forma especializada e contínua, com objetivo de reorganização pessoal e social das pessoas que se encontram em situação de rua, oportunizando atendimento interdisciplinar, cuidado e proteção.

§ 5º Os Cras, os Creas e os Centros POP são serviços públicos municipais, instituídos no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 16. A implantação dos serviços de Cras e Creas deve observar as seguintes diretrizes:

I - territorialização: oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas, baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos, respeitando as identidades dos territórios locais e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização: a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade do território do município e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III - regionalização: participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando a assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do estado.

Art. 17. Os serviços públicos municipais instituídos no âmbito do Suas-Campinas são:

- I - Cras;
- II - Creas;
- III - Centros POP;
- IV - DAS.

Parágrafo único. As instalações desses serviços devem ser compatíveis com as atividades ofertadas, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e dos indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência e observadas as normas gerais.

Art. 18. As ofertas socioassistenciais nos serviços públicos pressupõem a constituição de equipe de referência na forma da regulamentação federal.

Art. 19. O Sistema Único de Assistência Social - Suas afiança as seguintes seguranças, observadas as normas gerais:

- I - acolhida;
- II - sobrevivência;
- III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
- IV - desenvolvimento de autonomia;
- V - apoio e auxílio.

Seção II

Das Responsabilidades

Art. 20. Compete ao Município de Campinas, por meio da secretaria gestora da Política Municipal de Assistência Social:

I - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 8.742, de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 2011, na forma da regulamentação federal, e os serviços complementares definidos pelo Município;

II - atender, em conjunto com a União e o Estado, as ações socioassistenciais de caráter de emergência;

III - implementar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito do município, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) o sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, a qualificação e a integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social - Suas e Plano Municipal de Assistência Social;

c) a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;

d) os protocolos pactuados na Comissão Intergestores Bipartite - CIB e na Comissão Intergestores Tripartite - CIT;

IV - regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência So-

cial e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

V - regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VI - cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social no âmbito do município;

b) em conjunto com as esferas federal e estadual, a Política Municipal de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Suas - NOB-RH/Suas, coordenando-a e executando-a;

VII - realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Assistência Social;

b) a gestão municipal do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo a seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as Conferências Municipais de Assistência Social;

VIII - gerir:

a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004;

IX - organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

X - monitorar a rede de serviços das proteções sociais básica e especial, articulando as ofertas;

XI - coordenar o Suas no âmbito municipal, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as normas gerais da União;

XII - elaborar:

a) proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal e apresentando ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

b) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social - Suas e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do Suas;

c) os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CMAS;

XIII - cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao Sistema Único de Assistência Social - Suas, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e pactuado na Comissão Intergestores Bipartite - CIB;

XIV - executar:

a) o Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social - Suas, implementando-o em âmbito municipal;

b) a Política Municipal de Recursos Humanos, de acordo com a NOB-RH/Suas;

XV - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XVI - alimentar e manter atualizados:

a) o Censo Suas;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - SCNEAS, de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

c) o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede Suas;

XVII - garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e os compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social - Suas;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população que dela necessitar, primando pela qualificação dos serviços do Suas, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de organizações da sociedade civil, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a regulamentação federal;

e) o comando único das ações do Suas pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XVIII - definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observada a sua competência;

XIX - promover:

a) a integração da Política Municipal de Assistência Social com outros sistemas públicos que fazem interface com o Sistema Único de Assistência Social - Suas;

b) a articulação intersetorial do Suas com as demais políticas públicas, o Sistema de Garantia de Direitos e o Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários e dos trabalhadores do Suas, na elaboração da política de assistência social;

XX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica e especial;

XXI - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite - CIB;

XXII - prestar informações que subsidiem os acompanhamentos estadual e federal da gestão municipal;

XXIII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos Estados ao Município, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXIV - capacitar as organizações da sociedade civil e organizações de assistência social, visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do Sistema Único de Assistência Social - Suas, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas organizações da sociedade civil e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais;

XXV - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre o Município e as organizações da sociedade civil de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXVI - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas organizações da sociedade civil vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social - Suas, conforme § 3º do art. 6º-B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal, ressalvada a hipótese prevista pelo § 1º do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

XXVII - aferir os padrões de qualidade de atendimento a partir dos indicadores definidos para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVIII - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXIX - compor as instâncias de pactuação e negociação do Sistema Único de Assistência Social - Suas;

XXX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do Suas para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXXI - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXXII - dar transparência ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXIII - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 21. O Plano Municipal de Assistência Social - PMAS é o instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município.

§ 1º A elaboração do PMAS dar-se-á a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual, e contemplará:

- I - diagnóstico socioterritorial;
- II - objetivos gerais e específicos;
- III - diretrizes e prioridades deliberadas;
- IV - ações estratégicas para sua implementação;
- V - metas estabelecidas;
- VI - resultados e impactos esperados;
- VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
- IX - indicadores de monitoramento e avaliação;
- X - tempo de execução;
- XI - cobertura da rede prestadora de serviços;
- XII - consulta pública.

§ 2º O PMAS, além do estabelecido no **caput** deste artigo, deve observar:

- I - deliberações das conferências de assistência social;
- II - metas nacionais e estaduais pactuadas, que expressem o compromisso para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social - Suas;
- III - ações articuladas e intersetoriais.

§ 3º O órgão gestor responsável pela política de assistência social deve apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social e tornar pública a avaliação do Plano Municipal de Assistência Social, sempre no ano seguinte ao término da sua execução.

CAPÍTULO V

DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 22. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e de definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social - Suas, com a participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil, representada por usuários, trabalhadores e organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. O Município financiará a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e dos debates regionais que a precederão nos diversos territórios do município.

Art. 23. As Conferências Municipais devem observar as seguintes diretrizes:

- I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
- II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes e da acessibilidade às pessoas com deficiência;
- III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
- IV - publicidade de seus resultados;
- V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;
- VI - articulação com as conferências estadual e nacional de assistência social.

Art. 24. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada, ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e, extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do respectivo conselho.

CAPÍTULO VI

DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 25. Os usuários são sujeitos de direitos e são considerados como público da política de assistência social.

§ 1º As organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação nas quais esteja caracterizado o protagonismo direto de seus representantes enquanto usuários.

§ 2º É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos Conselhos e Conferências de Assistência Social.

Art. 26. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda pela organização de diversos espaços tais como fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§ 1º É imprescindível que o órgão gestor assim como as organizações da sociedade civil de cada território criem e viabilizem estratégias para garantir a presença dos usu-

ários nos espaços de mobilização e controle social de forma regionalizada e/ou local. § 2º São estratégias para garantir a presença dos usuários, entre outras:

- I - o planejamento do órgão gestor e dos conselhos;
- II - a ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; e
- III - a descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

CAPÍTULO VII

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

Art. 27. O Município será representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do Sistema Único de Assistência Social - Suas, respectivamente, em âmbitos estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - Coegemas e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - Congemas.

Parágrafo único. O Coegemas e o Congemas constituem-se em entidades sem fins lucrativos que representem as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o Município quanto à sua associação, a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

CAPÍTULO VIII

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I

Dos Benefícios Eventuais

Art. 28. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 2011, bem como no decreto que a regulamenta.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 29. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - Suas, devendo sua prestação observar:

- I - integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;
- II - constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
- III - proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
- IV - adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
- V - garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
- VI - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
- VII - afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;
- VIII - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e
- IX - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os beneficiários e a política de assistência social.

Art. 30. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 31. O público-alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e de diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela vigilância socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Art. 32. A regulamentação da oferta e a gestão dos benefícios eventuais, observado o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e demais legislação aplicável, terão os critérios de acesso estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 33. Ato normativo editado pelo Poder Executivo municipal disporá sobre procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção II

Dos Recursos Orçamentários para Oferta de Benefícios Eventuais

Art. 34. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais, por meio de dotações orçamentárias ou vinculadas, devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

CAPÍTULO IX

DOS SERVIÇOS

Art. 35. Serviços socioassistenciais e complementares são atividades continuadas que visam à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, devem observar os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na regulamentação federal respectiva.

Seção I

Dos Programas de Assistência Social

Art. 36. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do Sistema Único de Assistência Social - Suas, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção II

Dos Projetos de Enfrentamento da Pobreza

Art. 37. Os projetos de enfrentamento da pobreza, afetos de forma precípua à Política de Segurança Alimentar, devem ser desenvolvidos em articulação com o Sistema Único de Assistência Social - Suas.

Seção III

Da Relação com as Organizações da Sociedade Civil

Art. 38. São organizações da sociedade civil vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social - Suas aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 39. As organizações da sociedade civil vinculadas ao Suas e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenham a autorização de funcionamento no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e para que possam firmar parcerias com o Poder Público, observados os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO X

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 40. O Conselho Municipal de Assistência Social, órgão integrante do Sistema Único de Assistência Social do Município de Campinas, bem como o Fundo Municipal de Assistência Social serão regulamentados em lei específica.

CAPÍTULO XI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 41. O orçamento da assistência social deve ser inserido na Lei Orçamentária Anual, e os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social devem ser destinados à operacionalização, à prestação, ao aprimoramento e à viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 42. Cabe ao órgão gestor da assistência social, responsável pela utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio do Conselho Municipal de Assistência Social e de outros órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Esta Lei deverá ser regulamentada em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 29 de julho de 2020

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal de Campinas

autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº 20/10/9329

DECRETO Nº 20.988 DE 29 DE JULHO DE 2020**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 4.413.201,49 (Quatro milhões e quatrocentos e treze mil e duzentos e um reais e quarenta e nove centavos)**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 4.413.201,49 (Quatro milhões e quatrocentos e treze mil e duzentos e um reais e quarenta e nove centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

087000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08750 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.301.1003.1023 ADQUIRIR BENS MÓVEIS P/ SAÚDE EQUIP. MÁQ. VEIC. EQUIP. OPERACIONAIS P/ SAÚDE.	
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05.800.007 TRANSF. UNIÃO DECOR. EMENDAS PARL. INDIVIDUAL - REC. ESPEC. SUS-FUNDO A FUNDO PAB/PLENA.....	R\$ 1.500.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05.900.007 TRANSF. UNIÃO DECOR. EMENDAS PARL. BANCADAS-REC. ESPEC. SUS-FUNDO A FUNDO PAB/PLENA.....	R\$ 913.201,49
10.301.1003.4026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.301.007 ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS - SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA.....	R\$ 2.000.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 4.413.201,49

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

087000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08750 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.301.1003.1023 ADQUIRIR BENS MÓVEIS P/ SAÚDE EQUIP. MÁQ. VEIC. EQUIP. OPERACIONAIS P/ SAÚDE.	
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
08.301.007 EMENDAS PARL. INDV. AT. BÁSICA REC. ESP. SUS-F.F. PAB/PLENA.....	R\$ 2.413.201,49
10.301.1003.4022 ADQUIRIR MEDICAMENTOS, INSUMOS E IMUNOBIOLOGICOS	
339030 MATERIAL DE CONSUMO	
05.301.007 ATENÇÃO BÁSICA - REC. ESPECIF. - SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA.....	R\$ 2.000.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$ 4.413.201,49

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 29 de julho de 2020

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal de Campinas

TARCISIO CINTRA
Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2020.00034359-14/SMS** publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20.989 DE 29 DE JULHO DE 2020**Prorroga o período de quarentena de que trata o art. 2º do Decreto nº 20.782, de 21 de março de 2020 e autoriza a realização de cirurgias eletivas nos hospitais públicos e privados do Município.**

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que, por força do disposto no art. 23, inciso II, da Constituição da República, é de competência comum a todos os entes da Federação o cuidado com a saúde pública;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, estabelecendo os princípios e diretrizes para a saúde em nosso país, e que prevê em seu art. 15, inciso XX, que cabe a cada ente federado a atribuição de “definir as instâncias e mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária”;

Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a expedição do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre a quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando os Decretos nº 20.774, de 28 de março de 2020 e nº 20.782, de 21 de março de 2020, que respectivamente declaram estado de emergência e de calamidade pública, estabelecendo regime quarentena no Município de Campinas, e definem outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo e da? provide?ncias complementares;

Considerando o Decreto nº 65.044, de 03 de julho de 2020, que altera o anexo III do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo;

Considerando que o Município de Campinas voltou a ser alocado na categoria laranja do referido Plano São Paulo, conforme anunciado pelo Governo do Estado de São Paulo em 24 de julho de 2020;

Considerando o Decreto nº 65.088, de 24 de julho de 2020, que estende a medida de quarentena no Estado de São Paulo;

Considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 20.986 de 24 de julho de 2020, que restabelece os efeitos do Decreto nº 20.901, de 03 de junho de 2020, de acordo com o Plano São Paulo,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 10 de agosto de 2020 o período de quarentena de que trata o art. 2º do Decreto nº 20.782, de 21 de março de 2020.

Art. 2º Fica autorizada a realização de cirurgias eletivas, nos hospitais públicos e privados, acritério do médico responsável e desde que a indicação seja registrada do prontuário do paciente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o inciso III do art. 1º do Decreto nº 20.770 de 16 de março de 2020, o art. 3ºA do Decreto nº 20.782 de 21 de março de 2020 e o Decreto nº 20.929 de 19 de junho de 2020.

Campinas, 29 de julho de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal de Campinas

PETER PANUTTO

Secretário de Assuntos Jurídicos

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário de Governo

CARMINO ANTONIO DE SOUZA

Secretário de Saúde

Redigido conforme os elementos do processo SEI PMC. 2020.00034207-21

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR.**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Em 29 de Julho de 2020

Sei nº 2020.00034225-11

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Diante dos elementos constantes no presente protocolo, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos (docs.2501337e2501497), **RATIFICO** a contratação direta da Empresa Trivale Administração LTDA, CNPJ nº 00.604.122/0001-97, para o fornecimento e administração de auxílio alimentação na forma de cartões magnéticos, destinados aos beneficiários do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional “NUTRIRCAMPINAS”, com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de 03 (três) meses. A despesa decorrente, no valor de R\$ 5.432.895,00 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e dois mil e oitocentos e noventa e cinco reais).

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, na sequência, encaminhe-se à CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual pertinente, devendo o mesmo ser elaborado consoante minuta anexa (documento 2709829); e, por fim, retorne-se à **Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH**, para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 29 de julho de 2020

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário de Governo

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO**SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

EM 29 DE JULHO DE 2020

Sei nº 2020.00019515-16

Interessada: Secretaria Municipal de Transportes

Assunto: Contratação direta da CPFL para fornecimento de energia elétrica a unidades consumidoras integrantes da SETRANSP, sedes da EMDEC, terminais de transporte urbano e semáforos localizados no Município

Diante dos elementos constantes no presente protocolo, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos (docs. 2652483 e 2678105), **RATIFICO** a contratação direta da Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para as unidades da Secretaria de Transportes, abrangendo pontos semafóricos, terminais urbanos de transporte coletivo e demais prédios, na forma indicada e justificada conforme Doc 2646012, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da formalização do ajuste, com fulcro no artigo 25, “caput” da Lei Federal nº 8.666/93. A despesa decorrente, no valor total de R\$ 11.038.679,40 (Onze milhões, trinta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), consoante aprovado pelo Comitê Gestor, conforme Doc 2440484.

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, na sequência, encaminhe-se os autos à CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual pertinente, e a seguir, retorne-se à Secretaria de Transportes para demais providências e acompanhamento.

Campinas, 29 de julho de 2020

MICHEL ABRÃO FERREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*Autorização de Despesa***Processo Administrativo:** PMC.2019.00012388-37**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 149/2019**Objeto:** Registro de Preços de água mineral, natural, sem gás, acondicionada em galões de 20 (vinte) litros.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 307/19, a despesa no valor total de R\$ 41.601,00 (quarenta e um mil, seiscentos e um reais), destinada ao fornecimento de 5.943 unidades do Item 01 em favor da empresa **ACQUARELLA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ: 00.463.731/0001-73.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se à Assessoria Técnica desta Secretaria para emissão da Nota de Empenho. Em seguida, ao Departamento Administrativo desta SMA para as demais providências.

Campinas, 29 de julho de 2020

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 176/2020 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2020.00025219-73 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Administração - **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicidade legal de avisos contendo os resumos dos editais de licitação em todas as modalidades, em periódico de grande circulação no Estado de São Paulo - **Recebimento das Propostas do item 01:** das 08h do dia 12/08/20 às 09h30min do dia 13/08/20 - **Abertura das Propostas do item 01:** a partir das 09h30min do dia 13/08/20 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 13/08/20 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 30/07/20, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Raphael Bernardes pelo telefone (19) 2116-0916.

Campinas, 29 de julho de 2020

MARCIO VINICIUS JAWORSKI DE LIMA

Diretor Administrativo Respondendo pelo Departamento Central de Compras

SUSPENSÃO**Processo Administrativo** PMC.2019.00012966-16**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos**Assunto:** RDC nº 06/2020 - Eletrônico**Objeto:** Prestação de serviços de operação do sistema de compostagem de resíduos orgânicos.

O Município de Campinas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do procedimento licitatório em epígrafe, em cumprimento à determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (doc. SEI 2721901). Oportunamente, será divulgada nova data para abertura da sessão pública da licitação.

Campinas, 29 de julho de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***Decisão de Impugnação***Processo Administrativo:** PMC.2019.00047434-19**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação**Assunto:** Pregão nº 158/2020 - Eletrônico**Objeto:** Prestação de serviços de instalação de gradis e portões eletrofundidos, com fornecimento de materiais.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº 2722986, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 2723027, que acato na íntegra, **CONHEÇO** da impugnação apresentada por interessadoe, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se todas as condições do Edital.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.

Campinas, 29 de julho de 2020

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO*(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)*

Pregão nº 177/2020 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2020.00021827-45 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Registro de Preços de sal refinado iodado e açúcar refinado - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 04:** das 08h do dia 14/08/20 às 08h do dia 17/08/20 - **Abertura das Propostas dos itens 01 e 04:** a partir das 08h do dia 17/08/20 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h30min do dia 17/08/20 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 03/08/20, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 29 de julho de 2020

MARCIO VINICIUS JAWORSKI DE LIMA

Diretor Administrativo Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO***Processo Administrativo:** PMC.2020.00022585-80**Interessado:** Secretaria Municipal de Recursos Humanos**Assunto:** Pregão nº 149/2020 - Presencial**Objeto:** Contratação de instituição financeira bancária para prestação de serviços bancários de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de paga-

mento dos servidores municipais ativos, empregados, funções públicas, aposentados, pensionistas, pensionistas judiciais, conselheiros tutelares e estagiários do Município de Campinas e das entidades da Administração Indireta, em caráter de exclusividade, com a permissão gratuita de uso de espaço físico para a instalação de agência ou posto bancário junto ao Paço Municipal.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial da manifestação da Secretaria Municipal de Recursos Humanos - documento SEI nº2706885e do parecer jurídico - documento SEI nº2710321, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº2712088, que acato na íntegra, **CONHEÇO** das impugnações apresentadas por interessados e, no mérito, **CONCEDO-LHES PROVIMENTO PARCIAL** para alterar os subitens 2.1.3, 2.1.4 e 4.4 do Termo de Referência - Anexo I e excluir a Cláusula Décima Oitava do Termo de Minuta de Contrato - Anexo VI, mantendo-se as demais condições do Edital.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.

Campinas, 29 de julho de 2020

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO E DE ALTERAÇÃO**Processo Administrativo:** PMC.2020.00022585-80**Interessado:** Secretaria Municipal de Recursos Humanos**Assunto:** Pregão nº 149/2020 - Presencial

Objeto: Contratação de instituição financeira bancária para prestação de serviços bancários de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores municipais ativos, empregados, funções públicas, aposentados, pensionistas, pensionistas judiciais, conselheiros tutelares e estagiários do Município de Campinas e das entidades da Administração Indireta, em caráter de exclusividade, com a permissão gratuita de uso de espaço físico para a instalação de agência ou posto bancário junto ao Paço Municipal.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, em virtude de solicitações de esclarecimento e impugnações apresentadas por interessados, comunica que **ALTEROU** os subitens 2.1.3, 2.1.4 e 4.4 do Termo de Referência - Anexo I e excluiu a Cláusula Décima Oitava do Termo de Minuta de Contrato - Anexo VI do Edital da licitação em epígrafe. A resposta às solicitações de esclarecimento e o Edital Alterado estão disponíveis no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br.

Campinas, 29 de julho de 2020

MÁRCIO VINICIUS JAWORSKI DE LIMA

Diretor Administrativo respondendo pelo Departamento Central de Compras

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**Pregão nº149/2020-Presencial-Processo Administrativo:** PMC.2020.00022585-80

-Interessado: Secretaria Municipal de Recursos Humanos - **Objeto:** Contratação de instituição financeira bancária para prestação de serviços bancários de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores municipais ativos, empregados, funções públicas, aposentados, pensionistas, pensionistas judiciais, conselheiros tutelares e estagiários do Município de Campinas e das entidades da Administração Indireta, em caráter de exclusividade, com a permissão gratuita de uso de espaço físico para a instalação de agência ou posto bancário junto ao Paço Municipal - **Entrega dos Envelopes e Sessão Pública:** 12/08/20 às 13h30min - **Disponibilidade do Edital Alterado:** a partir de 30/07/20, no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br, ou na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas/SP, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ao custo de R\$ 10,00 (dez reais). Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Raphael Bernardes pelo telefone (19) 2116-0641.

Campinas, 29 de julho de 2020

MÁRCIO VINICIUS JAWORSKI DE LIMA

Diretor Administrativo respondendo pelo Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO*(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)***Pregão nº 178/2020 - Eletrônico - Processo Administrativo:** PMC.2020.00030762-

56 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Aquisição de azitromicina - **Recebimento das Propostas do item 01:** das 08h do dia 13/08/20 às 09h do dia 14/08/20 - **Abertura das Propostas do item 01:** a partir das 09h do dia 14/08/20 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 14/08/20 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 31/07/20, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Paula Guedes Gorsin pelo telefone (19) 2116-0136.

Campinas, 29 de julho de 2020

MARCIO VINICIUS JAWORSKI DE LIMA

Diretor Administrativo Respondendo pelo Departamento Central de Compras

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA**EXTRATOS**

Processo Administrativo: PMC.2018.00035484-18 **Interessado:** Secretaria Municipal de Segurança Pública **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 355/2019 **Ata de Registro de Preços n.º 372/20 Detentora da Ata:** ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. CNPJ n.º 00.716.656/0001-05 **Objeto:** Registro de Preços de câmeras de segurança e acessórios **Preço Unitário:** lote 01: itens 01 (R\$ 17.540,00), 02 (R\$ 222,40), 03 (R\$ 3.806,40), 04 (R\$ 222,40), 05 (R\$ 5.908,80), 06 (R\$ 222,40), 07 (R\$ 1.214,40), 08 (R\$ 1.390,40), 09 (R\$ 1.758,40), 10 (R\$ 2.220,80), 11 (R\$ 942,40), 12 (R\$ 926,40) e 13 (R\$ 1.915,20) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 29/07/2020

Processo Administrativo: PMC.2018.00035484-18 **Interessado:** Secretaria Municipal de Segurança Pública **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 355/2019 **Ata de Registro de Preços n.º 373/20 Detentora da Ata:** REGINA CELIA CAZADO CNPJ n.º 08.096.586/0001-41 **Objeto:** Registro de Preços de câmeras de segurança e acessórios **Preço Unitário:** lote 02: itens 14 (R\$ 1.451,64), 15 (R\$ 2.015,59) e 16 (R\$ 4.573,05)

Prazo: 12 meses **Assinatura:** 29/07/2020

Processo Administrativo: PMC.2018.00035484-18 **Interessado:** Secretaria Municipal de Segurança Pública **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 355/2019 **Ata de Registro de Preços n.º 374/20 Detentora da Ata:** MULTIWAY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA **CNPJ n.º 56.681.562/0001-00 Objeto:** Registro de Preços de câmeras de segurança e acessórios **Preço Unitário:** lote 03: itens 17 (R\$ 13.400,00), 18 (R\$ 16.580,00) e 19 (R\$ 22.900,00) e lote 04: itens 20 (R\$ 2.420,00), 21 (R\$ 700,00), 22 (R\$ 220,00), 23 (R\$ 310,00), 24 (R\$ 790,00), 25 (R\$ 1.520,00) e 26 (R\$ 950,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 29/07/2020

Processo Administrativo: PMC.2018.00035484-18 **Interessado:** Secretaria Municipal de Segurança Pública **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 355/2019 **Ata de Registro de Preços n.º 375/20 Detentora da Ata:** INNOVAR TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. **ME CNPJ n.º 97.549.720/0001-42 Objeto:** Registro de Preços de câmeras de segurança e acessórios **Preço Unitário:** lote 05: itens 27 (R\$ 5.660,00) e 28 (R\$ 2.500,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 29/07/2020

NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo PMC.2019.00045162-77
DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.027.894/0001-64, na pessoa de seu representante legal, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (doc. 2369392), publicado no Diário Oficial do Município em 23 de abril de 2020, que, considerando a infração ao item 8.1 do Anexo I - Informações Complementares do Edital do Pregão Eletrônico nº 111/18, decidiu pela aplicação da sanção de multa no valor de R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais), com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do referido Edital.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Somente após o trânsito em julgado ocorrerá à execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar - Sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, das 9h às 12h, e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira.

CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL
PROCURADOR DO MUNICÍPIO - DIRETOR DO DAJ/SMAJ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DO AGRONEGÓCIO

Convocação para a 3ª Reunião Ordinária

Convocamos o(a)s Conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e do Agronegócio de Campinas (CMDRA) para a 3ª Reunião Ordinária, que será iniciada às 14h30, do dia 07 de agosto de 2020, via teleconferência, no endereço eletrônico: <https://us02web.zoom.us/j/83738883641> ID da Reunião: 837 3888 3641, e com a seguinte pauta:

- 1- Leitura e aprovação da Ata da 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 10/07/2020, previamente encaminhada;
- 2- Exposição do Vereador Luiz Rossini, presidente da Comissão Permanente de Meio Ambiente da Câmara Municipal de Campinas, sobre os projetos de lei PLC 65/2019 e PLC 66/2019, em tramitação no legislativo, que tratam de alterações e dispõem sobre regras para o uso do solo na APA e demais áreas rurais de Campinas;
- 3- Manifestações dos Conselheiros.

Campinas, 29 de julho de 2020

FRANCISCO DE ANDRADE NOGUEIRA NETO

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e do Agronegócio de Campinas

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR EM 24 DE JULHO DE 2020

Protocolo n.º 2020/10/9692- Assunto: Pedido de Certidão de Inteiro Teor

Interessado: Terwan Soluções EM Eletricidade Indústria e Comércio LTDA

À CSA

Solicita, Terwan Soluções EM Eletricidade Indústria e Comércio LTDA, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo n.º 2012/100/23306**.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, in verbis;

"XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;"

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050/13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 29 de julho de 2020

MAURILEI PEREIRA

Diretor do Departamento de Apoio à Escola

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RETOMADA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Processo SEI PMC.2018.00025611-43

Referência: Registro de Preços de móveis escolares, de escritório, colchões e colchonetes.

Considerando a declaração de situação de emergência e calamidade pública, em virtude da pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19), decretadas no Município de Campinas por meio do Decreto nº 20.774 de 18 de março de 2020, Decreto nº 20.782 de 21 de março de 2020 e Decreto nº 20.804 de 08 de abril de 2020; Considerando ainda a disponibilidade da empresa em proceder com a entrega dos materiais adquiridos; A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

1. Retomar a ordem de fornecimento emitida em 20 de março de 2020, para a empresa Milan Móveis Indústria e Comércio LTDA do processo sei PMC.2018.00025611-43 referente a ata de registro de preço nº 116/2020;

Campinas, 29 de julho de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº 093, DE 29 DE JULHO DE 2020

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo, **CONSIDERANDO** a Constituição Federal, Art. 37, incisos XVI e XVII; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas;

CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH Nº 001/2009, de 26/11/2009; **COMUNICA** que as servidoras abaixo relacionadas tiveram sua acumulação remunerada de cargos, de empregos ou de funções públicas **DEFERIDA** pela chefia imediata.

MATRÍCULA	NOME
267171	ROSANGELA CEREDA BETIOL
1200321	SANDRA MARA FULCO
1272675	DEBORAH DE LIMA CAIO

Campinas, 29 de julho de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA NAED NORTE Nº007, DE 29 DE JULHO DE 2020

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, fundamentada no Inciso III, Art. 3º, da Resolução SME/FUMEC nº 04, de 18 de julho de 2007, e considerando a Resolução SME nº 17, de 28 de novembro de 2018 e o Comunicado SME nº 170, de 06 de dezembro de 2019, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Ficam homologados os adendos/2020 dos Projetos Pedagógicos das Unidades Educacionais:

I-CEI GOVERNADOR EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS;

II-CEI ANTÔNIO VIEIRA DE OLIVEIRA;

III - CEI JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI;

IV - CEI PROFESSORA AMÉLIA PIRES PALERMO;

V - CEI PARQUE DAS CONSTELAÇÕES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2020.

Campinas, 29 de julho de 2020

GISELLE ALESSANDRA MARCHI

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED NORTE Nº008, DE 29 DE JULHO DE 2020

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, fundamentada no Inciso III, Art. 3º, da Resolução SME/FUMEC nº 04, de 18 de julho de 2007 e considerando a Resolução SME nº 18, de 28 de novembro de 2018 e Comunicado SME nº 171, de 06 de dezembro de 2019, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica homologado o adendo/2020 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil BERÇÁRIO E ESCOLA INFANTIL BARÃO DE TEFFE S/S LTDA. CNPJ nº 04.090.042/0001-11, situada na Rua João Pedrosa, nº 310, Barão Geraldo, CEP 13084-583, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2020.

Campinas, 29 de julho de 2020

GISELLE ALESSANDRA MARCHI

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED NORTE Nº009, DE 29 DE JULHO DE 2020

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, fundamentada no Inciso III, Art. 3º, da Resolução SME/FUMEC nº 04, de 18 de julho de 2007, e considerando a Resolução SME nº 16, de 28 de novembro de 2018 e o Comunicado SME nº 173, de 18 de dezembro de 2019, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Ficam homologados os adendos/2020 dos Projetos Pedagógicos das Unidades Educacionais:

I-EMEF/EJAPADRE JOSÉ NARCISO VIEIRA EHREMBERG;

II-CEI ADÃO EMILIANO;

III -CEI BETTY PIERRO;

IV -CEI JOÃO BATISTA FILHO;

V - CEI DOUTOR MÁRIO GATTI;

VI -CEI PROFESSORA LEONOR MOTTA ZUPPI;

VII - CEI PINÓQUIO;
 VIII - CEI MARIA DA GLÓRIA MARTINS;
 IX - EMEF/EJAPROFESSORA DULCE BENTO NASCIMENTO;
 X - CEI CHRISTIANO OSÓRIO;
 XI - CEI CÔNEGO MANOEL GARCIA;
 XII - CEI PROFESSORA MARIA HERMINIA FERNANDES MAGALHÃES;
 XIII - CEI SONIA LENITA GALDINO TORREZAN CÂMARA;
 XIV - CEI FERNANDO ALPHEO MIGUEL;
 XV - CEI APARECIDA CASSIOLATO;
 XVI - CEI ESPERANÇA DO AMANHÃ;
 XVII - CEI PROFESSOR JORGE LEME;
 XVIII - CEI BRASÍLIA BYNGTON EGÍDIO MARTINS;
 XIX - CEI MARIA CÉLIA PEREIRA;
 XX - EMEF/EJA EDSON LUIS LIMA SOUTO;
 XXI - CEI VILA OLÍMPIA;
 XXII - CEI DOMINGOS WALTER SCHIMIDT;
 XXIII - CEI PAPAÍ NOEL;
 XXIV - CEI REINO ENCANTADO;
 XXV - EMEF/EJA PADRE DOMINGOS ZATTI;
 XXVI - CEI BOLINHA DE MEL;
 XXVII - CEI MARIA LÁZARA DUARTE GONÇALVES;
 XXVIII - EMEF PROFESSOR VICENTE RAO;
 XXIX - CEI PROFESSOR ROBERTO TELLES SAMPAIO;
 XXX - CEI IRMÃ JOANA KALLAJIAN;
 XXXI - EMEF/EJA PROFESSORA GENY RODRIGUEZ;
 XXXII - CEI CHA IL SUN;
 XXXIII - EMEFEI/EJA DOUTOR JOÃO ALVES DOS SANTOS;
 XXXIV - CEI REGENTE FEIJÓ;
 XXXV - CEI AGOSTINHO PÁTTARO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2020.

Campinas, 29 de julho de 2020

GISELLE ALESSANDRA MARCHI

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED NORTE Nº010, DE 29 DE JULHO DE 2020

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, fundamentada no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/FUMEC nº 04, de 18 de julho de 2007 e considerando a Resolução SME nº 18, de 28 de novembro de 2018 e Comunicado SME nº 171, de 06 de dezembro de 2019, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica homologado o adendo/2020 do Projeto Pedagógico da escolar privada de Educação Infantil BERÇÁRIO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCENDO LTDA, CNPJ nº 01.561.608/0001-58, situada na Rua Doutor Franz Wilhelm Daffert, nº 362, Jardim Chapadão, CEP 13070-161, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2020.

Campinas, 29 de julho de 2020

GISELLE ALESSANDRA MARCHI

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED NORTE Nº011, DE 29 DE JULHO DE 2020

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, fundamentada no Inciso III, Art. 3º, da Resolução SME/FUMEC nº 04, de 18 de julho de 2007 e considerando a Resolução SME nº 18, de 28 de novembro de 2018 e Comunicado SME nº 171, de 06 de dezembro de 2019, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica homologado o adendo/2020 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil INTEGRAÇÃO HOSPEDAGEM E RECREAÇÃO S/C LTDA, CNPJ nº 54.696.687/0001-70, situada na Rua Romeu Tortima, nº 740, Jardim Santa Genebra, CEP 13084-791, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2020.

Campinas, 29 de julho de 2020

GISELLE ALESSANDRA MARCHI

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

RELATÓRIO DE GESTÃO FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO - 2º TRIM./2020

Em Observância ao § 3º, artigo 1º da Lei Municipal nº 12.334/2005, publique-se os quadros integrantes do Relatório de Gestão Financeira da Educação referente ao 2º Trimestre/2020:

Quadro I- Relatório Resumido dos Recursos Aplicados no Ensino

Quadro II- Detalhamento das Receitas Arrecadadas

Quadro III -Detalhamento das Despesas Realizadas

Quadro IV - Despesas Discriminadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO

(Lei nº 12.334/05)

QUADRO I - RELATÓRIO RESUMIDO DOS RECURSOS APLICADOS NO ENSINO

Exercício : 2020
Trimestre: 2º

RECEITA ARRECADADA	2º TRIMESTRE	ANO	DESPESA REALIZADA	2º TRIMESTRE	ANO
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			DESPESAS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
IMPOSTOS MUNICIPAIS	482.230.125,29	1.359.653.192,92	INFANTIL	43.450.498,20	293.911.314,27
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	15.122.807,61	36.148.042,71	FUNDAMENTAL	18.631.484,90	98.152.453,15
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	216.935.059,20	690.613.601,25	FUNDEB	72.469.786,59	177.523.706,79
			FUMEC	15.600.924,97	32.648.235,89
			ESPECIAL	547.900,00	15.699.172,70
			(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	154.309,86	447.659,63
			(+) Valor Efetivamente Retido ao Fundeb		
			(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido Fundeb	15.514.209,85	13.609.409,89
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFER.	714.287.992,10	2.086.414.836,88	TOTAL DOS RECURSOS APLICADOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (MDE)	135.032.074,95	603.877.813,28
VALOR DE APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATORIA (25%)	178.571.998,03	521.603.709,22	APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)		28,94%
DEMAIS RECEITAS			DEMAIS DESPESAS		
RECEITAS DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS	235.161,48	603.354,27	FUMEC - CEPROCOMP	4.394.980,15	10.360.993,81
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	15.631.775,86	36.654.885,85	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	732.500,24	108.191.150,14
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	990.974,00	3.576.123,10	QESE	3.126.663,75	27.633.911,25
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	61.925.782,96	158.961.738,20	FUNDEB - Exercício Anterior	15.480.699,38	15.480.699,38
TOTAL DAS DEMAIS RECEITAS	78.783.694,30	199.796.101,42	DEMAIS CONVÊNIOS	2.397.670,66	12.416.712,22
			TOTAL DAS DESPESAS NÃO VINCULADAS AO MDE	26.132.514,18	174.083.466,80
TOTAL DA RECEITA	793.071.686,40	2.286.210.938,30	TOTAL DA DESPESA	161.164.589,13	777.961.280,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO
(Lei nº 12.334/05)

QUADRO II - DETALHAMENTO DAS RECEITAS ARRECADADAS

	2º TRIM.	ANO
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS		
IMPOSTOS MUNICIPAIS	482.230.125,29	1.359.653.192,92
IPTU	126.219.629,83	543.212.611,23
IRRF	29.561.542,11	111.395.908,53
ITBI	233.615.750,41	278.651.962,95
ISSQN	65.981.959,52	351.253.962,20
Dívida Ativa de Impostos	14.740.657,27	46.090.685,88
Multas e Juros de Mora de Impostos	12.110.586,15	29.048.062,13
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	15.122.807,61	36.148.042,71
Quota-Parte - FPM	15.097.245,96	35.810.728,38
Quota-Parte - ITR	25.561,65	337.314,33
Comp. Financeira Lei Kandir		0,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	216.935.059,20	690.613.601,25
Quota-Parte do ICMS	193.434.635,84	437.863.020,87
Quota-Parte do IPVA	22.160.237,59	249.762.507,37
Quota-Parte do IPI - Exp.	1.340.185,77	2.988.073,01
TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	714.287.992,10	2.086.414.836,88

	2º TRIM.	ANO
DEMAIS RECEITAS		
RECEITAS DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS	235.161,48	603.354,27
Rendimentos de Aplicações Financeiras		
a) MDE e Convênios	82.309,43	162.306,55
b) FUNDEB	152.852,05	441.047,72
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	15.631.775,86	31.057.528,65
FNDE - PNAE (Alimentação Escolar)	5.590.986,84	9.318.311,40
FNDE - PNATE - (Transporte Escolar)	61.019,64	76.274,55
FNDE - Outros Diversos	0,00	142.935,83
QESE	9.979.769,38	21.520.006,87
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	990.974,00	9.173.480,30
SEE - Merenda Escolar	0,00	5.597.357,20
SEE - Transporte Escolar	990.974,00	3.576.123,10
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	61.925.782,96	158.961.738,20
FUNDEB	61.925.782,96	158.961.738,20
TOTAL DAS DEMAIS RECEITAS	78.783.694,30	199.796.101,42
TOTAL DA RECEITA	793.071.686,40	2.286.210.938,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO
(Lei nº 12.334/05)

QUADRO III - DETALHAMENTO DAS DESPESAS REALIZADAS

	2º TRIM.	ANO
INFANTIL		
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas	13.226.061,16	18.282.886,56
3.1.90.13 Obrigações Patronais	1.480.361,14	2.851.001,04
3.1.91.13 Encargos Patronais	5.958.941,12	17.726.269,06
3.3.90.30 Material de Consumo	111.585,64	1.591.303,03
3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita		0,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	16.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - P. Física		3.960.307,50
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	18.179.768,14	227.022.891,55
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	972.000,00	13.632.372,02
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		0,00
3.3.91.99 Outras Aplicações Diretas - Intra Orçamentário		0,00
4.4.90.51 Obras e Instalações		2.882.592,51
4.4.90.52 Equip.e Mat.Perm.	3.511.781,00	5.945.691,00
4.4.90.61 Aquisição de Imóveis		0,00
4.5.90.61 Aquisição de Imóveis		0,00
	43.450.498,20	293.911.314,27

	2º TRIM.	ANO
FUNDAMENTAL		
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas	1.665.187,72	6.007.548,98
3.1.90.13 Obrigações Patronais	40.529,17	89.219,53
3.1.91.13 Encargos Patronais	4.642.484,01	12.481.093,74
3.3.90.30 Material de Consumo	980.003,63	5.195.658,70
3.3.90.31 Doações/Premiações/Concessões		0,00
3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita		0,00
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00	10.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - P. Física	-1.333.182,94	316.725,23
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	7.954.234,11	58.852.039,73
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1.404.634,20	10.070.470,20
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	60.000,00	60.000,00
3.3.90.92 Despesas de Exercício Anterior		0,00
3.3.91.99 Outras Aplicações Diretas - Intra Orçamentário		0,00
4.4.90.51 Obras e Instalações		20.598,88
4.4.90.52 Equip.e Mat.Perm.	3.211.595,00	5.049.098,16
4.5.90.61 Aquisição de Imóveis		0,00
	18.631.484,90	98.152.453,15

	2º TRIM.	ANO
ESPECIAL		
3.3.90.30 Material de Consumo		228.800,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica		14.922.472,70
4.4.90.52 Equip.e Mat.Perm.	547.900,00	547.900,00
4.5.90.61 Aquisição de Imóveis		0,00
	547.900,00	15.699.172,70

FUNDEB		
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas	69.500.000,00	131.000.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	1.934.005,69	2.679.526,84
3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita		0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	598.980,90	41.179.729,95
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		727.650,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	436.800,00	1.936.800,00
4.4.90.52 Equip.e Mat.Perm.		0,00
	72.469.786,59	177.523.706,79

FUMEC		
3.1.90.04 Contratação Por Tempo Determinado	70.200,00	117.200,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas	10.339.013,39	19.766.256,49
3.1.90.91 Sentenças Judiciais	37.856,46	48.377,25
3.1.91.13 Encargos Patronais	2.032.950,00	3.742.950,00
3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	260.000,00	460.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	154.277,63	312.268,80
3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita	40.000,00	40.000,00
3.3.90.33 Despesas com Passagem e Locomoção		1.120,85
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - P. Física	131.431,01	312.716,43
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	2.307.516,48	7.319.354,07
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	100.600,00	191.600,00
4.4.90.51 Obras e Instalações		129.400,00
4.4.90.52 Equip.e Mat.Perm.	47.080,00	48.992,00
4.4.90.61 Aquisição de Imóveis		0,00
4.6.91.71 Dívida Contratual Resgatada IO	80.000,00	158.000,00
	15.600.924,97	32.648.235,89
TOTAL DA DESPESA NO ENSINO	150.700.594,66	617.934.882,80

DEMAIS DESPESAS

FUMEC - CEPROCAM		
3.1.90.04 Contratação Por Tempo Determinado	9.900,00	16.600,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas	2.455.000,00	5.620.022,60
3.1.91.13 Encargos Patronais	809.000,00	1.405.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	305.317,91	714.473,09
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - P. Física	68.700,00	172.700,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	683.542,24	2.331.252,12
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	38.000,00	70.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações		0,00
4.4.90.52 Equip.e Mat.Perm.	25.520,00	30.946,00
	4.394.980,15	10.360.993,81

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - (Recursos Próprios e Convênios, exceto QSE)		
3.3.90.30 Material de Consumo	732.500,24	45.975.059,06
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica		54.030.582,08
3.3.90.93 Indenizações e Restituições		7.705.509,00
4.4.90.52 Equip.e Mat.Perm.		480.000,00
	732.500,24	108.191.150,14

QESE		
3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita	3.126.663,75	5.133.911,25
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica		22.500.000,00
	3.126.663,75	27.633.911,25

FUNDEB - Exercício Anterior		
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas		15.480.699,38
	0,00	15.480.699,38

DEMAIS CONVÊNIOS		
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas		0,00
3.3.90.30 Material de Consumo	1.143,41	1.143,41
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - P. Física		6.418,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	2.396.527,23	12.409.150,81
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		0,00
3.3.90.93 Indenizações e Restituições		0,00
4.4.90.51 Obras e Instalações		0,00
4.4.90.52 Equip.e Mat.Perm.		0,00
4.4.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores		0,00
	2.397.670,64	12.416.712,22

TOTAL DAS DEMAIS DESPESAS	10.651.814,78	174.083.466,80
----------------------------------	----------------------	-----------------------

TOTAL GERAL DA DESPESA	161.352.409,44	792.018.349,60
-------------------------------	-----------------------	-----------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO
(Lei nº 12.334/05)

QUADRO IV - DESPESAS DISCRIMINADAS**DESPESAS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

DETALHAMENTO	2º TRIM	TOTAL
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	7.755.156,00	12.028.481,16
BENEFÍCIOS	15.843.989,24	34.108.250,07
CONSUMO - DIVERSOS	3.119.670,37	8.939.014,80
ESCOLA DE MÚSICA		884.450,08
FORMAÇÃO	3.808,80	272.870,80
OBRAS E MANUTENÇÃO	298.748,69	30.533.146,94
PARCERIAS OSC	3.201.216,97	135.978.283,92
PESSOAL E ENCARGOS	109.354.184,17	212.764.402,65
REPASSE DE RECURSOS		18.529.770,00
SERVIÇOS - DIVERSOS	8.716.550,40	142.926.654,52
SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS	131.431,01	312.716,43
SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS	2.275.100,13	7.286.937,72
TARIFAS	738,88	13.369.903,71
	150.700.594,66	617.934.882,80

DEMAIS DESPESAS (NÃO MDE)

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	732.500,24	122.985.641,14
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	25.520,00	30.946,00
CONSUMO - DIVERSOS	3.433.125,07	5.849.527,75
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.705.509,00
PESSOAL E ENCARGOS	3.311.900,00	22.592.321,98
SERVIÇOS - DIVERSOS	2.421.526,53	12.380.924,11
SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS	68.700,00	179.118,00
SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS	658.542,94	2.359.478,82
	10.651.814,78	174.083.466,80
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	161.352.409,44	792.018.349,60

Campinas, 29 de julho de 2020
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PERÍODO 2º TRIMESTRE/2020

122 - Administração Geral da Secretaria da Educação	21.718.803,92
306 - QSE e Br. Carinhoso- Alimentação Escolar	22.500.000,00
361 - Ensino Fundamental	104.950.226,41
362 - Ensino Médio Vinculado	2.056.004,61
365 - Educação Infantil	289.414.856,63
366 - Educação de Jovens e Adultos	24.063.091,21
367 - Educação Especial	15.699.172,70
)Total da Despesa do Ensino	480.402.155,48
Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	39.990.979,47
Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	6.611,91
)Total da Despesa com Recursos Próprios	440.404.564,10
)Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	177.523.706,79
)Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras - FUNDEB	441.047,72
Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	13.609.409,89
)TOTAL APLICADO NO ENSINO	603.877.813,28
PLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	28,94%
FNDEB	111,37%
aplicação dos Recursos Recebidos do FUNDEB	69,01%
aplicação nos Profissionais do Magistério - FUNDEB	341.819.312,26
PASSOS A CONTA DO ENSINO - ART. 69,§5º, LEI 9.394/96	341.819.312,26

RECEITAS ARRECADADAS	
	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	543.212.611,23
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	74.597.754,65
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	518.887.753,09
Imposto de Renda Retido na Fonte	147.816.325,94
Divida Ativa de Impostos	46.090.685,88
Multa/Juros provenientes de impostos	29.048.062,13
Fundo de Participação dos Municípios	35.810.728,38
Imposto Territorial Rural	337.314,33
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	-
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	437.863.020,87
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	249.762.507,37
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	2.988.073,01
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	2.086.414.836,88
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	40.231.008,95
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	162.306,55
Recursos recebidos do FUNDEB	158.961.738,20
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	441.047,72
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	199.796.101,42
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	2.286.210.938,30

JONAS DONIZETE
Prefeito Municipal
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação
JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA
Diretor DECOR - CRC ISP 160065/O-3

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -MDE -MUNICÍPIOS

FNE		SIOPE		SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO	
Imprimir					
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS					
Campinas - SP					
Relatório Resumido da Execução Orçamentária					
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE					
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
Período de Referência: 3º Bimestre/2020					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00			

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.716.680.000,00	2.716.680.000,00	1.359.653.192,92	50,05	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.034.219.000,00	1.034.219.000,00	583.025.870,31	56,37	
1.1.1- IPTU	921.674.000,00	921.674.000,00	537.171.153,49	58,28	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	112.545.000,00	112.545.000,00	45.854.716,82	40,74	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos- ITBI	184.676.000,00	184.676.000,00	75.747.029,90	41,02	
1.2.1- ITBI	182.196.000,00	182.196.000,00	74.597.754,65	40,94	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.480.000,00	2.480.000,00	1.149.275,25	46,34	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.232.785.000,00	1.232.785.000,00	553.063.966,77	44,86	
1.3.1- ISS	1.180.092.000,00	1.180.092.000,00	518.887.753,09	43,97	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	52.693.000,00	52.693.000,00	34.176.213,68	64,86	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	265.000.000,00	265.000.000,00	147.816.325,94	55,78	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.408.760.000,00	1.408.760.000,00	726.761.643,96	51,59	
2.1- Cota-Parte FPM	77.382.000,00	77.382.000,00	35.810.728,38	46,28	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	77.382.000,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	77.382.000,00	35.810.728,38	46,28	
2.2- Cota-Parte ICMS	993.750.000,00	993.750.000,00	437.863.020,87	44,06	
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	3.300.000,00	3.300.000,00	0,00	0,00	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	7.500.000,00	7.500.000,00	2.988.073,01	39,84	
2.5- Cota-Parte ITR	1.828.000,00	1.828.000,00	337.314,33	18,45	
2.6- Cota-Parte IPVA	325.000.000,00	325.000.000,00	249.762.507,37	76,85	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	4.125.440.000,00	4.125.440.000,00	2.086.414.836,88	50,57	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100	

4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	20.000,00	23.859,58	6.611,91	27,71
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	44.440.889,00	45.140.889,00	30.914.592,82	68,48
5.1- Transferências do Salário-Educação	21.684.784,00	21.684.784,00	21.520.006,87	99,24
5.2- Transferências Diretas PDDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas PNAE	22.580.111,00	23.280.111,00	9.318.311,40	40,03
5.4- Transferências Diretas PNATE	173.994,00	173.994,00	76.274,55	43,84
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	39.876.111,00	45.862.897,00	9.322.563,03	20,33
6.1- Transferências de Convênios	35.635.000,00	41.621.786,00	9.173.480,30	22,04
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	4.241.111,00	4.241.111,00	149.082,73	3,52
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	84.337.000,00	91.027.645,58	40.243.767,76	44,21

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	281.752.000,00	281.752.000,00	145.352.328,31	51,59	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	15.476.400,00	15.476.400,00	7.162.145,37	46,28	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	198.750.000,00	198.750.000,00	87.572.604,05	44,06	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.500.000,00	1.500.000,00	597.614,61	39,84	
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	365.600,00	365.600,00	67.462,80	18,45	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	65.000.000,00	65.000.000,00	49.952.501,48	76,85	
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	328.000.000,00	328.000.000,00	159.402.785,92	48,60	
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	326.344.000,00	326.344.000,00	158.961.738,20	48,71	
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Resultado de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.656.000,00	1.656.000,00	441.047,72	26,63	
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	44.592.000,00	44.592.000,00	13.609.409,89	30,52	

DESPESAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	240.000.000,00	254.668.570,76	124.668.570,76	48,95	124.668.570,76	48,95	0,00
13.1- Com Educação	144.000.000,00	144.000.000,00	61.000.000,00	42,36	61.000.000,00	42,36	0,00

Infantil							
13.2- Com Ensino Fundamental	96.000.000,00	110.668.570,76	63.668.570,76	57,53	63.668.570,76	57,53	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	88.000.000,00	89.220.167,54	68.335.835,41	76,59	42.048.981,73	47,13	26.286.853,68
14.1- Com Educação Infantil	69.155.000,00	66.649.628,92	49.404.088,79	74,13	35.300.149,20	52,96	14.103.939,59
14.2- Com Ensino Fundamental	18.845.000,00	22.570.538,62	18.931.746,62	83,88	6.748.832,53	29,90	12.182.914,09
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	328.000.000,00	343.888.738,30	193.004.406,17	56,12	166.717.552,49	48,48	26.286.853,68

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		15.480.699,38
17.1 - FUNDEB 60%		15.480.699,38
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		15.480.699,38

INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	1	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério ¹ ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%		68,50
19.2 - Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%		26,38
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício ((100 - (19.1 + 19.2))%)		5,12

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		7.104.936,45
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	2	7.104.936,45

IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	674.145.233,23	382.060.376,91	56,67	199.872.449,45	29,65	182.187.927,46
22.1 - Creche	0,00	368.856.816,75	222.828.835,77	60,41	136.643.246,47	37,05	86.185.589,30
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	120.527.295,00	68.617.655,88	56,93	60.528.751,42	50,22	8.088.904,46
22.							

25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	23.378.000,00	11.689.000,00	10.360.993,81	88,64	5.470.099,67	46,80	4.890.894,14
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	327.040.244,00	1.138.190.310,47	614.056.737,47	53,95	339.635.906,14	29,84	274.420.831,33
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							13.809.409,89
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							8.375.762,93
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 g)							5.286.771,49
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) ⁵							27.271.944,31
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) ⁵							306.893.862,16
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ⁵							14,71
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	6.691,11	6.691,11	6.691,11	100,00	6.691,11	100,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	30.500.000,00	30.500.000,00	27.633.911,25	90,60	20.443.662,25	67,03	7.190.249,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	22.867.000,00	61.425.000,00	48.721.974,02	79,32	10.763.208,35	17,52	37.958.765,67
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	53.373.691,11	91.931.691,11	76.362.576,38	83,06	31.213.561,71	33,95	45.149.014,67
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	380.413.935,11	1.230.122.001,58	690.419.313,85	56,13	370.849.467,85	30,15	319.569.846,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020(g)	
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					318.555.772,77	5.286.771,49	
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					290.594.714,39	5.244.935,57	

contar do recebimento da Ordem de Início de Serviços (28/07/2020 a 27/09/2020).

Campinas, 28 de julho de 2020
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal da Educação e Presidente da Fumec

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto no **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br) :

Pregão Eletrônico nº -"032/2020"

Processo Administrativo nº FUMEC.2020.00001012-88

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição **TERMÔMETRO DIGITAL CLÍNICO SEM CONTATO -LASER INFRAVERMELHO** para utilização nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA

ELETRÔNICA: 04/08/2020

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:18/08/2020 - 09:00H.

OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002020OC00045

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br), através da opção: **Edital**

Campinas, 28 de julho de 2020
JULIO KATSUHIKO YOSHINO
 Gestor Público Adm. e Financeiro - FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES - 3ª CÂMARA - SESSÃO DE 29/07/2020 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020, DOM DE 30/06/2020)

01) PROTOCOLO 2005/10/06753

Interessado(a): MIGUEL MORENO JUNIOR

Tributo/Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento

Recurso Voluntário: 2019/03/02223

Relator(a): Fabricio Nunes Melonari

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXAS IMOBILIÁRIAS DOS EXERCÍCIOS DE 2005 A 2016 E 2019 (3263.12.32.0305.00000) - VALOR DO METRO QUADRADO DE TERRENO - PEDIDO DE CANCELAMENTO DA TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE 50% DO IPTU PARA OBRAS EM ANDAMENTO (2012 E 2014 A 2016) - LEI MUNICIPAL 11.111/2001.

Decisão: Após a leitura do relatório e da sustentação oral (art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995) efetuada pelo próprio interessado, Sr Miguel Moreno Junior, o processo foi retirado de pauta pelo Relator, com fulcro no art. 23, §2o do Decreto 11992/1995, em virtude das dúvidas apresentadas pelo Interessado, para diagnosticar se existe ofensa ao direito da ampla defesa e ao contraditório do contribuinte, porque este alegou em sua defesa oral que o código cartográfico reportado pelo DRI na decisão de primeira instancia não se refere ao imóvel objeto do pedido por ele interposto.

02) PROTOCOLO 2011/10/09687

Interessado(a): KYLAWHEA INVESTIMENTOS S/A

Tributo/Assunto: ITBI - Imunidade/Não Incidência

Recurso Voluntário: Protocolo 2016/10/15689

Relator(a): Henrique Romanini Subi

Ementa: ITBI - IMUNIDADE - PRELIMINAR DE NULIDADE DO AIIM - INOCORRÊNCIA - VIABILIDADE DO DIREITO DE DEFESA - TITULARIDADE PATRIMONIAL DA PESSOA JURÍDICA INDEPENDENTE DA DOS SÓCIOS - RECEITA PREPONDERANTE DECORRENTE DE ATIVIDADE IMOBILIÁRIA DECLARADA PELA PRÓPRIA RECORRENTE - RECURSO DESPROVIDO

Decisão: Em sessão virtual realizada no dia 15 de julho de 2020, por maioria, a Câmara decidiu pela tempestividade e conhecimento do recurso, retornando hoje, para voto quanto ao mérito. Após a leitura do relatório e do voto, encerrado os debates, por unanimidade de votos foi NEGADO PROVIMENTO ao Recurso Voluntário, para manter íntegra a decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM de 11/03/2016, com fulcro no art. 156, §2º, I, da Constituição Federal, arts. 36 e 37 do Código Tributário Nacional e art. 6º da Lei Municipal nº 12.391/2005.

03) PROTOCOLO 2014/03/10204

Interessado(a): ITAÚ UNIBANCO S/A

Advogado(a): Simone Rodrigues Costa Barreto - OAB/SP 179.027

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 002531/2014

Recurso Voluntário: Protocolo 2016/10/14058

Relator(a): Fabricio Nunes Melonari

Ementa: ISSQN - CONTA COSIF - TARIFAS INTERBANCARIA - EXISTENCIA DE RECEITAS TRIBUTÁVEIS. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCESSO EM VISTAS COM A REPRESENTAÇÃO FISCAL.

Decisão: O processo foi retirado de pauta a pedido da Representação Fiscal porque esta aguarda manifestação fiscal acerca de informações relevantes para a compreensão da matéria em julgamento, com fulcro no art. 42, III, Lei 8.129/1994. Estava presente para acompanhar o julgamento, o representante do recorrente, Dr. Francisco Sávio Fernandez Mileo Filho - OAB/SP 402.473.

04) PROTOCOLO 2015/03/02362

Interessado(a): CENTRO DE ESTUDOS DA EDUCAÇÃO - C.E.E.

Advogado(a): Alexandre Gindler de Oliveira - OAB/SP 200.310

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM nº 002861/2015

44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	27.961.058,38	41.835,92
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	26.041.258,65	1.410.571,68
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	158.961.738,20	21.520.006,87
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	168.731.861,85	22.643.286,49
47.1- Orçamento do Exercício	165.043.347,79	20.438.945,74
47.2- Restos a Pagar	3.688.514,06	2.204.340,75
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	441.047,72	20.407,68
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	16.712.182,72	307.699,74
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1- Retenções	0,00	0,00
50.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
50.3- Valor a Recuperar	0,00	0,00
50.4- Outros valores Extra Orçamentário	0,00	0,00
51- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	16.712.182,72	307.699,74

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 29/7/2020 Hora da Emissão: 16:33:59

¹Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

²Art. 21, § 2º, Lei 11.404/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³Caput do art. 212 da CF/1988.

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Nota de esclarecimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

© 2020 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 2020.00000870-95. Interessada: FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 27/2020. **Contratada:** RITA DE CÁSSIA AMARAL. **Termo de Contrato nº. 26/2020. Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de corrimãos e guarda-corpos em aço carbono na unidade CEPROCAMP Prefeito Antônio da Costa Santos, em Campinas/SP, para atender às exigências do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBP-MESP). **Valor:** R\$ 19.000,00. **Assinatura:** 27/07/2020. **Vigência:** 02 (dois) meses a

Recurso Voluntário: Protocolo 2017/10/20005

Relator(a): Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

Ementa: IMPUGNAÇÃO AIIM - Imunidade Tributária - FALTA RECOLHIMENTO ISS - ALEGAÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - INSTITUIÇÃO DE ENSINO SEM FINS LUCRATIVOS - REQUERIMENTO DE IMUNIDADE EM OUTRO PROCESSO - NÉGADA A IMUNIDADE POR AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS - QUESTÃO PREJUDICIAL - IMPROVIMENTO

Decisão: Após a leitura do relatório e do voto, encerrado os debates, por unanimidade de votos foi NEGADO PROVIMENTO ao Recurso Voluntário mantendo incólume a r. decisão de primeiro grau que indeferiu a Impugnação da ora Recorrente, preservando na íntegra o lançamento objeto do Auto de Infração e Imposição de Multa de nº 002826/2015.

05) PROTOCOLO 2015/03/02363

Interessado(a): CENTRO DE ESTUDOS DA EDUCAÇÃO - C.E.E.

Advogado(a): Alexandre Gindler de Oliveira - OAB/SP 200.310

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM nº 002861/2015

Recurso Voluntário: Protocolos 2017/10/20007 e 2017/10/22273

Relator(a): Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS. FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS. PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

Decisão: O processo foi retirado de pauta, com fundamento no art. 24, V, da Lei 8129/1994.

06) PROTOCOLO 2016/10/36574

Interessado(a): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES AS

Advogado(a): Magali Maculan Fernandes - OAB/SP 319.877

Tributo/Assunto: IPTU - Isenção

Recurso de Ofício: Departamento de Receitas Imobiliárias

Relator(a): Henrique Romanini Subi

Ementa: RECURSO DE OFÍCIO - IPTU - ISENÇÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 134/2015 - DEFERIMENTO - CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS - RECURSO DESPROVIDO.

Decisão: Após a leitura do relatório e do voto, após o encerramento dos debates, por unanimidade de votos dos julgadores, RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO para manter hígida a r. decisão administrativa pelos seus próprios e bem lançados fundamentos, confirmando-se a isenção de IPTU para o imóvel cadastrado sob o cartográfico nº 3444.12.52.0001.00000, com base na Lei Complementar Municipal nº 134/2015, arts. 1º e 2º, e Instrução Normativa SMF nº 06/2016, para os exercícios de 2017 a 2020, bem como o cancelamento da cobrança da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo até o exercício de 2017, por força dos arts. 77 e 79 do Código Tributário Nacional. Acompanhou o julgamento a representante do interessado, Dra Magali Maculan Fernandes - OAB/SP 319.877.

07) PROTOCOLO 2017/03/01532

Interessado(a): CENTRO DE ESTUDOS DA EDUCAÇÃO - C.E.E.

Advogado(a): Alexandre Gindler de Oliveira - OAB/SP 200.310

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM nº 005584/2017

Recurso Voluntário: Protocolo 2018/03/04202

Relator(a): Rebecca Farinella Tognella

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN (PRESTADOR) - SERVIÇOS DESCRITOS NOS ITENS 8.01 E 8.02 -ENTIDADE EDUCACIONAL - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA -DEVER DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA -ART. 150, VI, "c" c/c §4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ART. 37 DA LEI MUNICIPAL Nº 12.392/05 - OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA QUE NÃO SE CONFUNDE COM A OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - ART. 56, I DA LEI MUNICIPAL Nº 12.392/05 - CARÁTER NÃO CONFISCATÓRIO DA PENALIDADE APLICADA - PRINCÍPIO DA LEGALIDADE -DEVER DE TRANSPARÊNCIA -DECADÊNCIA PARCIAL -APLICAÇÃO DO ART. 173, I C/C ART. 113, §3º DO CTN -RETIFICAÇÃO DO AIIM PARA CONSTAR O NÚMERO EFETIVO DE ALUNOS DA INSTITUIÇÃO COM BASE NA PLANILHA SÍNTECA APRESENTADA -RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO

Decisão: Após a leitura do relatório e do voto, após o encerramento dos debates, por unanimidade de votos dos julgadores, RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO, com fulcro nos art. 150, VI, "c" c/c §4º da Constituição Federal, art. 37 da Lei Municipal nº 12.392/05, art.173, I c/c art. 113, §3º DO CTN e demais dispositivos jurídico-legais aplicáveis ao caso, determinando-se a exclusão das competências compreendidas entre janeiro a dezembro de 2011, em razão da ocorrência da decadência, bem como se procedendo à retificação do AIIM nº 005584/2017, de modo que, para fins de aplicação da penalidade prevista no art. art. 56, I da Lei Municipal nº 12.392/05, seja considerado o número de efetivos alunos que cursaram a instituição de ensino no período apurado, tomando-se por base os montantes constantes das Planilhas sintéticas apresentadas pelo próprio interessado à fiscalização.

08) PROTOCOLO 2017/03/01533

Interessado(a): CENTRO DE ESTUDOS DA EDUCAÇÃO - C.E.E.

Advogado(a): Alexandre Gindler de Oliveira - OAB/SP 200.310

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM nº 003123/2017

Recurso Voluntário: Protocolo 2018/03/04201

Relator(a): Rebecca Farinella Tognella

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO -ISSQN (PRESTADOR) -SERVIÇOS DESCRITOS NO ITEM 8.02 -ENTIDADE EDUCACIONAL -IMUNIDADE TRIBUTÁRIA -ART. 150, VI, "c" c/c §4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL -ART. 14 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL -SUPOSTA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SEM FINALIDADE LUCRATIVA -AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEI -PEDIDO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE -PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 2012/10/25525 QUE SUFICIENTEMENTE AMPARA E JUSTIFICA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO -RECURSO NÃO PROVIDO

Decisão: Após a leitura do relatório e do voto, após o encerramento dos debates, por unanimidade de votos dos julgadores, RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO com fulcro nos art. 150, VI, "c" c/c § 4º da Constituição Federal, art. 14 do Código Tributário Nacional, bem como no art. 58 da Lei Municipal nº 13.104/07 e demais dispositivos jurídico-legais aplicáveis ao caso, mantendo-se integralmente a R. Decisão proferida em sede de 1ª Instância Administrativa, de modo a assegurar-se incólume o lançamento tributário materializado no AIIM nº 003123/2017.

09) PROTOCOLO 2017/03/01550

Interessado(a): CENTRO DE ESTUDOS DA EDUCAÇÃO - C.E.E.

Advogado(a): Alexandre Gindler de Oliveira - OAB/SP 200.310

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM nº 003130/2017

Recurso Voluntário: Protocolo 2018/03/04200

Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - AIIM Nº. 003130/2017 - ISSQN - AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO - PREJUDICIAL DE MÉRITO - DECADÊNCIA PARCIAL - ART. 173, INCISO I E PARÁGRAFO ÚNICO DO CTN - TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO QUE NÃO PRORROGA O "DIES A QUO" DO PRAZO DECADENCIAL, EXCETO PARA ANTECIPA-LO - SÚMULA 555 DO STJ E PRECEDENTES - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - INDEFERIMENTO EM PROCEDIMENTO PRÓPRIO - REVOLVIMENTO DE QUESTÃO OBJETO DE PEDIDO ESPECÍFICO - AUSÊNCIA DE FATOS NOVOS - INVIABILIDADE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Decisão: Após a leitura do relatório e do voto, após o encerramento dos debates, por unanimidade de votos dos julgadores, RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO, para o fim de reformar parte da r. decisão exarada pelo Ilmo. Diretor do DRM e declarar a decadência do lançamento referente ao período compreendido entre Janeiro/2011 a Dezembro/2011, com fundamento no artigo 173, inciso I do CTN e Súmula 555 do Colendo STJ, não se aplicando, na espécie, o parágrafo único do mesmo dispositivo legal, mantendo, no mais, hígida a r. decisão exarada em primeira instância administrativa.

10) PROTOCOLO 2017/03/01559

Interessado(a): CENTRO DE ESTUDOS DA EDUCAÇÃO - C.E.E.

Advogado(a): Alexandre Gindler de Oliveira - OAB/SP 200.310

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM nº 003142/2017

Recurso Voluntário: Protocolo 2018/03/04199

Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - AIIM Nº. 003142/2017 - ISSQN - AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO - PREJUDICIAL DE MÉRITO - DECADÊNCIA PARCIAL - ART. 173, INCISO I E PARÁGRAFO ÚNICO DO CTN - TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO QUE NÃO PRORROGA O "DIES A QUO" DO PRAZO DECADENCIAL, EXCETO PARA ANTECIPA-LO - SÚMULA 555 DO STJ E PRECEDENTES - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - INDEFERIMENTO EM PROCEDIMENTO PRÓPRIO - REVOLVIMENTO DE QUESTÃO OBJETO DE PEDIDO ESPECÍFICO - AUSÊNCIA DE PROVAS E/OU FATOS NOVOS - INVIABILIDADE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Decisão: Após a leitura do relatório e do voto, após o encerramento dos debates, por unanimidade de votos dos julgadores, RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO para o fim de reformar parte da r. decisão exarada pelo Ilmo. Diretor do DRM e declarar a decadência do lançamento referente ao período compreendido entre Janeiro/2011 a Dezembro/2011, com fundamento no artigo 173, inciso I do CTN e Súmula 555 do Colendo STJ, não se aplicando, na espécie, o parágrafo único do mesmo dispositivo legal, com retificação do auto de infração, na forma proposta no Termo de Retificação e Ratificação e Planilhas de fls. 277/282, reduzindo o valor do AIIM 003142/2017 de 66.212,7213 UFIC para 52.564,9426 UFIC, mantendo, no mais, hígida a r. decisão exarada em primeira instância administrativa.

JOSÉ ANTONIO KHATTAR

Presidente da 3ª Câmara da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - DECOR

ANEXO X - PODER EXECUTIVO - AD. DIRETA (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART., 162) - DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA ATÉ JUNHO DE 2020
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL REFERENTE A O 3º BIMESTRE DE 2020

CODIGO	NATUREZA	ORÇADA		ARRECADADA EM 2020		SALDO A
		INICIAL	ATUAL	JUNHO	ACUMULADO	REALIZAR
0.0.0.0.00.0.00.00.000	TOTAL GERAL RECEITAS (I + II - IV)	5.663.707.100,00	5.750.247.688,00	399.578.182,51	2.723.086.963,44	3.027.160.724,00
0.0.0.0.00.0.00.00.000	SUB-TOTAL RECEITAS (I + II)	5.945.459.100,00	6.031.999.688,00	418.642.661,10	2.875.287.498,00	3.156.712.189,00
1.0.0.0.00.0.00.00.000	RECEITAS CORRENTES (I)	5.686.306.833,00	5.751.430.065,00	401.447.182,50	2.817.969.756,00	2.933.460.309,00
1.1.0.0.00.0.00.00.000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.056.584.150,00	3.056.584.150,00	177.347.456,10	1.494.625.484,00	1.561.958.666,00
1.1.1.0.00.0.00.00.000	IMPOSTOS	2.716.680.000,00	2.716.680.000,00	165.863.275,90	1.366.493.719,00	1.350.186.281,00
1.1.1.3.00.0.00.00.000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	265.000.000,00	265.000.000,00	22.282.991,02	147.816.325,90	117.183.674,10
1.1.1.8.00.0.00.00.000	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	2.451.680.000,00	2.451.680.000,00	143.580.284,80	1.218.677.393,00	1.233.002.607,00
1.1.1.8.01.0.00.00.000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	1.218.895.000,00	1.218.895.000,00	64.230.365,95	665.506.528,70	553.388.471,30
1.1.1.8.01.1.0.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.034.219.000,00	1.034.219.000,00	50.300.867,26	589.759.498,80	444.459.501,20
1.1.1.8.01.1.1.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	921.674.000,00	921.674.000,00	43.986.701,65	543.904.782,00	377.769.218,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	5.259.000,00	5.259.000,00	452.501,03	1.459.452,65	3.799.547,35
1.1.1.8.01.1.3.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	100.070.000,00	100.070.000,00	3.971.308,38	31.325.915,76	68.744.084,24
1.1.1.8.01.1.4.00.00.000	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS	7.216.000,00	7.216.000,00	1.890.356,20	13.069.348,41	(5.853.348,41)
1.1.1.8.01.4.0.00.00.000	ITBI	184.676.000,00	184.676.000,00	13.929.498,69	75.747.029,90	108.928.970,10
1.1.1.8.01.4.1.00.00.000	IMPOSTO S/TRANSMISSÃO "INTERVIVOS" DE BENS IMÓVEIS (I.T.B.I.) - PRINCIPAL	182.196.000,00	182.196.000,00	13.660.203,65	74.597.754,65	107.598.245,40
1.1.1.8.01.4.2.00.00.000	I.T.B.I. - MULTAS E JUROS	1.847.000,00	1.847.000,00	244.192,52	770.875,05	1.076.124,95
1.1.1.8.01.4.3.00.00.000	I.T.B.I. - DÍVIDA ATIVA	461.000,00	461.000,00	10.281,54	163.440,34	297.559,66
1.1.1.8.01.4.4.00.00.000	I.T.B.I. - DÍVIDA ATIVA - MJ	172.000,00	172.000,00	14.820,98	214.959,86	(42.959,86)
1.1.1.8.02.0.0.00.00.000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.232.785.000,00	1.232.785.000,00	79.349.918,89	553.170.864,30	679.614.135,70
1.1.1.8.02.3.1.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	1.180.092.000,00	1.180.092.000,00	74.667.722,47	518.994.650,70	661.097.349,40
1.1.1.8.02.3.1.01.00.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO APURAÇÃO MENSAL	594.291.000,00	594.291.000,00	43.667.130,90	285.706.440,20	308.584.559,90
1.1.1.8.02.3.1.02.00.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO ESTIMATIVA	1.185.000,00	1.185.000,00	53.662,62	396.603,09	788.396,91
1.1.1.8.02.3.1.03.00.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO SUBSTITUIÇÃO	378.534.000,00	378.534.000,00	24.368.790,27	163.868.033,10	214.665.966,90
1.1.1.8.02.3.1.04.00.000	ISSQN - OFÍCIO SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS	4.213.000,00	4.213.000,00	2.360,03	54.468,64	4.158.531,36
1.1.1.8.02.3.1.05.00.000	ISSQN - OFÍCIOS AUTÔNOMOS	13.813.000,00	13.813.000,00	37.102,98	250.176,71	13.562.823,29
1.1.1.8.02.3.1.06.00.000	ISSQN - CONSTRUÇÃO CIVIL	9.234.000,00	9.234.000,00	162.312,67	1.747.960,89	7.486.039,11
1.1.1.8.02.3.1.07.00.000	ISSQN - AUTO DE INFRAÇÃO POR IMPOSIÇÃO DE MULTA	1.310.000,00	1.310.000,00	80.087,59	729.265,24	580.734,76
1.1.1.8.02.3.1.08.00.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO SIMPLES NACIONAL	139.654.000,00	139.654.000,00	3.995.997,10	45.100.561,37	94.553.438,63
1.1.1.8.02.3.1.09.00.000	ISSQN - SUBSTIT. TRIBUTÁRIA/SIAFI	4.657.000,00	4.657.000,00	311.935,60	1.520.671,56	3.136.328,44
1.1.1.8.02.3.1.10.00.000	ISSQN - RETIDO FONTE - PMC	33.201.000,00	33.201.000,00	1.988.342,71	19.618.560,53	13.582.439,47
1.1.1.8.02.3.2.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	13.100.000,00	13.100.000,00	631.764,95	4.098.018,55	9.001.981,45
1.1.1.8.02.3.2.01.00.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO APURAÇÃO MENSAL - MULTA E JUROS	4.979.000,00	4.979.000,00	271.107,93	1.518.360,24	3.460.639,76
1.1.1.8.02.3.2.02.00.000	ISSQN - OFÍCIO SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS - MULTA E JUROS	26.000,00	26.000,00	679,33	4.402,64	21.597,36
1.1.1.8.02.3.2.03.00.000	ISSQN - OFÍCIOS AUTÔNOMOS - MULTA E JUROS	233.000,00	233.000,00	2.173,07	19.520,92	213.479,08
1.1.1.8.02.3.2.04.00.000	ISSQN - CONSTRUÇÃO CIVIL - MULTA E JUROS	731.000,00	731.000,00	28.618,39	182.796,66	548.203,34
1.1.1.8.02.3.2.05.00.000	ISSQN - AUTO DE INFRAÇÃO POR IMPOSIÇÃO DE MULTA - MULTA E JUROS	1.849.000,00	1.849.000,00	124.635,45	836.573,62	1.012.426,38
1.1.1.8.02.3.2.06.00.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO SIMPLES NACIONAL - MULTA E JUROS	5.277.000,00	5.277.000,00	204.453,33	1.535.939,07	3.741.060,93
1.1.1.8.02.3.2.07.00.000	ISSQN - SUBSTIT. TRIBUTÁRIA/SIAFI - MULTA E JUROS	5.000,00	5.000,00	97,45	425,40	4.574,60
1.1.1.8.02.3.3.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	34.921.000,00	34.921.000,00	2.467.607,76	20.642.787,52	14.278.212,48
1.1.1.8.02.3.3.01.00.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO APURAÇÃO MENSAL - DÍVIDA ATIVA	11.339.000,00	11.339.000,00	1.682.584,66	15.433.688,20	(4.094.688,20)
1.1.1.8.02.3.3.02.00.000	ISSQN - OFÍCIO - DÍVIDA ATIVA	6.596.000,00	6.596.000,00	195.892,09	1.335.171,73	5.260.828,27

1.1.1.8.02.3.3.03.00.000	ISSQN - AUTO DE INFRAÇÃO POR IMPOSIÇÃO DE MULTA - DÍVIDA ATIVA	8.454.000,00	8.454.000,00	352.698,53	2.385.607,38	6.068.392,62
1.1.1.8.02.3.3.04.00.000	ISSQN - CONSTRUÇÃO CIVIL - DÍVIDA ATIVA	8.532.000,00	8.532.000,00	236.432,48	1.488.320,21	7.043.679,79
1.1.1.8.02.3.4.00.00.000	IMPOSTO S/SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-DÍVIDA ATIVA-MULTAS E JUROS	4.672.000,00	4.672.000,00	1.582.823,71	9.435.407,61	(4.763.407,61)
1.1.2.0.00.0.0.00.00.000	TAXAS	339.725.150,00	339.725.150,00	11.484.180,23	128.131.765,40	211.593.384,60
1.1.2.8.00.0.0.00.00.000	TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	339.725.150,00	339.725.150,00	11.484.180,23	128.131.765,40	211.593.384,60
1.1.2.8.01.0.0.00.00.000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	58.847.150,00	58.847.150,00	1.594.513,82	9.136.489,09	49.710.660,91
1.1.2.8.02.0.0.00.00.000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	280.878.000,00	280.878.000,00	9.889.666,41	118.995.276,30	161.882.723,70
1.1.3.0.00.0.0.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	179.000,00	179.000,00	0,00	0,00	179.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.000	CONTRIBUIÇÕES	70.000.000,00	70.000.000,00	3.220.899,29	19.531.332,96	50.468.667,04
1.2.4.0.00.1.1.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO P/O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	70.000.000,00	70.000.000,00	3.220.899,29	19.531.332,96	50.468.667,04
1.3.0.0.00.0.0.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL	172.198.789,00	172.631.195,80	20.602.559,42	57.250.253,62	115.380.942,20
1.3.1.0.00.0.0.00.00.000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	2.188.266,00	2.188.266,00	30.207,37	1.276.824,04	911.441,96
1.3.2.0.00.0.0.00.00.000	VALORES MOBILIÁRIOS	170.010.523,00	170.442.929,80	20.572.352,05	55.973.429,58	114.469.500,20
1.3.2.1.00.0.0.00.00.000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	20.010.523,00	20.442.929,78	572.352,05	5.973.429,58	14.469.500,20
1.3.2.2.00.0.0.00.00.000	DIVIDENDOS	150.000.000,00	150.000.000,00	20.000.000,00	50.000.000,00	100.000.000,00
1.3.2.2.00.1.0.00.00.000	DIVIDENDOS	150.000.000,00	150.000.000,00	20.000.000,00	50.000.000,00	100.000.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.000	RECEITA DE SERVIÇOS	329.035,00	329.035,00	19.416,65	118.535,67	210.499,33
1.7.0.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.239.263.392,00	2.299.865.905,00	196.555.125,60	1.227.755.883,00	1.072.110.022,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	492.819.281,00	535.484.194,80	88.229.439,71	344.949.447,00	190.534.747,90
1.7.2.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.404.762.457,00	1.422.600.771,00	84.650.928,32	721.411.869,20	701.188.901,80
1.7.4.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	5.000.000,00	5.099.285,25	600,00	26.450,00	5.072.835,25
1.7.5.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	336.681.654,00	336.681.654,00	23.674.157,61	161.368.116,70	175.313.537,40
1.9.0.0.00.0.0.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	147.931.467,00	152.019.779,10	3.701.725,45	18.688.266,09	133.331.513,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATAIS E JUDICIAIS	11.485.222,00	11.485.222,00	1.335.510,16	4.529.441,08	6.955.780,92
1.9.2.0.00.0.0.00.00.000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	29.501.465,00	29.501.465,00	1.048.007,26	5.551.469,38	23.949.995,62
1.9.9.0.00.0.0.00.00.000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	106.944.780,00	111.033.092,10	1.318.208,03	8.607.355,63	102.425.736,40
2.0.0.0.00.0.0.00.00.000	RECEITAS DE CAPITAL (II)	259.152.267,00	280.569.622,80	17.195.478,51	57.317.742,87	223.251.879,90
2.1.0.0.00.0.0.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	125.109.940,00	139.346.686,30	16.618.661,90	52.870.559,83	86.476.126,49
2.1.1.0.00.0.0.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	125.109.940,00	139.346.686,30	16.618.661,90	52.870.559,83	86.476.126,49
2.2.0.0.00.0.0.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS	70.669.000,00	70.669.000,00	2.481,26	28.021,56	70.640.978,44
2.3.0.0.00.0.0.00.00.000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	1.490.000,00	1.490.000,00	162.384,00	1.008.538,00	481.462,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	61.883.327,00	69.063.936,46	411.951,35	3.410.623,48	65.653.312,98
2.4.1.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	61.883.327,00	69.063.936,46	411.951,35	3.410.623,48	65.653.312,98
0.0.0.0.00.0.0.00.00.009	DEDUÇÕES (IV)	(281.752.000,00)	(281.752.000,00)	(19.064.478,54)	(152.200.535,00)	(129.551.465,10)
1.0.0.0.00.0.0.00.00.009	(R) (R) RECEITAS CORRENTES	(281.752.000,00)	(281.752.000,00)	(19.064.478,54)	(152.200.535,00)	(129.551.465,10)
1.1.0.0.00.0.0.00.00.009	(R) (R) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	(1.555.325,34)	(6.844.333,57)	6.844.333,57
1.1.1.0.00.0.0.00.00.009	(R) (R) IMPOSTOS	0,00	0,00	(1.555.325,34)	(6.840.526,05)	6.840.526,05
1.1.1.8.00.0.0.00.00.009	(R) (R) IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	0,00	0,00	(1.555.325,34)	(6.840.526,05)	6.840.526,05
1.1.1.8.01.0.0.00.00.009	(R) (R) IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0,00	0,00	(1.536.166,49)	(6.733.628,49)	6.733.628,49
1.1.1.8.01.1.0.00.00.009	(R) (R) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	0,00	(1.536.166,49)	(6.733.628,49)	6.733.628,49
1.1.1.8.01.1.1.01.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DE IMPOSTO PREDIAL URBANO - RESTITUIÇÃO	0,00	0,00	(105.119,85)	(692.170,75)	692.170,75
1.1.1.8.01.1.3.00.00.009	(R) (R) IPPTU - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	(1.431.046,64)	(6.041.457,74)	6.041.457,74
1.1.1.8.01.1.3.01.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO PREDIAL URBANO	0,00	0,00	(1.431.046,64)	(6.041.457,74)	6.041.457,74
1.1.1.8.02.0.0.00.00.009	(R) (R) IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	(19.158,85)	(106.897,56)	106.897,56
1.1.1.8.02.3.0.00.00.009	(R) (R) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	(19.158,85)	(106.897,56)	106.897,56
1.1.2.0.00.0.0.00.00.009	(R) (R) TAXAS	0,00	0,00	0,00	(3.807,52)	3.807,52
1.1.2.8.01.1.1.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DA TAXA FISCALIZAÇÃO DA VIGILÊNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	(3.807,52)	3.807,52

1.7.0.0.00.0.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÕES DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(281.752.000,00)	(281.752.000,00)	(17.509.153,20)	(145.352.328,30)	(136.399.671,70)
1.7.1.0.00.0.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÕES DE RECEITA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	(16.502.000,00)	(16.502.000,00)	(887.591,14)	(7.229.608,17)	(9.272.391,83)
1.7.1.8.00.0.00.00.009	(R) (R) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	(16.502.000,00)	(16.502.000,00)	(887.591,14)	(7.229.608,17)	(9.272.391,83)
1.7.1.8.01.0.00.00.009	(R) (R) PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	(15.842.000,00)	(15.842.000,00)	(887.591,14)	(7.229.608,17)	(8.612.391,83)
1.7.1.8.01.2.1.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO / COTA-PARTE DO - FPM	(15.476.400,00)	(15.476.400,00)	(886.978,39)	(7.162.145,37)	(8.314.254,63)
1.7.1.8.01.5.1.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO/COTA-PARTE DO - I.T.R.	(365.600,00)	(365.600,00)	(612,75)	(67.462,80)	(298.137,20)
1.7.1.8.06.0.00.00.009	(R) (R) TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	(660.000,00)	(660.000,00)	0,00	0,00	(660.000,00)
1.7.2.0.00.0.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÕES DE RECEITA - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	(265.250.000,00)	(265.250.000,00)	(16.621.562,06)	(138.122.720,10)	(127.127.279,90)
1.7.2.8.00.0.00.00.009	(R) (R) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	(265.250.000,00)	(265.250.000,00)	(16.621.562,06)	(138.122.720,10)	(127.127.279,90)
1.7.2.8.01.0.00.00.009	(R) (R) PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	(265.250.000,00)	(265.250.000,00)	(16.621.562,06)	(138.122.720,10)	(127.127.279,90)
1.7.2.8.01.1.0.00.00.009	(R) (R) COTA-PARTE DO ICMS	(198.750.000,00)	(198.750.000,00)	(14.579.451,09)	(87.572.604,05)	(111.177.396,00)
1.7.2.8.01.1.1.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO / COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	(198.750.000,00)	(198.750.000,00)	(14.579.451,09)	(87.572.604,05)	(111.177.396,00)
1.7.2.8.01.2.1.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO / COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	(65.000.000,00)	(65.000.000,00)	(1.955.644,38)	(49.952.501,48)	(15.047.498,52)
1.7.2.8.01.3.1.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO / COTA-PARTE DO IPI-MUNICÍPIOS-PRINCIPAL	(1.500.000,00)	(1.500.000,00)	(86.466,59)	(597.614,61)	(902.385,39)
1.9.0.0.00.0.00.00.009	(R) (R) OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	(3.873,07)	3.873,07
1.9.9.0.12.2.1.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DE ÔNUS SUCUMBÊNCIA	0,00	0,00	0,00	(3.873,07)	3.873,07

MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - PODER EXECUTIVO - CNPJ 51.885.242.0001-40

3º BIMESTRE DE 2020 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO (LRF, ART. 52, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO I E II, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS	PREVISÃO		REALIZADAS		SALDO A
	INICIAL	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	REALIZAR
CATEGORIA ECONÔMICA/FONTES					
1 - RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIA)	5.696.531.733,00	5.793.269.570,48	772.945.651,75	2.854.063.296,54	2.939.206.273,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.060.884.150,00	3.060.884.150,00	343.274.581,52	1.487.844.156,03	1.573.039.993,97
IMPOSTOS	2.716.680.000,00	2.716.680.000,00	323.368.888,83	1.366.493.718,97	1.350.186.281,03
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA - DOS IMPOSTOS	0,00	0,00	(2.384.519,16)	(6.840.526,05)	6.840.526,05
TAXAS	344.025.150,00	344.025.150,00	22.290.211,85	128.194.770,63	215.830.379,37
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA - TAXA DE VISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	(3.807,52)	3.807,52
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	179.000,00	179.000,00	0,00	0,00	179.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	186.452.000,00	186.452.000,00	26.468.588,58	89.201.823,16	97.250.176,84
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	116.452.000,00	116.452.000,00	23.247.689,29	69.670.490,20	46.781.509,80
CONTRIBUIÇÕES P/O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	70.000.000,00	70.000.000,00	3.220.899,29	19.531.332,96	50.468.667,04
RECEITA PATRIMONIAL	205.308.189,00	205.740.595,78	72.935.638,67	109.770.849,76	95.969.746,02
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	70.000,00	70.000,00	7.480,74	26.788,05	43.211,95
VALORES MOBILIÁRIOS	203.104.923,00	203.537.329,78	72.847.308,05	108.427.222,31	95.110.107,47
JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	53.104.923,00	53.537.329,78	32.847.308,05	58.427.222,31	(4.889.892,53)
DIVIDENDOS	150.000.000,00	150.000.000,00	40.000.000,00	50.000.000,00	100.000.000,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, OUT	2.133.266,00	2.133.266,00	80.849,88	1.316.839,40	816.426,60
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	29.720.535,00	29.720.535,00	5.751.978,97	14.931.812,22	14.788.722,78
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	470.535,00	470.535,00	76.921,82	232.544,87	237.990,13
OUTROS SERVIÇOS	29.250.000,00	29.250.000,00	5.675.057,15	14.699.267,35	14.550.732,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.958.111.392,00	2.050.328.510,65	304.810.206,00	1.083.752.306,18	966.576.204,47
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	492.819.281,00	562.274.614,10	140.534.066,43	344.949.446,96	217.325.167,14
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	(16.502.000,00)	(16.502.000,00)	(1.979.268,41)	(7.229.608,17)	(9.272.391,83)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.404.762.457,00	1.427.345.771,00	152.727.627,55	721.511.869,22	705.833.901,78
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	(265.250.000,00)	(265.250.000,00)	(29.891.986,18)	(138.122.720,14)	(127.127.279,86)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	5.600.000,00	5.699.285,25	55.225,00	267.375,00	5.431.910,25
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	336.681.654,00	336.760.840,30	43.364.541,61	162.375.943,31	174.384.896,99

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	256.055.467,00	260.143.779,05	19.704.658,01	68.562.349,19	191.581.429,86
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	12.156.222,00	12.156.222,00	2.009.723,77	4.753.839,37	7.402.382,63
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	30.603.465,00	30.603.465,00	1.970.696,65	6.188.865,07	24.414.599,93
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	213.295.780,00	217.384.092,05	15.725.025,60	57.623.517,82	159.760.574,23
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA - ÔNUS SUCUMBÊNCIA	0,00	0,00	(788,01)	(3.873,07)	3.873,07
II - RECEITAS DE CAPITAL	262.141.267,00	283.558.622,78	23.025.909,45	57.318.390,00	226.240.232,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	125.109.940,00	139.346.686,32	22.061.901,42	52.870.559,83	86.476.126,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	125.109.940,00	139.346.686,32	22.061.901,42	52.870.559,83	86.476.126,49
ALIENAÇÃO DE BENS	70.679.000,00	70.679.000,00	4.321,92	28.021,56	70.650.978,44
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	18.000,00	18.000,00	640,60	3.378,70	14.621,30
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	70.661.000,00	70.661.000,00	3.681,32	24.642,86	70.636.357,14
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	1.491.000,00	1.491.000,00	325.859,76	1.009.183,13	481.814,87
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	64.861.327,00	72.041.936,46	633.826,35	3.410.623,48	68.631.312,98
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	64.861.327,00	72.041.936,46	633.826,35	3.410.623,48	68.631.312,98
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	248.290.000,00	248.290.000,00	32.954.551,04	123.658.586,80	124.631.413,20
SUBTOTAL DAS RECEITAS =	6.206.963.000,00	6.325.118.193,26	828.926.112,24	3.035.040.273,34	3.290.077.919,92
IV - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO =	6.206.963.000,00	6.325.118.193,26	828.926.112,24	3.035.040.273,34	3.290.077.919,92
DÉFICIT				0,00	
TOTAL	6.206.963.000,00	6.325.118.193,26	828.926.112,24	3.035.040.273,34	3.290.077.919,92
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
I - DESPESAS SEM INTRAORÇAMENTÁRIAS	5.872.511.634,00	6.064.258.639,59	3.971.483.699,08	2.366.098.531,90	2.106.338.985,36
DESPESAS CORRENTES	5.295.164.294,00	5.469.605.642,80	3.709.878.404,74	2.265.519.704,59	2.019.316.088,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.514.583.066,00	2.548.629.899,38	1.576.758.959,45	1.142.970.952,41	1.139.740.082,04
JUROS E ENCARGOS	92.897.417,00	92.897.417,00	72.347.200,41	31.585.356,31	31.585.356,31
OUTRAS DESPESAS	2.687.683.811,00	2.828.078.326,42	2.060.772.244,88	1.090.963.395,87	847.990.650,14
DESPESAS DE CAPITAL	412.456.840,00	446.606.496,79	261.605.294,34	100.578.827,31	87.022.896,87
INVESTIMENTOS	373.286.532,00	411.836.188,79	236.632.542,42	86.394.661,19	73.284.694,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	24.100.000,00	19.700.000,00	9.902.443,92	9.307.753,02	8.861.789,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.070.308,00	15.070.308,00	15.070.308,00	4.876.413,10	4.876.413,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	164.890.500,00	148.046.500,00			
II - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	305.244.685,00	317.851.385,00	192.730.770,06	144.189.337,32	117.845.020,51
DESPESAS CORRENTES	280.847.685,00	282.289.385,00	157.178.712,50	128.614.075,51	102.269.758,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	239.758.685,00	239.758.685,00	115.393.933,78	110.512.920,64	84.220.603,83
JUROS E ENCARGOS	13.475.000,00	14.916.700,00	14.916.000,00	3.596.376,15	3.596.376,15
OUTRAS DESPESAS	27.614.000,00	27.614.000,00	26.868.778,72	14.504.778,72	14.452.778,72
DESPESAS DE CAPITAL	24.397.000,00	35.562.000,00	35.552.057,56	15.575.261,81	15.575.261,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	24.397.000,00	35.562.000,00	35.552.057,56	15.575.261,81	15.575.261,81
III - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO	29.206.681,00	30.706.681,00	24.706.171,76	16.190.535,12	16.190.535,12
IV - SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO =	6.206.963.000,00	6.412.816.705,59	4.188.920.640,90	2.526.478.404,34	2.240.374.540,99
SUPERÁVIT =				508.561.869,00	
IV - TOTAL	6.206.963.000,00	6.412.816.705,59	4.188.920.640,90	3.035.040.273,34	2.240.374.540,99
FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO					

MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - PODER EXECUTIVO - CNPJ 51.885.242.0001-40

3º BIMESTRE DE 2020 - RREO - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO (ARTIGO 53, INCISO II, ALÍNEA "C" DA LC. 101/00)

CÓDIGOS/DESPESAS		DOTAÇÃO ANUAL		EMPENHADO	LIQUIDADO	SALDO A
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES		INICIAL	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE		LIQUIDAR
(I) EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		5.901.718.315,00	6.094.965.320,59	3.996.189.870,84	2.382.289.067,02	1.613.900.803,82
1 -	LEGISLATIVO	118.392.900,00	118.392.900,00	54.355.692,07	39.713.136,32	14.642.555,75
31	AÇÃO LEGISLATIVA	118.392.900,00	118.392.900,00	54.355.692,07	39.713.136,32	14.642.555,75
4 -	ADMINISTRAÇÃO	446.989.882,00	461.823.611,13	246.169.173,51	194.671.408,08	51.497.765,43
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	387.861.333,00	391.195.062,13	207.764.748,54	159.829.052,28	47.935.696,26
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	339.000,00	339.000,00	23.692,80	13.386,00	10.306,80
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	19.928.534,00	19.928.534,00	9.110.962,95	7.340.688,23	1.770.274,72

182	DEFESA CIVIL	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00
331	PROTEÇÃO/BENEFÍCIOS TRABALHADOR	38.845.015,00	50.345.015,00	29.269.769,22	27.488.281,57	1.781.487,65
6 -	SEGURANÇA PÚBLICA	69.093.398,00	69.197.683,77	31.890.780,44	30.421.202,86	1.469.577,58
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	69.093.398,00	69.197.683,77	31.890.780,44	30.421.202,86	1.469.577,58
7 -	RELAÇÕES EXTERIORES	20.200,00	20.200,00	0,00	0,00	0,00
212	COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	20.200,00	20.200,00	0,00	0,00	0,00
8 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL	197.053.074,00	220.297.454,00	149.215.055,25	94.140.262,21	55.074.793,04
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	38.298.826,00	38.298.826,00	19.720.737,70	17.466.236,00	2.254.501,70
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	8.965.064,00	11.813.094,00	7.379.526,73	3.926.842,22	3.452.684,51
242	ASSIST.AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	3.620.012,00	4.392.177,00	4.178.859,18	3.113.794,68	1.065.064,50
243	ASSIST. À CRIANÇA E ADOLESCENTE	55.576.436,00	58.019.506,00	44.366.125,48	28.175.401,42	16.190.724,06
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	83.756.764,00	100.937.879,00	69.918.200,00	37.806.381,73	32.111.818,27
331	PROTEÇÃO/BENEFÍCIOS TRABALHADOR	6.835.972,00	6.835.972,00	3.651.606,16	3.651.606,16	0,00
9 -	PREVIDÊNCIA SOCIAL	903.393.400,00	903.393.400,00	819.890.555,09	416.430.302,22	403.460.252,87
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTADUÁRIO	903.393.400,00	903.393.400,00	819.890.555,09	416.430.302,22	403.460.252,87
10 -	SAÚDE	1.490.910.746,00	1.607.641.993,06	979.619.939,01	647.267.934,63	332.352.004,38
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	276.640.473,00	235.911.897,20	128.176.360,90	89.454.694,48	38.721.666,42
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	25.667.066,00	26.650.873,76	17.605.386,80	7.851.740,55	9.753.646,25
301	ATENÇÃO BÁSICA	349.102.505,00	372.233.330,70	185.056.464,30	153.892.055,80	31.164.408,50
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR/AMBUL	707.941.066,00	848.356.970,40	590.424.059,87	347.661.994,41	242.762.065,46
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	47.295.539,00	51.724.824,00	26.165.074,89	16.328.374,09	9.836.700,80
331	PROTEÇÃO/BENEFÍCIOS TRABALHADOR	84.264.097,00	72.764.097,00	32.192.592,25	32.079.075,30	113.516,95
11 -	TRABALHO	9.897.035,00	9.897.105,00	4.817.881,03	3.872.711,11	945.169,92
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.771.000,00	9.892.096,25	4.817.881,03	3.872.711,11	945.169,92
334	FOMENTO AO TRABALHO	126.035,00	5.008,75	0,00	0,00	0,00
12 -	EDUCAÇÃO	1.197.152.307,00	1.219.726.006,40	756.505.036,78	437.917.361,18	318.587.675,60
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	44.008.500,00	42.043.500,00	19.796.137,12	12.832.460,40	6.963.676,72
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	137.513.220,00	144.371.220,00	130.691.150,10	55.898.458,66	74.792.691,44
361	ENSINO FUNDAMENTAL	328.921.000,00	340.130.898,40	175.052.918,30	116.941.844,50	58.111.073,80
362	ENSINO MÉDIO	2.134.000,00	2.134.000,00	2.056.004,61	619.374,00	1.436.630,61
363	ENSINO PROFISSIONAL	10.187.000,00	10.187.000,00	8.955.993,81	4.853.666,33	4.102.327,48
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	612.565.756,00	613.936.557,00	382.901.583,60	231.874.303,50	151.027.280,10
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	34.822.831,00	33.822.831,00	20.931.091,21	9.637.212,69	11.293.878,52
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	27.000.000,00	33.100.000,00	16.120.158,03	5.260.041,10	10.860.116,93
13 -	CULTURA	58.734.873,00	69.821.921,06	22.743.748,72	18.969.320,17	3.774.428,55
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	49.616.320,00	49.953.131,81	20.238.539,06	16.845.924,58	3.392.614,48
331	PROTEÇÃO/BENEFÍCIOS TRABALHADOR	3.669.698,00	3.669.698,00	1.862.716,37	1.862.716,37	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	5.448.855,00	16.199.091,25	642.493,29	260.679,22	381.814,07
14 -	DIRETORIA DA CIDADANIA	5.480.530,00	4.069.530,00	1.741.442,92	741.471,53	999.971,39
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.575.000,00	706.690,00	28.825,49	0,00	28.825,49
242	ASSIST.AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	1.217.580,00	1.085.890,00	433.392,58	136.349,31	297.043,27
422	DIREITOS INDIVID/COLETIV/DIFUSOS	2.687.950,00	2.276.950,00	1.279.224,85	605.122,22	674.102,63
15 -	URBANISMO	525.433.150,00	560.983.186,81	424.576.867,22	224.113.935,14	200.462.932,08
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	475.820.258,00	498.040.653,50	382.224.711,40	206.934.130,10	175.290.581,30
331	PROTEÇÃO/BENEFÍCIOS TRABALHADOR	9.485.573,00	9.485.573,00	4.987.305,22	4.987.305,22	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	36.844.469,00	45.605.878,40	33.452.099,56	9.600.105,31	23.851.994,25
452	SERVIÇOS URBANOS	3.282.850,00	7.851.081,91	3.912.751,04	2.592.394,51	1.320.356,53
16 -	HABITAÇÃO	39.628.700,00	39.628.700,00	11.097.443,29	8.768.168,52	2.329.274,77
482	HABITAÇÃO URBANA	38.278.700,00	38.278.700,00	11.097.443,29	8.768.168,52	2.329.274,77
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00
18 -	GESTÃO AMBIENTAL	20.880.727,00	21.011.545,98	9.887.108,86	7.094.735,20	2.792.373,66
422	DIREITOS INDIVID/COLETIV/DIFUSOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMB	20.873.727,00	21.004.545,98	9.887.108,86	7.094.735,20	2.792.373,66
19 -	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
573	DIFUSÃO CONHEC.CIENT.ETECNOL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
20 -	AGRICULTURA	2.725,00	2.725,00	0,00	0,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	2.725,00	2.725,00	0,00	0,00	0,00
23 -	COMÉRCIO E SERVIÇOS	25.923.725,00	26.437.195,28	13.268.108,22	11.209.866,74	2.058.241,48

122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.725,00	2.725,00	0,00	0,00	0,00
692	COMERCIALIZAÇÃO	24.977.000,00	25.517.000,00	13.231.264,82	11.206.010,86	2.025.253,96
695	TURISMO	944.000,00	917.470,28	36.843,40	3.855,88	32.987,52
26 -	TRANSPORTE	267.424.537,00	267.424.537,00	171.862.181,56	99.705.913,37	72.156.268,19
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	195.422.537,00	195.422.537,00	130.811.686,20	58.987.916,16	71.823.770,04
452	SERVIÇOS URBANOS	12.000.000,00	12.000.000,00	6.050.495,36	5.717.997,21	332.498,15
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	60.000.000,00	60.000.000,00	35.000.000,00	35.000.000,00	0,00
27 -	DESPORTO E LAZER	13.616.500,00	13.899.662,00	4.039.887,87	1.604.693,45	2.435.194,42
811	DESPORTO DE RENDIMENTO	2.000.000,00	2.000.000,00	1.196.816,00	565.681,15	631.134,85
813	LAZER	11.616.500,00	11.899.662,00	2.843.071,87	1.039.012,30	1.804.059,57
28 -	ENCARGOS ESPECIAIS	346.789.406,00	333.239.464,10	294.508.969,00	145.646.644,29	148.862.324,71
182	DEFESA CIVIL	2.905.000,00	2.905.000,00	1.657.322,14	790.990,79	866.331,35
841	REFINANCIAMENTO DÍVIDA INTERNA	31.030.438,00	31.030.438,00	26.530.438,00	7.522.364,16	19.008.073,84
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	15.459.000,00	16.959.000,00	15.458.490,76	13.335.752,63	2.122.738,13
844	SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	8.501.490,00	8.501.490,00	8.501.490,00	3.578.959,41	4.922.530,59
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	288.893.478,00	273.843.536,10	242.361.228,10	120.418.577,30	121.942.650,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		164.890.500,00	148.046.500,00	0,00	0,00	0,00
(II)-DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA		305.244.685,00	317.851.385,00	192.730.770,06	144.189.337,32	48.541.432,74
1 -	LEGISLATIVO	29.300.000,00	29.300.000,00	13.723.376,30	13.359.376,30	364.000,00
31	AÇÃO LEGISLATIVA	29.300.000,00	29.300.000,00	13.723.376,30	13.359.376,30	364.000,00
4 -	ADMINISTRAÇÃO	32.169.685,00	32.169.685,00	16.970.399,35	15.000.276,30	1.970.123,05
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	31.699.685,00	31.699.685,00	16.760.201,40	14.790.078,35	1.970.123,05
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	470.000,00	470.000,00	210.197,95	210.197,95	0,00
6 -	SEGURANÇA PÚBLICA	8.600.000,00	8.600.000,00	4.111.037,49	4.111.037,49	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.600.000,00	8.600.000,00	4.111.037,49	4.111.037,49	0,00
8 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.473.000,00	5.473.000,00	2.629.392,01	2.629.392,01	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.458.000,00	3.458.000,00	1.758.273,63	1.758.273,63	0,00
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00
243	ASSIST. À CRIANÇA E ADOLESCENTE	915.000,00	915.000,00	420.246,22	420.246,22	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	885.000,00	885.000,00	450.872,16	450.872,16	0,00
10 -	SAÚDE	75.000.000,00	75.000.000,00	34.312.582,38	34.312.582,38	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.700.000,00	14.700.000,00	5.883.310,43	5.883.310,43	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	28.000.000,00	28.000.000,00	14.065.597,24	14.065.597,24	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBUL	26.000.000,00	26.000.000,00	12.666.457,13	12.666.457,13	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	6.300.000,00	6.300.000,00	1.697.217,58	1.697.217,58	0,00
11 -	TRABALHO	225.000,00	225.000,00	91.197,50	91.197,50	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	225.000,00	225.000,00	91.197,50	91.197,50	0,00
12 -	EDUCAÇÃO	69.895.000,00	70.060.000,00	35.513.312,80	32.523.219,73	2.990.093,07
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.148.000,00	4.313.000,00	1.982.310,80	1.558.293,00	424.017,80
361	ENSINO FUNDAMENTAL	23.440.000,00	23.440.000,00	12.076.640,13	12.076.640,13	0,00
363	ENSINO PROFISSIONAL	1.502.000,00	1.502.000,00	1.405.000,00	616.433,34	788.566,66
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	36.300.000,00	36.300.000,00	16.917.361,87	16.917.361,87	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.505.000,00	4.505.000,00	3.132.000,00	1.354.491,39	1.777.508,61
13 -	CULTURA	4.710.000,00	4.710.000,00	2.197.002,66	2.197.002,66	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.710.000,00	4.710.000,00	2.197.002,66	2.197.002,66	0,00
15 -	URBANISMO	14.200.000,00	14.200.000,00	6.055.481,67	6.055.481,67	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.200.000,00	14.200.000,00	6.055.481,67	6.055.481,67	0,00
16 -	HABITAÇÃO	500.000,00	500.000,00	186.012,62	186.012,62	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	500.000,00	500.000,00	186.012,62	186.012,62	0,00
18 -	GESTÃO AMBIENTAL	1.300.000,00	1.300.000,00	630.917,72	630.917,72	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMB	1.300.000,00	1.300.000,00	630.917,72	630.917,72	0,00
28 -	ENCARGOS ESPECIAIS	63.872.000,00	76.313.700,00	76.310.057,56	33.092.840,94	43.217.216,62
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	37.872.000,00	50.313.700,00	50.310.057,56	19.092.840,94	31.217.216,62
845	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	26.000.000,00	26.000.000,00	26.000.000,00	14.000.000,00	12.000.000,00
(I) + (II) = TOTAL		6.206.963.000,00	6.412.816.705,59	4.188.920.640,90	2.526.478.404,34	1.662.442.236,56

MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - PODER EXECUTIVO - CNPJ 51.885.242.0001-40

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (LRF, ART. 53, INCISO I)

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JULHO A JUNHO DE 2020

RECEITAS CORRENTES	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
--------------------	-------	--------	----------	---------	----------	----------	---------	-----------	-------	-------	------	-------	-------

RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	413.538.192,88	344.004.020,69	367.059.537,29	467.332.678,93	452.958.169,37	495.796.544,25	680.814.679,18	552.316.048,57	419.844.923,79	350.800.769,91	334.100.015,13	405.844.534,43	5.284.410.114,42
--	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	------------------

MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - PODER EXECUTIVO - CNPJ 51.885.242.0001-40				
3º BIMESTRE DE 2020 - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS(LRF, ART.53, INCISO II)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES (I)	277.000.900,00	277.000.900,00	134.086.142,31	178.651.267,47
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	114.772.000,00	114.772.000,00	52.971.692,31	68.821.919,83
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	86.000.000,00	86.000.000,00	39.692.307,69	54.109.086,38
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL	26.069.000,00	26.069.000,00	12.031.846,15	13.346.137,60
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	2.703.000,00	2.703.000,00	1.247.538,46	1.366.695,85
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	84.060.000,00	84.060.000,00	42.030.000,00	41.520.405,60
RECEITA PATRIMONIAL	31.000.000,00	31.000.000,00	15.500.000,00	52.127.044,14
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	31.000.000,00	31.000.000,00	15.500.000,00	52.127.044,14
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	47.168.900,00	47.168.900,00	23.584.450,00	16.181.897,90
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	205.395.000,00	205.395.000,00	94.797.730,77	108.975.233,93
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO	172.144.000,00	172.144.000,00	79.451.076,92	89.881.745,86
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL	172.000.000,00	172.000.000,00	79.384.615,38	89.800.544,52
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INATIVO CIVIL	144.000,00	144.000,00	66.461,54	81.201,34
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PENSIONISTA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	33.250.000,00	33.250.000,00	15.346.153,85	19.092.840,94
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL	33.250.000,00	33.250.000,00	15.346.153,85	19.092.840,94
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INATIVO CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PENSIONISTA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.000,00	1.000,00	500,00	647,13
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	1.000,00	1.000,00	500,00	647,13
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	0,00	0,00	0,00	271.111.263,31
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI)-IV	482.395.900,00	482.395.900,00	228.883.873,08	558.737.764,71
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO		DESPESAS ATÉ O BIMESTRE	
	INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS
ADMINISTRAÇÃO (VII)	37.738.800,00	41.582.800,00	30.419.510,03	16.597.372,27
DESPESAS CORRENTES	37.018.800,00	40.862.800,00	30.405.011,93	16.582.874,17
DESPESAS DE CAPITAL	720.000,00	720.000,00	14.498,10	14.498,10
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	897.250.000,00	897.250.000,00	818.537.500,00	415.685.385,69
APOSENTADORIAS	770.650.000,00	770.650.000,00	713.892.500,00	359.117.494,91
PENSÕES	126.550.000,00	126.550.000,00	104.645.000,00	56.567.890,78
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	5.111.000,00	5.111.000,00	651.555,09	646.248,44
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA. DE APOSENTADORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE PENSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	940.099.800,00	943.943.800,00	849.608.565,12	432.929.006,40
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VIII - X)			(290.870.800,41)	125.808.758,31

MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - PODER EXECUTIVO - CNPJ 51.885.242.0001-40				
3º BIM/2020 - RREO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - (LRF, ART. 53, INCISO III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	
	INICIAL	ATUALIZADA		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.696.531.733,00	5.793.269.570,48	2.854.063.296,26	

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.060.884.150,00	3.060.884.150,00	1.487.844.155,93			
IPTU	1.034.219.000,00	1.034.219.000,00	583.025.870,31			
ISS	1.232.785.000,00	1.232.785.000,00	553.063.966,74			
ITBI	184.676.000,00	184.676.000,00	75.747.029,90			
IRRF	265.000.000,00	265.000.000,00	147.816.325,90			
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	344.204.150,00	344.204.150,00	128.190.963,08			
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES (SEM INTRAORÇAMENTÁRIA).	186.452.000,00	186.452.000,00	89.201.823,16			
RECEITA PATRIMONIAL	205.308.189,00	205.740.595,78	109.770.849,76			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	53.104.923,00	53.537.329,78	58.427.222,31			
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	152.203.266,00	152.203.266,00	51.343.627,45			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.958.111.392,00	2.050.328.510,65	1.083.752.306,00			
COTA-PARTE DO FPM	61.905.600,00	61.905.600,00	28.648.583,01			
COTA-PARTE DO ICMS	795.000.000,00	795.000.000,00	350.290.416,80			
COTA-PARTE DO IPVA	260.000.000,00	260.000.000,00	199.810.005,90			
COTA-PARTE DO ITR	1.462.400,00	1.462.400,00	269.851,53			
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	3.300.000,00	3.300.000,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	0,00	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	326.344.000,00	326.344.000,00	158.961.738,20			
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	510.099.392,00	602.316.510,65	345.771.710,56			
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	285.776.002,00	289.864.314,05	83.494.161,41			
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS (III)	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS CORRENTES RESTANTES	285.776.002,00	289.864.314,05	83.494.161,41			
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	5.643.426.810,00	5.739.732.240,70	2.795.636.073,95			
RECEITAS DE CAPITAL (V) =	262.141.267,00	283.558.622,78	57.318.390,00			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (VI)	125.109.940,00	139.346.686,32	52.870.559,83			
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VII)	1.491.000,00	1.491.000,00	1.009.185,13			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	70.679.000,00	70.679.000,00	28.021,56			
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS ALIENAÇÕES DE BENS	70.679.000,00	70.679.000,00	28.021,56			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	64.861.327,00	72.041.936,46	3.410.623,48			
CONVÊNIOS	64.861.327,00	72.041.936,46	3.410.623,48			
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	64.861.327,00	72.041.936,46	3.410.623,48			
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL NÃO PRIMÁRIAS (X)	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL PRIMÁRIAS	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	135.540.327,00	142.720.936,46	3.438.645,04			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	5.778.967.137,00	5.882.453.177,16	2.799.074.718,99			
				DESPESAS PAGAS		
DESPESAS FISCAIS = (SEM INTRAORÇAMENTÁRIA)	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DO ANO	RPP PAGO	RPNP PAGO
	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (XIII)	5.469.605.642,80	3.709.878.404,74	2.265.519.704,59	2.019.316.088,49	407.382.552,23	110.643.585,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.548.629.899,38	1.576.758.959,45	1.142.970.952,41	1.139.740.082,04	43.140.734,76	356.755,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XIV)	92.897.417,00	72.347.200,41	31.585.356,31	31.585.356,31	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.828.078.326,42	2.060.772.244,88	1.090.963.395,87	847.990.650,14	364.241.817,47	110.286.830,58
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	5.376.708.225,80	3.637.531.204,33	2.233.934.348,28	1.987.730.732,18	407.382.552,23	110.643.585,82
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	477.313.177,79	286.311.466,10	116.769.362,43	103.213.431,99	72.805.531,40	45.521.408,18
INVESTIMENTOS	411.836.188,79	236.632.542,42	86.394.661,19	73.284.694,36	42.545.504,05	45.476.083,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	19.700.000,00	9.902.443,92	9.307.753,02	8.861.789,41	30.260.027,35	45.325,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (XVII)	2.500.000,00	600.000,00	262.490,73	262.490,73	167.975,07	0,00
AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CRÉDITO (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS INVERSÕES FINANCEIRAS	17.200.000,00	9.302.443,92	9.045.262,29	8.599.298,68	30.092.052,28	45.325,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XX)	45.776.989,00	39.776.479,76	21.066.948,22	21.066.948,22	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	429.036.188,79	245.934.986,34	95.439.923,48	81.883.993,04	72.637.556,33	45.521.408,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	148.046.500,00					
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	5.953.790.914,59	3.883.466.190,67	2.329.374.271,76	2.069.614.725,22	480.020.108,56	156.164.994,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV)=XII-(DESPESAS PAGAS)					93.274.891,21	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR				
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA, PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		-188.263.118,00				
RESULTADO NOMINAL						
ESPECIFICAÇÃO	EM 31/12 EXERC. ANTERIOR (A)	BIMESTRE ANTERIOR (B)	BIMESTRE ATUAL (C)			
I - DÍVIDA CONSOLIDADA	1.976.718.558,90	1.949.123.234,30	1.897.120.272,63			
II - DEDUÇÕES:(*)	0,00	394.062.672,37	382.968.095,44			
DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	402.812.756,55	458.985.099,71	423.661.601,82			
DEMAIS HAVERES FINANCEIROS						
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	546.439.607,98	64.922.427,34	40.693.506,38			
III - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I-II)	1.976.718.558,90	1.555.060.561,93	1.514.152.177,19			
IV - RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00			
V - PASSIVOS RECONHECIDOS	0,00	0,00	0,00			
VI - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	1.976.718.558,90	1.555.060.561,93	1.514.152.177,19			
RESULTADO NOMINAL = (C - A)		-462.566.381,71				
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR				
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA, PARA O RESULTADO NOMINAL		80.624.238,00				
(*) SE O SALDO FOR NEGATIVO (RESTOS A PAGAR MAIOR QUE ATIVO DISPONÍVEL + HAVERES FINANCEIROS) O SISTEMA LANÇARÁ O VALOR ZERO,						
FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO						

MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - PODER EXECUTIVO - CNPJ 51.885.242.0001-40

3º BIMESTRE DE 2020 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR -ANEXO IX (LRF, ART. 53, INCISO V)

PODER/ORGÃO	SALDO DE		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O BIMESTRE				SALDO		DISPONÍVEL
	EXERCÍCIOS ANTERIORES		PAGAMENTOS		CANCELAMENTOS				
	RPP	RPNP	RPP	RPNP	RPP	RPNP	RPP	RPNP	
EXECUTIVO	542.728.181,67	199.961.442,40	495.331.456,72	154.142.502,48	6.703.218,57	34.061.400,45	40.693.506,38	11.757.539,47	1.332.867.765,48
PMC	517.436.421,88	171.793.641,05	470.712.879,55	130.469.816,79	6.703.218,57	33.697.831,14	40.020.323,76	7.625.993,12	349.328.284,64
CAMPREV	96.778,56	1.251.147,10	94.818,01	944.999,29	0,00	295.434,96	1.960,55	10.712,85	927.498.852,21
HOSPITAL "DR. M.G	21.665.950,03	20.832.263,71	21.665.950,03	16.705.790,54	0,00	35.310,67	0,00	4.091.162,50	46.178.892,04
SETEC	2.822.185,49	97.895,01	2.151.149,34	62.660,33	0,00	31.563,68	671.036,15	3.671,00	2.193.416,60
FJPO	47.801,02	25.785,74	47.801,02	25.785,74	0,00	0,00	0,00	0,00	821.728,04
FUMEC	659.044,69	5.960.709,79	658.858,77	5.933.449,79	0,00	1.260,00	185,92	26.000,00	6.846.591,95
LEGISLATIVO	866.175,98	2.645.469,28	866.175,98	2.096.874,12	0,00	247.161,76	0,00	301.433,40	18.292.688,55
CÂMARA	866.175,98	2.645.469,28	866.175,98	2.096.874,12	0,00	247.161,76	0,00	301.433,40	18.292.688,55
TOTAL	543.594.357,65	202.606.911,68	496.197.632,70	156.239.376,60	6.703.218,57	34.308.562,21	40.693.506,38	12.058.972,87	1.351.160.454,03

JONAS DONIZETTE FERREIRA
 Prefeito Municipal
TARCÍSIO G. C. CINTRA
 Secretário Municipal de Finanças
JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA
 Diretor do DECOR
AFONSO CELSO M. SAMPAIO NETO
 Secretário Municipal de Gestão e Controle

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2016/03/22176

Interessado: Celso Mazzetto

Imóvel: 3421.43.23.0020.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários - IPTU e Taxas Imobiliárias / 2011 a 2016

Com base na manifestação dos setores competentes e demais elementos e documentos contantes dos autos e atendendo as disposições do art. 68, c.c. os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, defiro parcialmente os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2011 a 2015 e do exercício de 2016, reemitidos em set/16 para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3421.43.23.0020.01001, alterando-se o valor do metro quadrado de terreno de **220,4071 UFIC para 154,2850 UFIC**, consubstanciado nas disposições do artigo 16-A, da Lei municipal 11.111/01 e com base na manifestação da AAIT-DRI/SMF às fls. 25, em que aplicou o fator redutor de 30% definido na Norma de Avaliação de Imóveis Urbanos IBAPE-SP (2011), no item 10.5.3 sobre o valor de terreno situado em região inundável e que é atingido ou afetado periodicamente por inundação tendo em vista que o referido imóvel está localizado em área definida no Plano Municipal de Saneamento Público como Ponto Crítico 8 para enchentes e inundações, mantendo inalterados os demais dados cadastrais do imóvel, posto que corretamente constituídos, conforme manifestação da CSFI-DRI/SMF às fls. 24-verso, pois trata-se de imóvel com característica construtiva residencial, com padrão de construção RH-4 e uso predominantemente não residencial, conforme constatado em vistoria fiscal realizada em 25/09/19.

Consubstanciado nas disposições do art. 66. c.c o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **deixo de conhecer do pedido de revisão da Taxa de Lixo dos exercícios de 2011 a 2015 e do exercício de 2016**, reemitidos em set/16 para o referido imóvel, tendo em vista que o interessado não apresentou os motivos de fato e de direito que fun-

damentem sua impugnação, consubstanciado nas disposições do art. 83, VI, da Lei nº 13.104/07; **determino a retificação de ofício do lançamento do IPTU do exercício de 2017** para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, alterando-se o valor do m² de terreno de **220,4071 UFIC para 154,2850 UFIC**, consubstanciado nas disposições do artigo 16-A, da Lei municipal 11.111/01 e com base na manifestação da AAIT-DRI/SMF às fls. 25.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07.

Campinas, 13 de abril de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2018.00005391-41

Interessado: Celso Mazzetto

Imóvel: 3421.43.23.0020.01001

Assunto: Impugnação de lançamento do IPTU /2018

Com base nos elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **defiro parcialmente** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do **exercício de 2018** para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3421.43.23.0020.01001, alterando-se o valor do metro quadrado de terreno de 846,4334 UFIC para 592,5034 UFIC, com base na manifestação da AAIT-DRI/SMF no despacho de nº 2287285, consubstanciado nas disposições do § 2º, do artigo 16-A, da Lei municipal 11.111/01, mantendo inalterados os demais dados cadastrais do imóvel, posto que corretamente constituídos, conforme manifestação da CSFI-DRI/SMF nos autos do Processo protocolizado sob nº 2016/03/22176, cópia juntada sob nº 2396804, pois trata-se de imóvel com característica construtiva residencial, com padrão de construção RH-4 e uso predominantemente não residencial.

Atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **determino a retificação dos lançamentos do IPTU a partir do exercício de 2019** para o referido imóvel, alterando-se o valor do metro quadrado de terreno de 846,4334 UFIC para 592,5034 UFIC, com base na manifestação da AAIT-DRI/SMF no despacho de nº 2287285 e consubstanciado nas disposições do § 2º, do artigo 16-A, da Lei municipal 11.111/01 e dos arts. 145, III; 149, VIII e parágrafo único; c.c. o art. 173, I, todos da Lei nº 5.172/66 - CTN.

O pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 15 de abril de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2016/03/05305 (e anexo 2017/03/02327)

Interessado: Rodrigo Ghiggi

Código Cartográfico: 4153.63.43.1106.00000

Assunto: Revisão de IPTU e Taxa de Lixo 2016 e 2017

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a renúncia e desistência do sujeito passivo, na esfera administrativa, do pedido de revisão do IPTU relativo ao exercício de 2016**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº **4153.63.43.1106.00000**, nos termos do Artigo 84 da Lei Municipal 13.104/07, em face da propositura de medida judicial relativa ao mesmo objeto do requerimento administrativo e **defiro o pedido de impugnação de lançamento tributário de IPTU do exercício de 2017 e da Taxa de Lixo relativo aos exercícios de 2016 e 2017**, alterando-se o lançamento de Territorial para Predial, com área total construída de 418,42 m², ano-base de depreciação 2014, categoria construtiva e padrão construtivo RH-7, mediante Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), conforme Parecer Fiscal às fls. 25 a 27, consubstanciado nos termos dos artigos 18, 18A e 18B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17 e conforme Decretos Municipais 16.274/08, 17.734/12 e 19.360/16 e art. 173 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN); e Lei Municipal nº 6.355/90. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 72 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios a partir de 2018**, alterando-se o lançamento de Territorial para Predial, com área total construída de 418,42 m², ano-base de depreciação 2014, categoria construtiva e padrão construtivo RH-7, mediante Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), conforme Parecer Fiscal às fls. 27, consubstanciado nos termos dos artigos 18, 18A e 18B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17 e Decreto Municipal nº 19.723/17; e Lei Municipal nº 6.355/90. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74

da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 21 de julho de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2019/03/01304

Requerente: RM Participações Societárias Ltda.

Assunto: Reconhecimento Administrativo da Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as determinações do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos nº 3414.34.26.0252.01024 e 3421.63.93.0186.01001, por haverem sido incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição não tenha a empresa adquirente atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 5º, inciso I e artigo 6º, *caput* e § 1º, da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07.

Campinas, 29 de junho de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo nº: 2020/10/10149

Requerente: Pactum Participações e Investimentos S/A

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro parcialmente o presente pedido para conceder certidão do processo nº 2017/10/33005, com exclusão da folha 69**, que se refere a dados pessoais de terceiros. A requerente poderá interpor recurso do deferimento parcial, ao Secretário Municipal de Finanças, no prazo de até 10 dias, contados da publicação da decisão, nos termos do art. 7º do referido Decreto.

O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze dias) corridos e a mesma deverá ser retirada pela requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação. O interessado deverá observar as disposições do Decreto nº 20782/20, alterado pelo Decreto 20951/20 e do Decreto 20.965/20, que trata dos procedimentos durante a quarentena para enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19).

Campinas, 23 de julho de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2020/75/00011

Requerente: Breshak Administração de Bens EIRELI

Assunto: Reconhecimento Administrativo da Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as determinações do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão do imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3263.51.06.0028.00000, por haver sido incorporado ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição não tenha a empresa adquirente atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 5º, inciso I e artigo 6º, *caput* e § 1º, da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07.

Campinas, 29 de junho de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2019/03/02141

Interessado: Fernando Bruno de Albuquerque

Assunto: Cancelamento de lançamento do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 deixo de conhecer do pedido de cancelamento do lançamento do ITBI constituído através do AIIM nº 000239/2008 por se tratar de matéria definitivamente julgada na instância administrativa, nos autos do processo protocolizado sob nº 2017/03/30343, com decisão publicada no DOM de 12/06/2018, conforme cópia juntada às fls. 36, a qual indeferiu o pedido de cancelamento do lançamento do ITBI constituído através do AIIM nº 239/2008 por se tratar de imposto devido na lavratura do instrumento de promessa de compra e venda do imóvel, ou seja, trata-se de fato gerador distinto daquele objeto do AIIM nº 240/2008, o qual trata do ITBI devido na cessão de direitos sobre o imóvel, datada de 22/03/2006. Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração da decisão, exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento do pedido, no prazo de até 30 dias, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 29 de junho de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2019/03/00755

Interessado: Wilson Cesca

Assunto: Restituição de Crédito Tributário - ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art.

66, combinado com art. 3º e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **indefiro** o pedido de cancelamento do lançamento do ITBI e da restituição do valor de R\$ 7.763,52, recolhido através da GER nº 645048, de 11/12/15, tendo em vista que o imposto é devido desde o momento da lavratura do instrumento de transmissão ou de constituição de direitos reais sobre imóveis, conforme disposições do art. 3º da Lei Municipal nº 12.391/05. Caso a transmissão imobiliária por qualquer razão não se concretize, o fato deverá ser atestado pelos responsáveis pela lavratura dos respectivos instrumentos, cujo atestado, é elemento indispensável à apreciação de pedido de restituição de valores pagos antecipadamente a ato não realizado, nos termos dos itens 23 e 24 da Instrução Normativa - DRI/SMF de nº 001/2013. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 29 de junho de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2016/03/05932

Interessado: Maria Lúcia Andrade Munhoz

Assunto: Não Incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as determinações dos artigos 66 e 70, combinados com o artigo 3º da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não incidência do ITBI** na partilha de bens ocorrida nos autos de Separação Judicial Consensual de nº 1206/89, tramitado na 6ª Vara Cível da Comarca de Campinas, conforme sentença homologatória transitada em julgado em 03/08/89, posto não ter ocorrido excesso de meação em favor de um dos cônjuges, não configurando a hipótese descrita na Lei Municipal nº 6.033/88, para que o tributo seja exigido. **Determino o cancelamento do lançamento do ITBI constituído através da GER nº 611338**, de 31/07/2015, por ser indevido vez que se trata de hipótese de não incidência do imposto, nos termos da Lei nº 6.033/88. **Reconheço o direito ao crédito no valor de 236,3337 UFIC**, em face do cancelamento da GER nº 611338, de 31/07/2015, cuja repetição do indébito tributário fica condicionada à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei nº 13.104/07. **Remeto os autos ao DCCA/SMF** para providências quanto à repetição do indébito tributário, nos termos dos arts. 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 29 de junho de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBU- TÁRIO

Protocolo: PMC.2018.00005667-17

Interessado: Marlene Pereira da Silva

Cartográficos:3461.12.59.0129.01001

Assunto:Impugnação dos lançamentos de IPTU/Taxa de Lixo - 2018

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º, e dos artigos 69 e 70, da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro** o pedido de impugnação dos lançamentos de IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, relativos ao exercício de 2018, referente ao imóvel de cartográfico nº 3461.12.59.0129.01001, posto que o lançamento de IPTU encontra-se corretamente constituído nos termos determina a Lei 11.111/01 e suas alterações e Decreto 19.723/17, conforme PIC apresentada (documento0596531), onde verificou-se que a classificação do imóvel permanece a que já está lançada, pois mesmo havendo pequena divergência entre as informações da PIC e os dados informados no pedido inicial, no que diz respeito às esquadrias, a pontuação da PIC alcança, em ambos os casos, o padrão 4 e que tal padrão também ocorre no caso de classificação por Planilha de Enquadramento Indireto (PEI) - Tabela L do Decreto 19.723/2017, método através do qual foi lançado o imóvel e que o lançamento da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo está conforme a Lei Municipal nº 6355/90.

Campinas, 17 de abril de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2019.00041257-58

Interessado: IOLANDA MICHERINO ANDRADE

Código Cartográfico: 3423.43.81.0251.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2020 e subsequentes, nos termos do art. 13 da Lei Municipal 13.104/2007, visto que o(a) Interessado(a) não instruiu com toda a documentação hábil à comprovação do alegado, impossibilitando a averiguação de que preenche todos os requisitos estabelecidos pelo art. 4º, I da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017, para a concessão do benefício pleiteado.

Protocolo: PMC.2019.00041236-23

Interessado: BENEDITA LEME CARIOCA

Código Cartográfico: 3443.32.57.0132.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2020 e subsequentes, nos termos do art. 13 da Lei Municipal 13.104/2007, visto que o(a) Interessado(a) não instruiu com toda a documentação hábil à comprovação do alegado, impossibilitando a averiguação de que preenche todos os requisitos estabelecidos pelo art. 4º, I da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017, para a concessão do benefício pleiteado.

Protocolo: PMC.2019.00041310-57

Interessado: MARIA INALVA ALVES

Código Cartográfico: 3322.42.72.0153.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2020 e subsequentes, nos termos do art. 13 da Lei Municipal 13.104/2007, visto que o(a) Interessado(a) não instruiu com toda a documentação hábil à comprovação do alegado, impossibilitando a averiguação de que preenche todos os requisitos estabelecidos pelo art. 4º, I da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017, para a concessão do benefício pleiteado.

Protocolo: PMC.2019.00041225-71

Interessado: JOSE LUCAS SANTANA

Código Cartográfico: 3443.23.64.7220.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2020 e subsequentes, nos termos do art. 13 da Lei Municipal 13.104/2007, visto que o(a) Interessado(a) não instruiu com toda a documentação hábil à comprovação do alegado, impossibilitando a averiguação de que preenche todos os requisitos estabelecidos pelo art. 4º, I da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017, para a concessão do benefício pleiteado.

Protocolo: PMC.2019.00041323-71

Interessado: HILTON ROBALO

Código Cartográfico: 3431.14.68.0219.01043

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2020 e subsequentes, nos termos do art. 13 da Lei Municipal 13.104/2007, visto que o(a) Interessado(a) não instruiu com toda a documentação hábil à comprovação do alegado, impossibilitando a averiguação de que preenche todos os requisitos estabelecidos pelo art. 4º, I da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017, para a concessão do benefício pleiteado.

Protocolo: PMC.2019.00041209-51

Interessado: LIDUINA APARECIDA DE OLIVEIRA

Código Cartográfico: 3422.06.0275.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2020 e subsequentes, nos termos do art. 13 da Lei Municipal 13.104/2007, visto que o(a) Interessado(a) não instruiu com toda a documentação hábil à comprovação do alegado, impossibilitando a averiguação de que preenche todos os requisitos estabelecidos pelo art. 4º, I da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017, para a concessão do benefício pleiteado.

Campinas, 16 de abril de 2020

RODRIGO LOPES DE FARIA

AFT - Matrícula 102.179-6 - Coordenador da CSA-DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2019.00004416-98

Interessado: RMS ENGENHARIA E ACESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA

Código Cartográfico: 4312.33.10.0001.01015

Assunto: Pedido de Revisão de Lançamento do IPTU do exercício 2019

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU referente ao exercício de 2019, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 4312.33.10.0001.01015, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento questionado foi cancelado conforme decisão proferida no protocolado nº 2017/03/95, publicada no D.O.M. em 23/11/2018.

Protocolado: PMC.2019.00002704-35

Interessado: Veridiana Pereira da Silva Santos

Código Cartográfico: 3432.12.39.0276.01001

Assunto: Pedido de Revisão de Lançamento do IPTU e Taxa de Lixo do exercício 2018

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referente ao exercício de 2018, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3432.12.39.0276.01001, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento questionado foi cancelado por meio do protocolado nº 2014/03/11360.

Protocolado: PMC.2019.00006283-30

Interessado: Antônio Castro Lyrio de Almeida

Código Cartográfico: 3423.13.73.0228.01024

Assunto: Revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo exercício 2019

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão de lançamento tributário de IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2019**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº 3423.13.73.0228.01024, tendo em vista que o valor venal foi corretamente determinado pela soma do valor venal do terreno e do valor venal da construção,

incidindo os fatores de correção, quando aplicáveis, nos estritos termos exigidos pelos artigos 10, 11, 11A, 14, 15 a 18, 18A e 18E da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05, 13.209/07 e Lei complementar 181/2017 e que o cálculo do IPTU foi efetuado conforme disposto nos artigos 19, 19A, 19B e 20 da citada Lei; que o valor unitário do metro quadrado do terreno, utilizado no cálculo do valor venal do imóvel, foi atualizado de acordo com a Planta Genérica de Valores do Município de Campinas, anexa à Lei nº 15.499/17, em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/05, 13.209/07 e Lei complementar 181/2017; e **deixo de apreciar** a alegação de não observância dos princípios constitucionais da legalidade, igualdade e isonomia suscitados em relação à Taxa de Lixo por se tratar de matéria unicamente constitucional, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007, advertindo, no entanto, que referida foi corretamente constituída nos estritos termos da Lei Municipal nº 6.355/90.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2019.00006506-96

Interessado: SANDRA REGINA TIMOSSI BUSNARDO

Código Cartográfico: 3414.33.77.0433.01001

Assunto: Pedido de Revisão de Lançamento do IPTU e Taxa de Lixo do exercício 2019

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referente ao exercício de 2019 para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3414.33.77.0433.01001**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento questionado foi cancelado por meio de decisão proferida no protocolado nº 2015/03/27731, publicada no D.O.M. em 03/07/2019.

Protocolado: PMC.2019.00006290-69

Interessado: Antônio Castro Lyrio de Almeida

Código Cartográfico: 3434.12.16.0298.01001

Assunto: Revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo exercício 2019

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão de lançamento tributário de IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2019**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº **3434.12.16.0298.01001**, tendo em vista que o valor venal foi corretamente determinado pela soma do valor venal do terreno e do valor venal da construção, incidindo os fatores de correção, quando aplicáveis, nos estritos termos exigidos pelos artigos 10, 11, 11A, 14, 15 a 18, 18A, 18C e 18E da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05, 13.209/07 e Lei complementar 181/2017 e que o cálculo do IPTU foi efetuado conforme disposto nos artigos 19, 19A, 19B e 20 da citada Lei; que o valor unitário do metro quadrado do terreno, utilizado no cálculo do valor venal do imóvel, foi atualizado de acordo com a Planta Genérica de Valores do Município de Campinas, anexa à Lei nº 15.499/17, em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/05, 13.209/07 e Lei complementar 181/2017; e **deixo de apreciar** a alegação de não observância dos princípios constitucionais da legalidade, igualdade e isonomia em relação à Taxa de Lixo, por se tratar de matéria unicamente constitucional, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007, advertindo, no entanto, que referida Taxa foi corretamente constituída nos estritos termos da Lei Municipal nº 6.355/90. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2018.00001200-26

Interessado: Lourivaldo Izídio de Paula

Código Cartográfico: 3322.44.80.0478.00000

Assunto: Pedido de Revisão de Lançamento de IPTU e Taxa de Lixo do exercício 2018

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão do lançamento do IPTU e Taxa de Lixo, referente ao exercício de 2018, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3322.44.80.0478.00000**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento questionado foi cancelado por meio do protocolado nº 2015/11/7181.

Protocolado: PMC.2018.00002213-02 e anexo PMC.2019.00002282-34

Interessado: LIA AFFONSO FERREIRA BARROS

Código Cartográfico: 3423.23.68.0181.01001

Assunto: Revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo exercícios 2018 e 2019

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão de lançamento tributário de IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2018 e 2019** para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº **3423.23.68.0181.01001**, tendo em vista que o valor venal do imóvel foi corretamente atualizado nos exatos termos do artigo 3º da Lei Municipal 11.097/01, que determina a correção segundo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - FIBGE, medida durante os últimos doze meses, a contar do mês de outubro e o fator de depreciação aplicado no cálculo da depreciação em 2018 e 2019 seguiu os novos fatores constantes na Lei Complementar nº 181/2017, vigente para os lançamentos a partir de 2018, que limitou o fator de depreciação em 0,685, correspondente ao percentual de depreciação de 31,50%, aplicado sobre imóveis com idade de depreciação acima de 25 anos, conforme Tabela IV-C contida no Anexo III da Lei Municipal 11.111/01.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2019.00007392-47

Interessado: FURLAN PARTICIPAÇÕES LTDA

Código Cartográfico: 3421.13.91.0140.00000

Assunto: Pedido de Revisão de Lançamento de IPTU do exercício 2019

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão do lançamento do

IPTU, referente ao exercício de 2019, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3421.13.91.0140.00000**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento questionado foi cancelado por meio de decisão proferida no protocolo 2016/11/15236.

27 de julho de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2019.00006582-47

Interessado: ACLA Administração de Bens Ltda.

Código Cartográfico: 3423.21.15.0138.01036

Assunto: Revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo exercício 2019

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão de lançamento tributário de IPTU relativo ao exercício de 2019**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº **3423.21.15.0138.01036**, tendo em vista que o valor venal foi corretamente determinado pela soma do valor venal do terreno e do valor venal da construção, incidindo os fatores de correção, quando aplicáveis, nos estritos termos exigidos pelos artigos 10, 11, 11A, 14, 15 a 18, 18A e 18E da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05, 13.209/07 e Lei Complementar 181/2017 e que o cálculo do IPTU foi efetuado conforme disposto nos artigos 19, 19A, 19B e 20 da citada Lei; que o valor unitário do metro quadrado do terreno, utilizado no cálculo do valor venal do imóvel, foi atualizado de acordo com a Planta Genérica de Valores do Município de Campinas, anexa à Lei nº 15.499/2017, em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/05, 13.209/07 e Lei complementar 181/2017; **nada a providenciar quanto ao pedido de revisão da Taxa de Lixo do exercício de 2019**, haja vista que não houve lançamento tributário; e **deixo de apreciar** a alegação de não observância dos princípios constitucionais da legalidade, igualdade e isonomia em relação à referida Taxa por se tratar de matéria unicamente constitucional, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2019.00001478-20

Interessado: DAVID ROBERTO DOS SANTOS

Código Cartográfico: 3263.32.60.0253.01001

Assunto: Pedido de Revisão de Lançamento de IPTU e Taxa de Lixo do exercício 2019

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão do lançamento do IPTU e Taxa de Lixo, referente ao exercício de 2019, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3263.32.60.0253.01001**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento questionado foi cancelado por meio de determinação de ofício contida no protocolado nº PMC.2018.00018561-66.

Protocolado: PMC.2018.00002427-25 e PMC.2019.00005802-05

Interessado: Evanilde de Fátima dos Santos Linche

Código Cartográfico: 3444.21.69.0081.01001

Assunto: Revisão dos lançamentos do IPTU exercícios 2018 e 2019 e Taxa de Lixo exercício 2018

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão do lançamento do IPTU dos exercícios 2018 e 2019 e da Taxa de Lixo exercício 2018, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3444.21.69.0081.01001**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento questionado foi cancelado por meio de decisão proferida no protocolado PMC.2020.00030063-98.

Protocolado: PMC.2018.00004878-33 e anexo PMC.2020.00004097-18

Interessado: Jesus Gonçalves Ribeiro

Código Cartográfico: 3431.21.09.0039.01001

Assunto: Impugnação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo exercícios 2018 e 2020

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições dos artigos 3º e 4º combinados com os artigos 66, 68, 69 e 70 todos da Lei nº 13.104/07, **defiro parcialmente o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo exercícios 2018 e 2020** para o imóvel código cartográfico nº **3431.21.09.0039.01001**, alterando-se a categoria construtiva/padrão de NRH 4 para **RH 5**, a área construída de 145,35m² para **192,44m²** e o ano-base de 1986 para **1992**. **Determino de ofício** a revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo para o exercício de 2019 nos mesmos parâmetros estabelecidos para os exercícios de 2018 e 2020 e para os exercícios de 2015 a 2017, alterando-se o padrão de construção de NRH 4 para **NRH 5**, a área construída de 145,35m² para **192,44m²** e o ano-base de 1986 para **1992**, conforme vistoria da CSFI em 10/06/2020 e Parecer Fiscal anexo ao documento SEI nº 2614525, substanciado nos artigos 3º, 17, 18-E e 23 da Lei 11.111/2001, Lei 6.355/90, artigo 39, § 1º, inciso II, art. 41, anexo 2, tabela G do Decreto nº 19.723/2017, e Decreto nº 16.274/2008, com as novas redações dadas pelos Decretos nºs 18.540/2014 e 19.360/2016.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2019.00001544-43

Interessado: Armando Bortolai Neto

Código Cartográfico: 3434.64.94.0132.01001

Assunto: Pedido de Revisão de Lançamento do IPTU e Taxa de Lixo do exercício 2019

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal

nº 13.104/2007, certifico a **perda do objeto** do pedido de revisão do lançamento do IPTU e Taxa de Lixo, referente ao exercício de 2019, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3434.64.94.0132.01001**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento questionado foi cancelado por meio do protocolado nº PMC.2018.00019608-18.

Protocolado: PMC.2019.00001658-10

Interessado: NOPOBAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Código Cartográfico: 3252.51.11.0002.01001

Assunto: Pedido de Revisão de Lançamento do IPTU e Taxa de Lixo do exercício 2019

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a **perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referente ao exercício de 2019, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3252.51.11.0002.01001**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento questionado foi cancelado por meio do protocolado nº 2012/11/12822.

28 de julho de 2020

PAULO RODRIGÓ PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor - DRI/SMF

NOTIFICAÇÃO FISCAL

PROTOCOLADO: 2015/03/07260

AUTUADO: APM FERREIRA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA

CNPJ: 20.415.974/0001-43

ASSUNTO: Lançamento de ITBI

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, dos lançamentos dos Autos de Infração e de Imposição de Multa - AIIM's de ITBI nºs 002144/2020 e 002146/2020 abaixo descritos.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar o presente imposto ou impugná-lo, no prazo de 30 (trinta) dias do seu recebimento, conforme artigo 34, caput, da mesma lei. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento:

a) comparecimento em um dos postos do Atendimento Porta Aberta (veja no site: www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta os locais e horários de atendimento);

b) Através do Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000 ou pelo endereço eletrônico: sac@campinas.sp.gov.br.

Para impugnar o AIIM lançado, o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do DRI no Porta Aberta, no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

FUNDAMENTO LEGAL:

IMPOSTO: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 1º; 2º, caput; 7º, inciso I; 9º, 12 e 14, inciso II, alínea "g"

JUROS: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21, inciso I

MULTA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 18, inciso I

AIIM 002144/2020 (protocolado nº 2020/03/00677)

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3263.61.94.0252.01006 ao patrimônio da empresa **APM FERREIRA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA** pelos sócios: **PATRICIA CRISTINA PEDROSO FERREIRA** e **ADRIANO VASQUES FERREIRA**, conforme Contrato Social datado de 21/05/2014, face o **não atendimento da condição resolutória** estabelecida na decisão do DRI que reconheceu provisoriamente a não incidência do ITBI publicada no Diário Oficial do Município em 09/06/2015, através do protocolado nº 2015/03/07260, em face da inatividade operacional da sociedade no período fiscalizado, o que constitui óbice à verificação pelo fisco da atividade preponderante da empresa, bem como restou caracterizada através de auditoria fiscal empreendida a confusão patrimonial entre os sócios e a sociedade, com aplicação de multa punitiva decorrente da instauração da ação fiscal nº 132/2019SEP determinada pela OAF nº 113/2019, protocolizada sob nº PMC.2019.00039708-88.

Data do fato gerador: 21/05/2014

Base de Cálculo: R\$ 378.866,56

Valor do Imposto em 27/07/2020: R\$ 24.191,50

AIIM 002146/2020 (protocolado nº 2020/03/00678)

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3263.52.19.0303.01001 ao patrimônio da empresa **APM FERREIRA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA** pelos sócios: **PATRICIA CRISTINA PEDROSO FERREIRA** e **ADRIANO VASQUES FERREIRA**, conforme Contrato Social datado de 21/05/2014, face o **não atendimento da condição resolutória** estabelecida na decisão do DRI que reconheceu provisoriamente a não incidência do ITBI publicada no Diário Oficial do Município em 09/06/2015, através do protocolado nº 2015/03/07260, em face da inatividade operacional da sociedade no período fiscalizado, o que constitui óbice à verificação pelo fisco da atividade preponderante da empresa, bem como restou caracterizada através de auditoria fiscal empreendida a confusão patrimonial entre os sócios e a sociedade, com aplicação de multa punitiva decorrente da instauração da ação fiscal nº 132/2019SEP determinada pela OAF nº 113/2019, protocolizada sob nº PMC.2019.00039708-88.

Data do fato gerador: 21/05/2014

Base de Cálculo: R\$ 440.000,00

Valor do Imposto em 27/07/2020: R\$ 28.095,00

SERGIO EDUARDO POZZEBON

AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO

NOTIFICAÇÃO FISCAL

PROTOCOLADO: 2015/03/26630

AUTUADO: MC & MG ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA - ME

CNPJ: 23.515.427/0001-28

ASSUNTO: Lançamento de ITBI

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, dos lançamentos dos Autos de Infração e de Imposição de Multa - AIIM de ITBI nº 002148/2020 abaixo descrito.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar o presente imposto ou impugná-lo, no prazo de 30 (trinta) dias do seu recebimento, conforme artigo 34, caput, da mesma lei. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento:

a) comparecimento em um dos postos do Atendimento Porta Aberta (veja no site: www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta os locais e horários de atendimento);

b) Através do Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000 ou pelo endereço eletrônico: sac@campinas.sp.gov.br.

Para impugnar o AIIM lançado, o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do DRI no Porta Aberta, no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

FUNDAMENTO LEGAL:

IMPOSTO: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 1º; 2º, caput; 7º, inciso I; 9º, 12 e 14, inciso II, alínea "g"

JUROS: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21, inciso I

MULTA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 18, inciso I

AIIM 002148/2020 (protocolado nº 2020/03/00679)

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 4311.44.42.0452.03015 ao patrimônio da empresa **MC & MG ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA - ME** pelos sócios: **ALESSANDRA AMADO DEBERNARDI FERREIRA DA SILVA** e **SIDNEY FERREIRA DA SILVA**, conforme Contrato Social datado de 07/10/2015, face o **não atendimento da condição resolutória** estabelecida na decisão do DRI que reconheceu provisoriamente a não incidência do ITBI publicada no Diário Oficial do Município em 21/01/2016, através do protocolado nº 2015/03/26630, em face da inatividade operacional da sociedade no período fiscalizado, o que constitui óbice à verificação pelo fisco da atividade preponderante da empresa, bem como restou caracterizada através de auditoria fiscal empreendida a confusão patrimonial entre os sócios e a sociedade, com aplicação de multa punitiva decorrente da instauração da ação fiscal nº 130/2019SEP determinada pela OAF nº 111/2019, protocolizada sob nº PMC.2019.00039685-57.

Data do fato gerador: 07/10/2015

Base de Cálculo: R\$ 149.428,93

Valor do Imposto em 28/07/2020: R\$ 8.344,75

SERGIO EDUARDO POZZEBON

AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO

NOTIFICAÇÃO FISCAL

PROTOCOLADO: 2016/03/09078

AUTUADO: LLB PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 24.152.680/0001-27

ASSUNTO: Lançamento de ITBI

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, dos lançamentos dos Autos de Infração e de Imposição de Multa - AIIM's de ITBI nºs 002150/2020, 002152/2020, 002154/2020, 002156/2020, 002158/2020 e 002160/2020 abaixo descritos.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar o presente imposto ou impugná-lo, no prazo de 30 (trinta) dias do seu recebimento, conforme artigo 34, caput, da mesma lei. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento:

a) comparecimento em um dos postos do Atendimento Porta Aberta (veja no site: www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta os locais e horários de atendimento);

b) Através do Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000 ou pelo endereço eletrônico: sac@campinas.sp.gov.br.

Para impugnar o AIIM lançado, o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do DRI no Porta Aberta, no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

FUNDAMENTO LEGAL:

IMPOSTO: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 1º; 2º, caput; 7º, inciso I; 9º, 12 e 14, inciso II, alínea "g"

JUROS: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21, inciso I

MULTA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 18, inciso I

AIIM 002150/2020 (protocolado nº 2020/03/00680)

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do percentual de 24% do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3423.44.99.0151.01016 ao patrimônio da empresa **LLB PARTICIPAÇÕES LTDA** pelo sócio: **LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA BANHARA**, conforme Contrato Social datado de 07/12/2015, face o **não atendimento da condição resolutória** estabelecida na decisão do DRI que reconheceu provisoriamente a não incidência do ITBI publicada no Diário Oficial do Município em 23/06/2016, através do protocolado nº 2016/03/09078, em face da inatividade operacional da sociedade no período fiscalizado, o que constitui óbice à verificação pelo fisco da atividade preponderante da empresa, bem como restou caracterizada através de auditoria fiscal empreendida a confusão patrimonial entre os sócios e a sociedade, com aplicação de multa punitiva decorrente da instauração da ação fiscal nº 128/2019SEP determinada pela OAF nº 109/2019, protocolizada sob nº PMC.2019.00039658-84.

Data do fato gerador: 07/12/2015

Base de Cálculo: R\$ 66.331,89 (valor correspondente a 24% do valor Total da Base de Cálculo)

Valor do Imposto em 28/07/2020: R\$ 3.307,60

AIIM 002152/2020 (protocolado nº 2020/03/00681)

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do percentual de 24% do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3423.44.99.0151.01106 ao patrimônio da empresa **LLB PARTICIPAÇÕES LTDA** pelo sócio: **LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA BANHARA**, conforme Contrato Social datado de 07/12/2015, face o **não atendimento da condição resolutória** estabelecida na decisão do DRI que reconheceu provisoriamente a não incidência do ITBI publicada no Diário Oficial do Município em 23/06/2016, através do protocolado nº 2016/03/09078, em face da inatividade operacional da sociedade no período fiscalizado, o que constitui óbice à verificação pelo fisco da atividade preponderante da empresa, bem como res-

tou caracterizada através de auditoria fiscal empreendida a confusão patrimonial entre os sócios e a sociedade, com aplicação de multa punitiva decorrente da instauração da ação fiscal nº 128/2019SEP determinada pela OAF nº 109/2019, protocolizada sob nº PMC.2019.00039658-84.

Data do fato gerador: 07/12/2015

Base de Cálculo: R\$ 7.589,45 (valor correspondente a 24% do valor Total da Base de Cálculo)

Valor do Imposto em 28/07/2020: R\$ 378,45

AIIM 002154/2020 (protocolado nº 2020/03/00682)

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do percentual de 24% do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3423.44.99.0151.01107 ao patrimônio da empresa empresa **LLB PARTICIPAÇÕES LTDA** pelo sócio: **LUIS ANTÔNIO DE OLIVEIRA BANHARA**, conforme Contrato Social datado de 07/12/2015, face o **não atendimento da condição resolutória** estabelecida na decisão do DRI que reconheceu provisoriamente a não incidência do ITBI publicada no Diário Oficial do Município em 23/06/2016, através do protocolado nº 2016/03/09078, em face da inatividade operacional da sociedade no período fiscalizado, o que constitui óbice à verificação pelo fisco da atividade preponderante da empresa, bem como restou caracterizada através de auditoria fiscal empreendida a confusão patrimonial entre os sócios e a sociedade, com aplicação de multa punitiva decorrente da instauração da ação fiscal nº 128/2019SEP determinada pela OAF nº 109/2019, protocolizada sob nº PMC.2019.00039658-84.

Data do fato gerador: 07/12/2015

Base de Cálculo: R\$ 7.589,45 (valor correspondente a 24% do valor Total da Base de Cálculo)

Valor do Imposto em 29/07/2020: R\$ 378,51

AIIM 002156/2020 (protocolado nº 2020/03/00683)

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do percentual de 13,5% do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3423.44.99.0042.01025 ao patrimônio da empresa empresa **LLB PARTICIPAÇÕES LTDA** pelo sócio: **LUIS ANTÔNIO DE OLIVEIRA BANHARA**, conforme Contrato Social datado de 07/12/2015, face o **não atendimento da condição resolutória** estabelecida na decisão do DRI que reconheceu provisoriamente a não incidência do ITBI publicada no Diário Oficial do Município em 23/06/2016, através do protocolado nº 2016/03/09078, em face da inatividade operacional da sociedade no período fiscalizado, o que constitui óbice à verificação pelo fisco da atividade preponderante da empresa, bem como restou caracterizada através de auditoria fiscal empreendida a confusão patrimonial entre os sócios e a sociedade, com aplicação de multa punitiva decorrente da instauração da ação fiscal nº 128/2019SEP determinada pela OAF nº 109/2019, protocolizada sob nº PMC.2019.00039658-84.

Data do fato gerador: 07/12/2015

Base de Cálculo: R\$ 58.067,94 (valor correspondente a 13,5% do valor Total da Base de Cálculo)

Valor do Imposto em 29/07/2020: R\$ 2.895,97

AIIM 002158/2020 (protocolado nº 2020/03/00684)

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do percentual de 13,5% do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3423.44.99.0042.01036 ao patrimônio da empresa empresa **LLB PARTICIPAÇÕES LTDA** pelo sócio: **LUIS ANTÔNIO DE OLIVEIRA BANHARA**, conforme Contrato Social datado de 07/12/2015, face o **não atendimento da condição resolutória** estabelecida na decisão do DRI que reconheceu provisoriamente a não incidência do ITBI publicada no Diário Oficial do Município em 23/06/2016, através do protocolado nº 2016/03/09078, em face da inatividade operacional da sociedade no período fiscalizado, o que constitui óbice à verificação pelo fisco da atividade preponderante da empresa, bem como restou caracterizada através de auditoria fiscal empreendida a confusão patrimonial entre os sócios e a sociedade, com aplicação de multa punitiva decorrente da instauração da ação fiscal nº 128/2019SEP determinada pela OAF nº 109/2019, protocolizada sob nº PMC.2019.00039658-84.

Data do fato gerador: 07/12/2015

Base de Cálculo: R\$ 3.688,00 (valor correspondente a 13,5% do valor Total da Base de Cálculo)

Valor do Imposto em 29/07/2020: R\$ 183,92

AIIM 002160/2020 (protocolado nº 2020/03/00685)

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do percentual de 13,5% do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3423.44.99.0042.01037 ao patrimônio da empresa empresa **LLB PARTICIPAÇÕES LTDA** pelo sócio: **LUIS ANTÔNIO DE OLIVEIRA BANHARA**, conforme Contrato Social datado de 07/12/2015, face o **não atendimento da condição resolutória** estabelecida na decisão do DRI que reconheceu provisoriamente a não incidência do ITBI publicada no Diário Oficial do Município em 23/06/2016, através do protocolado nº 2016/03/09078, em face da inatividade operacional da sociedade no período fiscalizado, o que constitui óbice à verificação pelo fisco da atividade preponderante da empresa, bem como restou caracterizada através de auditoria fiscal empreendida a confusão patrimonial entre os sócios e a sociedade, com aplicação de multa punitiva decorrente da instauração da ação fiscal nº 128/2019SEP determinada pela OAF nº 109/2019, protocolizada sob nº PMC.2019.00039658-84.

Data do fato gerador: 07/12/2015

Base de Cálculo: R\$ 3.688,00 (valor correspondente a 13,5% do valor Total da Base de Cálculo)

Valor do Imposto em 29/07/2020: R\$ 183,92

SERGIO EDUARDO POZZEBON
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Edital de Notificação

Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, nos termos do art. 30, incisos I a VI, §1º e 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal, em especial o art. 2º, subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços, c/c art. 16, inciso V ou art. 14, incisos II e V, art. 22, § 3º, art. 27, inciso II, artigo 30, inciso I, alínea b, e artigo 30C, todos previstos na Lei Municipal n. 12.392/05 e alterações; e a Resolução SMF n.º 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação, nos termos dos artigos 22, inciso III, c/c. o art. 29, I e 34 da Lei Municipal n.º 13.104/2007.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	SUJEITO PASSIVO	ENDEREÇO DA OBRA	SERVICO	AREA TRIBUTADA (A)	VALOR DO M2 EM UFIC (B)	BASE DE CÁLCULO EM UFIC (AXB)	FATO GERADOR	ISSQN DEVIDO R\$
	032883/2020	2009/11/13111	JOSE CARLOS MARTINS ALVES	RUA AUGUSTINHO RODRIGUES DE FARIA 130	CONSTRUÇÃO	49,68	297,483	14.778,97	10/11/2016	1.870,48
				PARQUE DAS INDUSTRIAS						
				13056078						
	032884/2020	1959/0/14735	ROSSI COMERCIO DE CEREAIS LTDA	AVENIDA CORONEL SILVA TELLES 137	DEMOLIÇÃO	216,74	241,590	5.236,23	3/30/2017	662,72
				CAMBUÍ						
				13024000						
4368878	032885/2020	1959/00/14735	ROSSI COMERCIO DE CEREAIS LTDA	AVENIDA CORONEL SILVA TELLES 137	CONSTRUÇÃO	177,29	241,590	42.831,56	12/30/2017	5.420,91
				CAMBUI						
				13024000						
	032886/2020	1959/0/14735	ROSSI COMERCIO DE CEREAIS LTDA	AVENIDA CORONEL SILVA TELLES 137	CONSTRUÇÃO	103,72	241,590	25.057,76	11/7/2018	4.530,57
				CAMBUÍ						
				13024000						
3002365	032887/2020	2014/11/4231	JORGE CAMILO TRABULSI	RUA TEREZA DE OLIVEIRA LANGONI 234	CONSTRUÇÃO	398,44	319,925	127.470,92	10/25/2016	16.133,17
				LOTEAMENTO MONT BLANC RESIDENCE						
				13098550						
3124290	032888/2020	2014/11/07524	JOAO CAPUTO FILHO	RUA LUIZ CARLOS SANTA CRUZ 200	CONSTRUÇÃO	252,17	319,925	80.675,49	10/18/2016	10.210,57
				RESIDENCIAL BASEL						
				SWISS PARK						

				13049554						
3998487	032889/2020	2014/11/5069	OSCAR OSVALDO FRICK	RUA LISBOA 154	CONSTRUÇÃO	242,52	297,483	72.145,65	6/14/2016	9.131,01
				RESIDENCIAL ESTÂNCIA EUDÓXIA (BARÃO GERALDO)						
				13085566						
2849615	032890/2020	2013/11/11990	NILSO ROVANIL MONCHIERO	RUA OLYMPIO JOSÉ BARREIROS 121	CONSTRUÇÃO	294,13	319,925	90.711,53	12/28/2016	11.480,77
				RESIDENCIAL LUZERN						
				SWISS PARK						
				13049587						
3239985	032891/2020	2013/11/14380	DANIEL DE MELLO RAMOS	RUA ONDINA MORENO DE LIMA 479	CONSTRUÇÃO	49,98	231,133	11.552,00	5/11/2016	1.462,06
				JARDIM LILIZA						
				13058272						
	032892/2020	1998/0/79547	LEROY MERLIN CIA. BRASILEIRA DE BRICOLAGEM	RODOVIA DOM PEDRO I - SP65 0	CONSTRUÇÃO	65,43	241,590	8.695,78	2/11/2016	1.100,57
				KM 129						
				GLEBA DA LEROY MERLIN						
				13094900						
3738728	032893/2020	2015/11/15455	CRISTIANE APARECIDA MONTEIRO DA SILVA	AVENIDA COACYARA 1027	REFORMA	49,21	239,641	3.537,82	2/29/2016	447,76
				TORRE 5 AP31						
				PARQUE DOM PEDRO II						
				13056430						
3336000	032894/2020	2015/11/3393	ITAU UNIBANCO S.A.	AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO 484	REFORMA	80	241,590	5.798,17	8/10/2016	733,84
				JARDIM FLAMBOYANT						
				13091140						
	032895/2020	2015/11/7112	ELIAS DOS SANTOS AMADO	RUA ORLANDO DA SILVA GIRIO 311	CONSTRUÇÃO	150,82	297,483	44.866,43	5/15/2015	5.678,45
				CONJUNTO HABITACIONAL VILLA REGGIO						
				13067665						
3428680	032896/2020	2015/99/175	CLAUDOMIRO CARVALHO DE OLIVEIRA	RUA WAGNER CAMPOS DIAS 655	CONSTRUÇÃO	129,63	297,483	38.562,76	7/13/2016	4.880,64
				RESIDENCIAL TERRAS DO BARÃO						
				13085600						
3903699	032897/2020	2015/11/10707	ABELMIR LANTYER MARQUES	RUA DOUTOR ANTONIO DA COSTA CARVALHO 584	REFORMA	58,41	239,641	4.199,23	10/19/2016	531,47
				5 A AP51						
				CAMBUÍ						
				13024050						
3407560	032898/2020	2015/11/2518	MARCIANO SOTANA	RUA SÃO BENTO DO SAPUCAÍ 80	CONSTRUÇÃO	195,68	297,483	58.211,53	8/8/2016	7.367,46
				JARDIM NOVA EUROPA - [CONTINUAÇÃO]						
				13040057						
4103238	032899/2020	SEI-2018.00034415-32	AMANDA FERNANDES DA SILVA	RUA DOUTOR JOSÉ MING 83	CONSTRUÇÃO	256,39	319,925	82.025,57	9/25/2018	14.830,63
				RESIDENCIAL SWISS PARK						
				13049453						
5079347	032900/2020	SEI-2020.00015717-81	LUIS ALVES DE LIMA FILHO	RUA DOUTOR ANTONIO GUIMARÃES BARROS 156	CONSTRUÇÃO	253,49	319,925	79.600,54	10/20/2017	10.074,52
				PARQUE DOS ALECRINS						
				13098573						
5184452	032902/2020	2010/11/4995	LEROY MERLIN CIA. BRASILEIRA DE BRICOLAGEM	RUA PROFESSOR EUCLYDES VAZ DE CAMPOS FILHO 65	CONSTRUÇÃO	1.478,48	241,590	349.317,73	3/2/2016	44.210,88
				JARDIM GARCÍA						
				13061150						
5664667	032904/2020	SEI-201900042491-39	TRANSPORTADORA SCARPATO LTDA - EPP	RUA SARA HELENA MANTELLO 560	CONSTRUÇÃO	228,57	241,590	55.220,32	5/29/2017	6.988,88
				TERMINAL INTERMODAL DE CARGA						
				13069133						
2723654	032906/2020	SEI-201900021816-77	ANDRÉ AUGUSTO GARCEZ BERTOLIN	RUA GILBERTO BLATTNER 22	CONSTRUÇÃO	462,28	319,925	143.254,42	12/6/2017	18.130,78

				MONT BLANC RESIDENCE						
				13098554						
4104960	032907/2020	SEI-202000007638-13	MARIA HELENA N. ZELANTE M. DE C. CIASCA	RUA SANTO ANTONIO 405	CONSTRUÇÃO	26,4	241,590	6.377,99	5/29/2017	807,22
				CAMBUÍ						
				13024440						
5278082	032908/2020	SEI-201900006214-16	JOSEMAR DE SOUZA	RUA ALZIRA DE AGUIAR ARANHA 564	CONSTRUÇÃO	14,17	297,483	4.215,34	8/6/2018	762,15
				JARDIM SANTA GENEBRA - 2ª GLEBA 4ª PARTE						
				13084768						
	032909/2020	SEI 2020.00027088-87	MARLI DISSELLE DO PRADO	RUA SANDRA REGINA COSTA COGHI 627	CONSTRUÇÃO	539,25	319,925	168.485,30	2/8/2015	21.324,09
				MONT BLANC RESIDENCE						
				13098549						
	032910/2020	SEI 2018.00019562-09	FLAMIWI PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	AVENIDA BARÃO DE ITAPURA 3264	CONSTRUÇÃO	55,32	241,590	13.364,78	9/30/2015	1.691,49
				JARDIM GUANABARA						
				13073300						
2692805	032911/2020	SEI 2020.00018471-07	ALVARO DIAS DE TOLEDO	RUA CLAUDIO SEBASTIÃO PICCOLO 142	CONSTRUÇÃO	318,9	231,133	71.726,19	12/31/2015	9.077,92
				RESIDENCIAL SWISS PARK						
				13049551						
	032912/2020	SEI 2019.00051277-46	RITA DE CASSIA SOUZA TRAFANE SANTOS	RUA ALBERTO BELINTANI 21	CONSTRUÇÃO	54,01	319,925	10.829,46	12/31/2015	1.370,61
				JARDIM COLONIAL						
				13087680						
5137977	032913/2020	SEI 2018.00037063-40	REINILSON JOSE DE OLIVEIRA GONCALVES	RUA GENERAL LUIZ FELIPPE DA SILVA WIEDEMANN 0	CONSTRUÇÃO	114,76	241,590	14.694,20	8/11/2015	1.859,75
				JARDIM LISA						
				13058373						
2567636	032914/2020	SEI 2018.0004245-99	ANDRE GUSTAVO BARREIRA	RUA RIO TIETÊ 76	CONSTRUÇÃO	502,49	319,925	152.521,04	12/31/2016	19.303,60
				RESIDENCIAL JAGUARI						
				13104256						
5060052	032915/2020	SEI 2018.00032946-45	WALTERNEY DE MELO	RUA BARÃO DE PORTO FELIZ 575	CONSTRUÇÃO	23,17	297,483	6.892,69	6/24/2016	872,36
				JARDIM EULINA - GLEBA B						
				13063420						
3382893	032922/2020	SEI-201900021817-58	NELSON CARDOSO JUNIOR	RUA FRANCISCO JOSÉ MARQUES DE ANDRADE 265	CONSTRUÇÃO	302,12	319,925	92.691,87	8/10/2018	16.759,15
				ALPHAVILLE DOM PEDRO 2						
				13097240						

RENATO AUGUSTO GONÇALVES JUNIOR
AFTM - CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional - 26/07/2020

Com fundamento no §6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 140/2018 e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as pessoas jurídicas portadoras do CNPJ abaixo identificadas, notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional, por incorrerem na falta de inscrição no Cadastro Mobiliário desta Prefeitura, conforme exigência prevista no artigo 19, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 12.392/05, alterada pela Lei nº 13.519/08, artigo 17, inciso XVI, da Lei Complementar 123/2006, alterado pelo artigo 2º da Lei Complementar 139/2011. O interessado, após efetuar a devida inscrição municipal, deverá, caso queira ingressar no Simples Nacional, fazer nova opção, respeitando os prazos e procedimentos previstos e artigo 2º, *caput* e parágrafo único, da Resolução CGSN nº 155/2020.

CNPJ	NOME EMPRESARIAL
37.379.973/0001-93	CASA DE REPOUSO A VIDA E BELA LTDA
37.510.470/0001-05	E L FAGUNDES RESTAURANTE EIRELI
37.609.078/0001-18	NATO TRAVEL LTDA
37.440.098/0001-08	ROSIMAURA DA SILVA MEDEIROS
37.503.832/0001-30	CAROLINA LACERDA PERTIGA
37.667.675/0001-07	CICERO MARIANO DE MOURA REFEICOES
37.532.985/0001-06	JOB BRASIL GRAFICA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
37.654.162/0001-53	L3R BRASIL TRANSPORTES DE PRODUTOS FARMACO-MEDICAMENTOSOS EIRELI
37.610.784/0001-80	S. D. DE FREITAS DEPOSITO DE BEBIDAS

37.682.363/0001-64	SICE DIGITAL LTDA
37.748.260/0001-50	JOSE FRANCISCO DA SILVA IMOVEIS
37.187.627/0001-03	VANTHI FESTAS E EVENTOS LTDA
37.467.613/0001-43	MIDORI FIGUEIREDO ORIHASHI LTDA
37.435.348/0001-11	RICARDO MOIA NEGREIROS ENGENHARIA LTDA
37.736.561/0001-63	ANDERSON RAMALHO DE SANTANA
37.577.337/0001-76	EXPERT TRABALHISTA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA.
37.722.747/0001-63	EDSON LEITE DE SOUZA FILHO CONSTRUCOES
37.722.779/0001-69	GABRIEL SCHWARZ DE CASTRO ANDRADE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Consoante artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006, eventual impugnação deste Termo de Indeferimento deverá ser protocolada no prazo de 30 (trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007 combinados com o artigo 6º, Inciso II e artigo 11 do Decreto 20.901/2020, por meio de solicitação a ser encaminhada para o endereço eletrônico sei.drm@campinas.sp.gov.br, nos termos da Instrução Normativa SMF nº 01/2020, em especial o artigo 1º, §§2º ao 4º, e artigo 3º. Para eventuais consultas, esta norma encontra-se disponível no endereço:

<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/135589>

CÉSAR C. DE ASSUMPCÃO
AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional - 26/07/2020

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 140/2018 e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as empresas (ME e EPP) abaixo identificadas, notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional como empresa em início de atividade, tendo em vista que a opção pelo referido regime nesta modalidade deu-se intempestivamente, prazo superior aos 30 (trinta) dias contados do último deferimento de inscrição, previsto no artigo 2º, caput, da Resolução CGSN nº 155/2020

CNPJ	EMPRESA	DATA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO MUNICIPAL - CSCM
36.748.153/0001-69	SWAG DESENVOLVIMENTO E CONFECCÃO DE VESTUÁRIOS LTDA - ME	22/05/2020

Consoante artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006, eventual impugnação deste Termo de Indeferimento deverá ser protocolada no prazo de 30 (trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007 combinados com o artigo 6º, Inciso II e artigo 11 do Decreto 20.901/2020, por meio de solicitação a ser encaminhada para o endereço eletrônico sei.drm@campinas.sp.gov.br, nos termos da Instrução Normativa SMF nº 01/2020, em especial o artigo 1º, §§2º ao 4º, e artigo 3º. Para eventuais consultas, esta norma encontra-se disponível no endereço:

<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/135589>

CÉSAR C. DE ASSUMPCÃO
AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional - 26/07/2020

Com fundamento no §6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123/2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 140/2018, e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as pessoas jurídicas abaixo identificadas, notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional, em razão de atividade vedada, conforme abaixo, declarada no CNPJ e/ou no Documento de Informação Cadastral - DIC.

Caso a(s) referenciada(s) empresa(s) queira(m) ingressar no Simples Nacional deverá(ão) fazer a devida alteração em seu documento de constituição no que tange a declaração da atividade vedada, bem como a alteração em sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal relativamente à atividade supracitada, e fazer nova opção pelo referido regime no prazo de trinta dias, contados a partir do último deferimento de inscrição dos entes municipal e/ou estadual.

CNPJ: 37.515.479/0001-09
RAZÃO SOCIAL: W2M SOLUÇÕES FINANCEIRAS E CAMBIAS LTDA
CNAE VEDADO: 6612-605-00
DESCRIÇÃO: AGENTES DE INVESTIMENTOS EM APLICAÇÕES FINANCEIRAS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006, ART. 3º, § 4º, INCISO VIII

CNPJ: 37.537.152/0001-38
RAZÃO SOCIAL: BASSO & ADALA ADMINISTRACAO E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CNAE VEDADO: 6511-1/01-00
DESCRIÇÃO: SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS DE VIDA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006, ART. 3º, § 4º, INCISO VIII

Consoante artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006, eventual impugnação deste Termo de Indeferimento deverá ser protocolada no prazo de 30 (trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007 combinados com o artigo 6º, Inciso II e artigo 11 do Decreto 20.901/2020, por meio de solicitação a ser encaminhada para o endereço eletrônico sei.drm@campinas.sp.gov.br, nos termos da Instrução Normativa SMF nº 01/2020, em especial o artigo 1º, §§2º ao 4º, e artigo 3º. Para eventuais consultas, esta norma encontra-se disponível no endereço:

<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/135589>

CÉSAR C. DE ASSUMPCÃO
AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os *Microempreendedores Individuais - MEIs* abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão do encerramento de suas atividades consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e comprovante de baixa inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao_cadastral.php

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT_BAIXA
3244733	21.716.789/0001-51	ADILSON APARECIDO ANACLETO 22344652817	22/07/2020
5383986	33.168.214/0001-20	AIRTON DONIZETTI DE OLIVEIRA 15843883825	21/07/2020
6087191	37.710.421/0001-16	ALESSANDRA SUMITANI KAMI-MURA 39543141851	24/07/2020
5941717	36.467.740/0001-80	ALEXSANDER PINHEIRO GRANJA DA SILVA 42506244808	22/07/2020
5342805	32.946.560/0001-20	ALVANIR BATISTA TEIXEIRA 39864905821	23/07/2020
3474682	23.216.800/0001-40	AMANDA DOS SANTOS PRADO 43609027860	24/07/2020
6018289	37.144.364/0001-55	ANA PAULA SCARAFICCI COSTA 25093081817	24/07/2020
4637089	29.068.121/0001-57	ANALINE CRISTINE ALVES COSTA 45881903854	22/07/2020
6018840	37.154.461/0001-29	ANDERSON JOSE CREPALDI FERREIRA 35315826821	22/07/2020
5990173	36.898.709/0001-01	ANDRE APARECIDO DA COSTA 31921533854	22/07/2020
5042011	31.282.517/0001-44	BRUNA PAULA BUTTION MATOS 31783804858	21/07/2020
4725913	29.511.512/0001-02	CAROLIN BETSY GONZALEZ CASTRO 27777035827	23/07/2020
6043879	37.394.488/0001-99	CAROLINE MARQUES EVANGELISTA 47604317804	24/07/2020
2716232	18.428.170/0001-37	CLAUDINEY RAZZE 34339586889	23/07/2020
5144930	31.862.740/0001-60	CLAUDIO BENJAMIM DE LIMA 21493453823	22/07/2020
5220483	32.279.965/0001-51	CREMILSON BRAGA DOS SANTOS 25619726827	22/07/2020
5614058	34.453.058/0001-02	CRISTIANA MARIA BERTOZZO 30033538883	20/07/2020
5956250	36.584.698/0001-87	DANIEL SOUZA DE OLIVEIRA 43148684818	20/07/2020
6036759	37.326.462/0001-03	DANIELA DOS SANTOS NASCIMENTO 07977801574	21/07/2020
5009812	31.109.030/0001-64	DANIELLE APARECIDA BRAIDO FERREIRA 39561006898	22/07/2020
5978521	36.758.244/0001-85	DAYANE YANDARA FRAGA DE LIMA 05751184742	25/07/2020
4451147	28.076.283/0001-74	DIEGO FORTUNATO CANDIDO 45474132824	22/07/2020
3914097	24.656.955/0001-60	EDILSON MIRANDA JUNIOR 39575638875	24/07/2020
5750733	35.155.599/0001-17	EDISON FERNANDO CHENFER 06871395890	20/07/2020
5766141	35.345.763/0001-59	EDUARDO DA SILVA JUCA FORTES FERREIRA 41650097840	21/07/2020
3263266	21.827.202/0001-81	EDUARDO RODRIGO VIRGLILIO 26443670850	23/07/2020
2573156	17.469.170/0001-12	ELIANA REGINA HERNANDES CARVALHO DE MELLO 86796208820	24/07/2020
3807150	24.011.328/0001-71	ELISABETE DA SILVA 06451359840	21/07/2020
5406900	33.297.628/0001-50	ERICK DE ALMEIDA FABBIO 30173410898	23/07/2020
6099203	37.814.844/0001-86	EVANDRO RODRIGO BISPO DOS SANTOS 32710730820	26/07/2020
5966299	36.638.600/0001-27	EVELYN REGINA LUIZ MOREIRA 23034413823	23/07/2020
2124378	15.188.409/0001-50	EVERTON GOMES FERREIRA 32751094805	20/07/2020
5044316	31.315.741/0001-95	FABIANO RAMOS DE PAIVA 28779521851	26/07/2020
6097030	37.780.979/0001-78	FELIPE OLIVEIRA DOS SANTOS 51005897875	26/07/2020
6078494	37.644.764/0001-20	FELIPE POLESEL CORREA LOUZADA 38544810802	21/07/2020
5933870	36.406.335/0001-51	FELIX ALVES DOS SANTOS 86611361561	23/07/2020
6023100	37.174.186/0001-05	FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA SANCHES 36575698808	21/07/2020
5884292	36.085.362/0001-70	FERNANDA FERREIRA VILANOVA 06556631507	20/07/2020
5189152	32.104.462/0001-45	GABRIEL RIBEIRO SANTOS 22474237879	26/07/2020
4337379	27.479.044/0001-00	GABRIELLA XAVIER SARTORATO 40817071890	23/07/2020
5201845	32.204.368/0001-68	GEISIEL ALVES DE SOUZA 40912770805	24/07/2020

6079610	37.665.241/0001-60	GIANLUCCA PIUSI 36452233807	21/07/2020
5776171	35.421.594/0001-99	GUILHERME BAGGIO DE OLIVEIRA 38183526829	20/07/2020
5506611	33.850.636/0001-81	HENRIQUE BRANDAO LOBATO 40987600885	23/07/2020
5528755	33.979.400/0001-40	HENRIQUE CESAR PEREIRA 35055224819	23/07/2020
5899508	36.203.001/0001-80	ISABELA JACYNTHO 26777442871	22/07/2020
5224314	30.523.225/0001-93	JACQUELINE MEDEIROS SOARES 26512553861	24/07/2020
5975018	36.716.012/0001-64	JEAN XAVIER DA CONCEICAO 43466724856	20/07/2020
4778758	29.812.077/0001-48	JIRLANIO GADI LIMA 34947629886	21/07/2020
5555825	34.127.861/0001-57	JOAO DONIZETE CAVALLIN 00563399848	22/07/2020
5767369	35.366.347/0001-37	JOAO FASINA NETO 11939352886	24/07/2020
716600	04.929.625/0001-93	JOAQUIM A. S. CERVEIRA	22/07/2020
5967430	36.661.269/0001-66	JONAS DA SILVA SOUZA 40667773843	23/07/2020
5936306	36.445.277/0001-75	JOSE CARLOS NUNES DE VIVELOS 55461140882	23/07/2020
6085539	29.167.375/0001-22	JOSE ROBERTO STUART 52175572811	21/07/2020
6099025	37.811.543/0001-07	JURACY DOS SANTOS DE SANTANA 66436931520	23/07/2020
5057701	31.394.681/0001-43	KATLEN DA SILVA SANTOS MACHADO 46273316813	21/07/2020
5833396	35.814.457/0001-14	KELLER MARCELO DA SILVA MORAIS 46109171816	21/07/2020
5778026	35.453.549/0001-16	KELLY CRISTINA ATAURI 34452629857	20/07/2020
5671795	34.766.391/0001-71	KIAUANA DE PAULA NASCIMENTO 48077140823	20/07/2020
6067085	21.419.991/0001-11	LARICE SIMONE DE OLIVEIRA FERREIRA 03164072325	20/07/2020
5320500	32.765.104/0001-83	LEANDRO FIRMINO 22010065808	24/07/2020
4543599	28.581.173/0001-60	LEIDIANE GONCALVES DE SOUZA 22412819807	21/07/2020
5587620	34.325.144/0001-30	LEON VIDAL GRAIA FRANCA 41852390840	24/07/2020
5921252	36.319.034/0001-90	LUCAS PEREIRA DA SILVA 44638004806	23/07/2020
5943752	36.494.480/0001-31	LUIS FERNANDO SILVA DANTAS 40557306833	21/07/2020
6097154	37.782.839/0001-39	LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO AGUIAR 38770626871	21/07/2020
5018161	31.129.651/0001-00	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SOUZA 00568897803	21/07/2020
3416291	22.837.776/0001-01	MARIA DO CARMO SOUZA DE OLIVEIRA 06712947847	24/07/2020
3187543	21.469.170/0001-90	MARIA JOSE FERNANDES 50073303534	20/07/2020
5887070	36.129.170/0001-18	MARIA JULIA BALDIN FEDER 36330320888	22/07/2020
5585929	34.300.986/0001-37	MARIANA TEIXEIRA BISCA 48091803877	22/07/2020
5807581	35.645.974/0001-07	MARIANGELA VIEIRA DE FREITAS FARIA 47272522879	21/07/2020
5342287	32.941.234/0001-20	MAURICIO FERREIRA DA SILVA 13807606823	20/07/2020
6099840	37.823.140/0001-70	NATAN MELO DE LIMA 42738680836	23/07/2020
3134954	21.135.891/0001-63	NELSON ROSA DA SILVA 30124999972	22/07/2020
5540658	34.017.638/0001-57	NOAN LEVI DE MELO SOUZA 49381056838	22/07/2020
5872146	36.008.301/0001-09	PABLO HENRIQUE MORAIS DA COSTA 05409444167	21/07/2020
6027822	37.228.579/0001-54	PATRICIA BEJARANO RODRIGUEZ 23743985870	22/07/2020
4363019	27.616.538/0001-81	PATRICIA SILVERIO 31595937897	21/07/2020
5368120	33.070.511/0001-39	PAULO ARCHIMEDES DE ALMEIDA BARBOSA 40076449858	21/07/2020
5260663	32.491.548/0001-78	PAULO CESAR ROSSETTO PAES MADRUGA 31640880860	21/07/2020
5054966	31.367.421/0001-89	RAFAEL PIVETA MANOEL 01839589264	21/07/2020
1424947	08.789.464/0001-30	REGINALDO ROBERTO DE SOUZA SORVETES	21/07/2020
5714753	34.953.433/0001-83	RICHARD BARBOSA PONTES 37079124859	26/07/2020
3114821	21.018.025/0001-92	ROBERTO SEBASTIAO DE MELO 01745998896	20/07/2020
2149125	15.445.298/0001-10	RODRIGO APARECIDO ROBERTO 21586774816	24/07/2020
6036902	37.329.153/0001-97	RODRIGO MIRANDA DE ABREU 46730928808	20/07/2020
5200814	32.188.471/0001-61	RODRIGO RIBEIRO BOUCAS 02802829661	24/07/2020
6006213	37.016.613/0001-27	RUBENS CANIVEZO SOARES 42058693809	20/07/2020
5407923	33.310.493/0001-15	SILVIO RODRIGO DOS SANTOS 48370925863	23/07/2020
2614693	17.741.030/0001-51	SIMONE DA SILVA CREPALDI 21576527875	23/07/2020
5862264	35.951.791/0001-10	STEPHANIE FERNANDES RAMOS 46200591881	23/07/2020
5628342	34.506.216/0001-45	SUZANA FERREIRA DA SILVA 19555832854	21/07/2020

3915557	24.680.986/0001-56	TAMIRES DE OLIVEIRA CARDOSO 39958800888	21/07/2020
3198600	21.555.540/0001-01	THIAGO CORREIA DA SILVA 41274250838	22/07/2020
5976766	36.742.741/0001-95	THIAGO DIAS DA SILVA 37778797895	20/07/2020
6008356	37.049.654/0001-10	THIAGO GONCALVES SEVERINO 47273565890	21/07/2020
5397596	33.092.994/0001-72	THIAGO MARQUES DOMINGUES 28146575854	22/07/2020
5382203	33.144.758/0001-52	ULISSES DAVID GIFONI 96333804800	20/07/2020
4326130	27.401.133/0001-26	VALDIR DONIZETI BANDINI 12065055839	24/07/2020
5669448	34.733.685/0001-05	VANESSA BIANCHINI MARAIA NADIN 39102252848	20/07/2020
4507053	28.384.815/0001-30	VICENTE AIUB MONTEIRO DE CAMPOS 36359083809	25/07/2020
6079180	37.655.880/0001-44	VIVIANE DE BARROS SILVA 06519676438	21/07/2020
5862043	35.949.800/0001-38	WILLIAM DOUGLAS MATEUS FELIZARDO 39191824800	21/07/2020

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI
AFTM - CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os **Microempreendedores Individuais - MEIs** abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão da mudança do estabelecimento para outro município, consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e da inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao_cadastral.php

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT_BAIXA
6085997	34.822.664/0001-58	ADEMILSON GABRIEL DE SOUSA 18607506803	20/07/2020
5896436	36.152.087/0001-60	ADRIANA VENDRAMINI PELEGRIM 19141436806	23/07/2020
6098193	37.798.169/0001-49	AMOAILTON BELARMINO PEREIRA DA ROCHA 39804408856	21/07/2020
6000290	36.983.854/0001-82	ANA CLAUDIA SILVA MAXIMIO 33712333838	20/07/2020
2093642	14.824.788/0001-65	APARECIDA DE FATIMA MACIEL RAMOS 10239102843	24/07/2020
5371457	33.123.433/0001-93	BRUNO TUKACA DE SOUZA 37219569823	21/07/2020
5641179	34.584.850/0001-04	CAMILA GHIRALI CAMPANHA 37614292820	22/07/2020
3302911	22.098.905/0001-89	DANIELA MARIA SANTOS MENEZES 03544523558	26/07/2020
5415152	30.020.431/0001-80	EDSON TERTULIANO DE SOUZA 63796481604	24/07/2020
2189151	15.733.945/0001-90	ELIANA RANZANI 05009780690	20/07/2020
3309118	22.137.651/0001-60	EVERALDO JOSE DOS SANTOS 32033605515	20/07/2020
6088333	37.728.225/0001-79	FERNANDO LEOPOLDINO DA COSTA 33354938854	20/07/2020
5737877	12.381.761/0001-10	HUMBERTO CIPRIANO DA SILVA 44321813468	22/07/2020
5715776	34.966.998/0001-03	JANAINA CESAR 25702403894	22/07/2020
5018544	31.135.666/0001-80	JEFERSON PEREIRA LOPES 41318933803	20/07/2020
6004288	28.274.711/0001-73	JOSE MARQUES SARAIVA DA SILVA 85815349887	20/07/2020
5520690	33.940.808/0001-08	KAREN REGINA MONTEIRO DE SOUZA 34263860896	23/07/2020
4295471	27.241.954/0001-42	LEONIZA SARAIVA SANTANA 51405520272	26/07/2020
6076700	35.055.889/0001-99	LUAN BORGES DOS SANTOS 42715559836	25/07/2020
5951658	35.466.133/0001-32	MAILSON NIEL DE BARROS 05766719329	22/07/2020
4425383	27.949.084/0001-60	RICHARD DE OLIVEIRA BARROS 37112786800	22/07/2020
3013405	20.305.088/0001-67	ZINITO DE JESUS CANO 08316690802	22/07/2020

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI
AFTM - CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os **Microempreendedores Individuais - MEIs** abaixo relacionados **NOTIFICADOS** de sua inscrição ex-offício junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, podendo os mesmos obterem o comprovante de sua inscrição mobiliária, no seguinte endereço eletrônico: http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao_cadastral.php

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
6101089	37.844.516/0001-22	ABAILTON LIMA SOARES 16315771823

6100996	37.843.200/0001-16	ADAMS BRUNO COELHO 34871345866
6100520	37.836.815/0001-15	ADAO FRANCISCO DE ASSIS 55262503853
6099980	37.825.686/0001-60	ADNILSON DE CASSIO MOREIRA 28667591840
6098975	37.811.091/0001-55	ADRIANA BARREIRA PANATTONI 16840195830
6098312	37.799.513/0001-14	ADRIANA CARDOSO MARTINS 27182834839
6097723	37.790.637/0001-39	ADRIANA CRISTINA BALLERINI 22287585826
6099343	37.816.074/0001-00	ADRIANA MARIA DE CARVALHO 25808177863
6099467	37.817.735/0001-12	ADRIANA NETO DA SILVA 22368798811
6097200	37.783.428/0001-68	ADRIANA SILVA VALERIANO BECKER 18424577809
6101755	37.856.177/0001-02	ADRIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA 38748920851
6099718	37.821.633/0001-70	ADRIELLE CRISTINA PEREIRA SILVESTRE 43796193897
6098592	37.804.700/0001-49	AGNALDO DO CARMO MARCAL JUNIOR 02964110867
6099009	37.811.451/0001-19	ALAN BIANCHINI DA ROCHA 39771491806
6097707	37.790.622/0001-70	ALAN DOS SANTOS PORCATTI 38790446860
6101380	37.849.712/0001-90	ALCINDO CARPEGIANE SOUSA MELO 22817421809
6098320	37.799.701/0001-42	ALESSANDRO SUAREZ ANDRADE 42350261867
6101240	37.847.132/0001-63	ALEX ARLEY BARBOSA DE CAMPOS VERISSIMO 19549343863
6097898	37.793.925/0001-47	ALEXANDRE PEREIRA ANTONIO 17897691837
6098550	37.803.717/0001-81	ALEXANDRE REINALDO DA SILVA 33933640814
6097944	37.794.569/0001-86	ALEXSANDRO NAVARRO DE MORAES 28708685886
6098479	37.802.230/0001-84	ALFREDO ANTONIO LE PETIT RAMOS 96254548887
6098134	37.797.500/0001-06	ALINE MARIA DA SILVA 70145524493
6100970	37.843.188/0001-40	ALINE ROMERA DE OLIVEIRA CAPOBIANCO 31283512874
6097596	37.789.574/0001-09	ALINY DE SOUZA MAGALHAES 05763179692
6100066	37.826.556/0001-41	ALLAN CHRISTOFER CASSEMIRO 42824854855
6102050	37.859.028/0001-99	AMABILE VESSONI ARIAS 84320982134
6098193	37.798.169/0001-49	AMOAILTON BELARMINO PEREIRA DA ROCHA 39804408856
6098207	37.798.169/0001-49	AMOAILTON BELARMINO PEREIRA DA ROCHA 39804408856
6097243	37.783.860/0001-59	ANA CAMILA VELOSO AUGUSTI 39475126864
6099823	37.822.918/0001-26	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA 30640931855
6097308	37.784.992/0001-03	ANA CLAUDIA BONACINI 16825849840
6100139	37.827.351/0001-80	ANA LUCIA CARRARA DELBIN 87991322653
6097251	37.783.918/0001-64	ANA PAULA DA SILVA BENGVEVNGA 26074625840
6101194	37.846.671/0001-88	ANA SILVIA BARBOSA DA CRUZ 10221639810
6100872	37.841.385/0001-20	ANDERSON APARECIDO FRANCA SILVA 38788238865
6100465	37.834.905/0001-77	ANDERSON DANIEL RODRIGUES FERREIRA 36731563811
6098622	37.805.010/0001-04	ANDERSON DOS SANTOS BERTIN 31168300886
6099076	37.811.978/0001-43	ANDRE AUGUSTO GROCHOSK 31697824870
6097758	37.790.872/0001-00	ANDRE LUIS MUCURY LOPES 21512219894
6097286	37.784.445/0001-10	ANDRE LUIZ ALTRAO 26646230870
6100090	37.826.957/0001-00	ANDRE PEREIRA SOARES 15851243899
6101372	37.849.674/0001-75	ANDRESSA AMORIM DA SILVA 38989090857
6100074	37.826.587/0001-00	ANDREW LUCCA LIMEIRA DE ARCANJO 44505166805
6101887	37.857.516/0001-67	ANDREZA BARBOSA CHIMENES 47464923871
6096930	37.779.505/0001-06	ANGELA MARIA ALVES CRUZ 05917286809
6101178	37.846.632/0001-80	ANSELMO RODRIGUES LOPES 00270604545
6098614	37.804.823/0001-80	ANTONIA FERREIRA BORGE 31728521807
6099637	37.820.448/0001-61	ANTONIETA OLIVEIRA DE MORAIS AGUERA 07560053882
6101267	37.847.483/0001-74	ANTONIO CARLOS BARBOSA DE OLIVEIRA 29709812890
6100341	37.832.426/0001-11	ANTONIO DA SILVA SOBRINHO 45719667687
6099246	37.815.276/0001-38	ANTONIO VALMIR PEREIRA 16000785836
6099807	37.822.662/0001-57	ARIOVALDO MAXIMILIANO FILHO 25024575806
6101062	37.844.383/0001-94	AUGUSTO CESAR REIS DE MORAES 43512327818

6101402	37.850.080/0001-84	AUGUSTO CESAR ROMANI MARINI 37781885856
6097235	37.783.713/0001-89	AURELIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA 41908240890
6097146	37.781.991/0001-05	AURIVANIA VILA DA SILVA 62179144172
6102123	37.859.420/0001-38	BARBARA CARVALHO MACIEL 39839783807
6097855	37.792.969/0001-52	BARBARA VICTORIA SADITE DA ROSA E SILVA FERNANDES 13527251774
6100406	37.833.611/0001-20	BENILA RODRIGUES DOS SANTOS 85064998287
6097642	37.790.055/0001-52	BIANCA BISPO DOS SANTOS 37853837895
6100554	37.837.553/0001-03	BIANCA DE OLIVEIRA BEZERRA 47476056817
6099122	37.813.192/0001-65	BRENO MARQUES DE MENEZES 51225111870
6096999	37.780.627/0001-12	BRUNA CALDAS 39947997839
6101640	37.854.977/0001-86	BRUNA RAQUEL DE SOUSA SANTOS 36108796880
6097120	37.781.837/0001-25	BRUNA VIEIRA DE ALMEIDA 48099299817
6100287	37.830.769/0001-47	BRUNNO HENRIQUE CATELAN VELOSO DE JESUS 39934216809
6100023	37.825.787/0001-30	BRUNO FERREIRA DA SILVA 37795326897
6098860	37.809.616/0001-18	BRUNO HENRIQUE MORANDI 39293058871
6098339	37.800.399/0001-03	CAMILA PACHECO DO NASCIMENTO 60754333337
6095860	29.236.849/0001-40	CAMILA THOMAZINE ALVES 21580431801
6100937	37.841.783/0001-46	CARINA MARTELLINI AVANCINI 30159424844
6101011	37.843.566/0001-95	CARLA MIKAELE GOMES CARVALHO 11177024640
6101577	37.854.438/0001-47	CARLA SCHMITD GONCALVES 34957231885
6100490	37.835.203/0001-08	CARLO CARCANI FILHO 14147002889
6100805	37.840.729/0001-86	CARLOS ADRIANO ZANETI 26324319806
6099939	37.825.014/0001-54	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA 15003777833
6101437	37.852.691/0001-61	CARLOS ALEXANDRE DE ALCANTARA LEAL HUTIEL 34878576855
6098851	37.809.432/0001-58	CARLOS ALVES DA SILVA 02138204200
6101100	37.845.653/0001-81	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS BARROSO 79790950306
6096891	37.778.993/0001-37	CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ZANARDI 21534058826
6099050	37.811.855/0001-02	CARMEN TEREZINHA MUNIZ 08950941856
6100309	37.831.372/0001-70	CAROLAYNE TAYNA EUSTAQUIO DA SILVA 11396126465
6098126	37.797.491/0001-53	CAROLINA FALSARELLA 31029595801
6101445	37.853.073/0001-36	CAROLINA OLIVEIRA SOUZA RODRIGUES 28121946859
6100562	37.837.935/0001-37	CAROLINE VEIGA CELESTE ROCHA 33768758800
6100317	37.831.532/0001-80	CHARLENE CASTRO SANTOS 32366334842
6097219	37.783.678/0001-06	CHRISTIAN DAYNER MARQUES DA COSTA E SILVA 33588558802
6097618	37.789.669/0001-14	CINTIA HELENA ALMEIDA POLSAK 22583168800
6096913	37.779.142/0001-09	CLARA LUIZA RODRIGUES BRUSCHI 38990027845
6097952	37.794.774/0001-41	CLAUDEMIR MARCELINO COSTA 29399573800
6100708	37.839.783/0001-01	CLAUDEMIR RIBEIRO DA SILVA 06671151962
6098070	37.797.119/0001-47	CLAUDIA CRISTINA CAPOVILLA MACIONI 18213815807
6101607	37.854.678/0001-41	CLAUDIA CRISTINA RUZZA MOTA 25577841844
6100384	37.833.325/0001-65	CLAUDIA MARIA RAMOS SANCHES 24748698837
6100740	37.840.384/0001-60	CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA BORRI 18809538897
6100759	37.840.408/0001-81	CLEIDE DA CRUZ DOS SANTOS 20176450874
6099670	37.821.341/0001-38	CLEIDE HELENA FERNANDES 17391738808
6100589	37.838.204/0001-06	CRISANE MARCELINO PASSOS 50133615839
6099904	37.823.946/0001-68	CRISTIANA PEREZ LIMA 28089293824
6100546	37.837.221/0001-29	CRISTIANO ANDRE DOS SANTOS 35722947890
6097936	37.794.514/0001-76	CRISTIANO CARDOSO DE MORAES 24831244880
6097499	37.788.139/0001-51	CRISTINA DO PRADO ALVES 30736085831
6101330	37.848.772/0001-98	DANIELA CRISTINA DE SOUZA SILVA 31812143885
6098215	37.798.243/0001-27	DANIELA GRANGEIRO CREMASCO 35195937850
6100929	37.841.709/0001-20	DANIELA VITORIA CASSIANO GEMIM 45976020895
6100716	37.840.074/0001-46	DANIELE CRISTINA GUI ARISTAQUE 28074496899

6100015	37.825.750/0001-02	DANIELE DANTAS DE SOUZA 35411854814	6097189	37.783.252/0001-44	FLAVIA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA 26866574803
6098894	37.809.823/0001-72	DANILO RIBEIRO RODRIGUES PACHECO 21575519801	6099394	37.816.922/0001-81	FLAVIA DEGRESSI 31880327813
6101224	37.847.087/0001-47	DANILO ANDRADE DE OLIVEIRA SOUZA 45425026862	6100791	37.840.578/0001-66	FLAVIA VENDEMIATTO PENEREIRO 32273647867
6102034	37.858.999/0001-14	DANILO DO VALE COSTA 04312764557	6097502	37.788.490/0001-42	FLAVIO DASSI PASCOAL 22702786820
6097448	37.787.544/0001-55	DANILO RODRIGO COLIONE 35651347801	6098762	37.807.965/0001-09	FLAVIO VIEIRA DE OLIVEIRA 03755905604
6099386	37.816.645/0001-07	DAVI ALENCAR DA SILVA 99222493320	6097170	37.782.995/0001-08	FRANCESCO ANTONIO SABATO 22900575842
6099416	37.817.390/0001-05	DAVI DE CAMPOS LEITE 47000588896	6099882	37.823.922/0001-09	FRANCISCA DAS DORES DA ROCHA JACOMO 21708235817
6098533	37.802.933/0001-02	DAVI DOS SANTOS 09234621808	6100392	37.833.463/0001-44	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS JUNIOR 32579287850
6100430	37.834.018/0001-07	DAVI PEREIRA DA SILVA JUNIOR 38092207879	6099190	37.814.630/0001-00	FRANCISCO NIVANILDO SILVA PEREIRA 03834815381
6101941	37.858.133/0001-03	DAVID DA ROCHA FORTINI 26865302869	6097987	37.795.675/0001-84	FRANKLIN COIMBRA ESTEVES 43589609877
6099602	37.820.050/0001-25	DAVID SILVA 23267181860	6098789	37.808.249/0001-38	GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS ALMEIDA 49219546825
6099270	37.815.500/0001-91	DERLI TEIXEIRA PINTO 16828213823	6097731	37.790.684/0001-82	GABRIEL MIGUEL DE CAMPOS ALVES 42423262892
6101119	37.845.777/0001-67	DEYSE MARA NEVES 25742005865	6098746	37.807.769/0001-26	GABRIEL ORTOLON REDE 48819159830
6100511	37.836.493/0001-04	DIEGO FRANCISCO PINTO 47010714800	6101836	37.857.189/0001-43	GABRIELA CORDEIRO ARNA 38275966884
6096840	37.778.472/0001-80	DIRCELIA APARECIDA MOTTA DE FREITAS 25578319807	6099629	37.820.298/0001-96	GABRIELA DESIREE TORMET GONZALEZ 23615166833
6098150	37.797.692/0001-50	DOMINGOS RIBEIRO DOS SANTOS 59847263604	6099610	37.820.132/0001-70	GABRIELA LOPES RODOVALHO DOS SANTOS COSTA 43127248814
6101739	37.855.964/0001-21	DONATO DA SILVA 09033018497	6102093	37.859.341/0001-27	GABRIELA UHIARA ALVES 47128124861
6097871	37.793.243/0001-34	DOUGLAS APARECIDO SANTIAGO 22313792870	6099696	37.821.435/0001-07	GENIVAL DA SILVA 06084083447
6101798	37.856.885/0001-35	DOUGLAS BONASSA RIBEIRO 86934201868	6101542	37.854.196/0001-91	GESSICA CAROLINE DA SILVEIRA CARROS 40685872807
6100570	37.837.961/0001-65	DOUGLAS LUZ REBOUCAS 43443669808	6097057	37.781.012/0001-00	GILVAN ALMEIDA DOS SANTOS 94096058572
6099033	37.811.772/0001-13	EDSON LIMA 00364853140	6100201	37.829.494/0001-21	GIOVANE ALVES DE SA 45427977830
6096980	37.780.565/0001-49	EDSON MARIN 09697282803	6097464	37.787.757/0001-87	GISELE CASSIA SANTONI 32493484819
6096204	33.081.439/0001-45	EDUARDA AGUIAR MODESTI VAGULA DE ARAUJO 39950221897	6100031	37.826.041/0001-41	GLAUCE LEANDRA MAZZER LOPES 22506204822
6100368	37.833.113/0001-88	EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS 52448880808	6097790	37.791.409/0001-83	GLEGUER GABRIEL LEITE DA SILVA 46155633886
6101038	37.844.096/0001-84	EDVALDO JOSE DE CASTRO 65453700653	6098703	37.807.538/0001-12	GLERISTON RODRIGUES DE OLIVEIRA 36228542869
6099572	37.819.468/0001-12	ELAINE CERIANO SANTOS 05480324594	6098720	37.807.663/0001-22	GRACE RAFAELA CHAVES MARCELINO 39247021871
6102000	37.858.582/0001-51	ELAINE CRISTINA DOS REIS 15581629846	6101917	37.857.747/0001-70	GUILHERME SILVA RAUCCI 36855183808
6099971	37.825.487/0001-51	ELAINE DE ALMEIDA FERREIRA 07644838708	6100635	37.839.207/0001-64	GUSTAVO MELLO 04244526692
6097820	37.792.129/0001-90	ELAINE MOURA DA SILVA 06081044424	6101356	37.849.295/0001-85	GUSTAVO VALLIM 28332005876
6098290	37.799.256/0001-10	ELDA ALVES DOS SANTOS SILVA 40888379838	6096883	37.778.905/0001-05	HELOIZA SA DA SILVA 06433671870
6095100	15.038.688/0001-76	ELEN DA COSTA RAMALHO 08188516600	6099661	37.821.110/0001-24	HIGINO CANDIDO RIBEIRO 25353146816
6099505	37.818.146/0001-59	ELISA MARA EMMY HIRATA 31181796865	6097227	37.783.691/0001-57	HORACI CORREIA ALVES BATISTA 22382464879
6095615	26.355.240/0001-00	ELISANGELA ALVINA DOS SANTOS VIEIRA 31909803812	6098061	37.796.809/0001-81	IARA CAROLINI LOPES ROMERO 38320271819
6099297	37.815.829/0001-52	ELISANGELA ARAUJO DOS SANTOS 38252986803	6101186	37.846.633/0001-25	IGOR DE SOUZA MORAES 44707866832
6101860	37.857.289/0001-70	ELISANGELA GONCALVES MARTINS 02710605902	6099700	37.821.510/0001-30	IOMAR BRIGIDA 21480949809
6099874	37.823.860/0001-35	ELIZABETH ABREU DE MORAES 31187017817	6097847	37.792.607/0001-61	IRENE TAVARES DA SILVA SANTANA 10795133880
6102069	37.859.047/0001-15	ELTON ORETI 36561306805	6097006	37.780.761/0001-13	IRIS FERNANDES 60974597341
6100660	37.839.439/0001-12	EMERSON GOTTI 18068144803	6098380	37.801.159/0001-15	ISABEL DA COSTA 07292695744
6101780	37.856.471/0001-06	ERNANDES EVANGELISTA DE BRITO 21668279851	6098495	37.802.256/0001-22	ISABELA DO NASCIMENTO 49850244810
6099777	37.822.455/0001-00	EUDES AUGUSTO PEREIRA JUNIOR 10219903883	6096964	37.780.318/0001-42	ISABELA MATHIAS DE OLIVEIRA SANTOS 32298591890
6099203	37.814.844/0001-86	EVANDRO RODRIGO BISPO DOS SANTOS 32710730820	6101909	37.857.607/0001-00	ISABELA ROSSIN DE BARROS BRUNO 44791821874
6096921	37.779.387/0001-36	EVANDRO RODRIGO LANGONI DA COSTA 34736818816	6099653	37.820.647/0001-70	ISABELLA COSTA BONUGLI 32454525860
6100945	37.842.702/0001-22	FABIANA ALCIPRETE DAL POGGETTO OLIVEIRA 37788934836	6097014	37.780.819/0001-29	ISABELLA DE MOURA SHING 36274847898
6101844	37.857.209/0001-86	FABIO DIAS DE ALMEIDA 27900066870	6100813	37.840.792/0001-12	ISAIAS FERNANDO BORGES 02504174802
6097391	37.786.726/0001-01	FABRICIO FREITAS VIDAL 02884106022	6100643	37.839.262/0001-54	ISRAEL DA SILVA CUPERTINO 22321185848
6101046	37.844.279/0001-08	FELIPE BEVILAQUA ALIOTTO 37235999829	6100228	37.829.687/0001-82	IVANILDA DO NASCIMENTO MUNIZ 29110019820
6099181	37.814.491/0001-14	FELIPE CALICCHIO 36226628839	6098177	37.798.109/0001-26	JACQUELINE MEIRELES 40562268812
6101550	37.854.310/0001-83	FELIPE JOSE LOPES DA SILVA 42066060801	6097553	37.789.164/0001-50	JACYR DOMINGOS DE SOUZA 80942105915
6097030	37.780.979/0001-78	FELIPE OLIVEIRA DOS SANTOS 51005897875	6095070	13.694.002/0001-70	JAIRO CESAR PIRES 25744902821
6101283	37.847.749/0001-89	FELIPE POSESEL CORREA LOUZADA 38544810802	6101003	37.843.462/0001-80	JANAINA FERREIRA 33026932817
6097774	37.791.322/0001-06	FELIPPE AUGUSTO DA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA 38282761800	6097324	37.785.414/0001-83	JEAN EDUALDO SENATUS 24141146811
6097960	37.794.935/0001-05	FERNANDO NUCCI JUNIOR 42162737850	6097073	37.781.178/0001-27	JEAN LUCAS DE SOUZA SANTOS 44737992801
6101410	37.850.135/0001-56	FLAVIA ARAUJO LIMA DE MOARES 36529610804	6101208	37.846.689/0001-80	JEAN LUCAS SILVA DE OLIVEIRA 37336086829

6097979	37.795.359/0001-02	JEFFERSON PECANHA PINHEIRO 31470935813
6099947	37.825.088/0001-90	JENNIFER DE SOUZA GUIMARAES VOLTA 33189794812
6099769	37.822.201/0001-84	JESSICA MATOS NESPOLI RAMOS 41578825806
6097880	37.793.402/0001-09	JHONATAN DOS SANTOS RODRIGUES 38751848821
6100880	37.841.412/0001-64	JHONATAN WILLIAM DE FRANCA NOGUEIRA 41793967857
6097561	37.789.273/0001-77	JOAO AUGUSTO DAMASCENO PEREIRA 33435052856
6101127	37.845.788/0001-47	JOAO CAPUTO FILHO 15843707857
6096859	37.778.671/0001-98	JOAO GABRIEL TOBIAS DA SILVA 48018850801
6099912	37.824.179/0001-01	JOAO SANTOS DA MATA 08873788890
6099351	37.816.146/0001-10	JOAO VICTOR SANTOS ALVES 49455732807
6101321	37.848.722/0001-00	JOAO VITOR BRIGATO DE MORAES 44272275895
6096450	35.261.733/0001-64	JOAO VITOR PEREIRA DE MORAES 46080630818
6098754	37.807.853/0001-40	JOCIMAR SOUZA LIMA 37087973886
6097901	37.794.090/0001-40	JOILSON BELARMINO SANTANA 44149981825
6100651	37.839.363/0001-25	JORGE DIEGO SIMOES DA COSTA 38017743840
6099890	37.823.925/0001-42	JORGE DONIZETI DA APARECIDA 13741193852
6100473	37.834.911/0001-24	JOSE ALBERTO DA SILVA RAMOS 06874139827
6098690	37.807.482/0001-04	JOSE CARLOS LEANDRO 05798151883
6099300	37.815.959/0001-95	JOSE CICERO FARIAS TORRES 09990675406
6099785	37.822.498/0001-88	JOSE DO CARMO SOUSA 64813177387
6100678	37.839.447/0001-69	JOSE DO ESPIRITO SANTO NASCIMENTO PEREIRA 02001153325
6100333	37.831.629/0001-93	JOSE FERREIRA DA SILVA 03562800800
6097782	37.791.339/0001-63	JOSE GABRIEL CAVALCANTE DOS SANTOS 13387013477
6101801	37.856.910/0001-80	JOSE JAILSON DA SILVA 30708047807
6101151	37.845.879/0001-82	JOSE LUIS ESTEFANATO DUTRA 27410540885
6100082	37.826.855/0001-86	JOSE PAULO DE JESUS TEIXEIRA 04926735865
6097090	37.781.620/0001-15	JOSE VICENTE ADARIO JUNIOR 37178004851
6101348	37.849.226/0001-71	JOSE WILSON CARDOSO DE SOUSA 02275423397
6099734	37.822.002/0001-76	JOSIAS DA SILVA LIMA 50690952856
6095879	29.446.544/0001-63	JOYCE ARTEMIS LIZARDO DA SILVA 41877073873
6098649	37.805.922/0001-86	JUAN PEDRO FERRARESSO LEIVA 47838866871
6099092	37.812.651/0001-96	JULIA CAETANO PORTO 41071357808
6097316	37.785.022/0001-14	JULIA DE CARVALHO VOLTANI 42085005810
6099475	37.817.912/0001-60	JULIA OLIVEIRA ARAUJO RODRIGUES SANTOS 40422293873
6100953	37.842.900/0001-96	JULIANA MARIA TURATTI 33503765840
6097103	37.781.641/0001-30	JULIANO FLORENCIO DA CRUZ 36684032878
6096778	37.648.238/0001-38	JULIO CESAR MOREIRA MAISONNETTE 10196293715
6098843	37.809.341/0001-12	JUMARA PAIXAO DE OLIVEIRA 33389504893
6099025	37.811.543/0001-07	JURACY DOS SANTOS DE SANTANA 66436931520
6098282	37.799.080/0001-05	KAREN EVELYN SANDER LEITE 42953922865
6101020	37.843.882/0001-67	KARINA COSTA PEROGGINI 30102469865
6099491	37.818.034/0001-06	KARINA SILVA DE JESUS 40206790880
6098347	37.800.432/0001-97	KAROLINE ROSARIO DE CARVALHO 41421453800
6100783	37.840.478/0001-30	KAUE PHELPE DE OLIVEIRA 44138410856
6100627	37.838.940/0001-64	KEILA CRISTINA FERNANDES 41455935883
6099513	37.818.443/0001-02	KELLY APARECIDA SIQUEIRA PINTO 37330643807
6099424	37.817.455/0001-04	KETLIN ARAUJO DA SILVA 39739129803
6097065	37.781.107/0001-24	KEVIN NASCIMENTO SILVA 49330116809
6099360	37.816.424/0001-39	KEYLA RHAUANE KANGERSHI DA CUNHA 48140542890
6100864	37.841.310/0001-49	KLEBER DIAS SARDIM 09696147805
6098517	37.802.500/0001-57	LAIS CAETANO CAMPOS SOUZA 35833255830
6101615	37.854.834/0001-74	LARAH CAMARGO BARBOSA 32744287873
6101690	37.855.554/0001-80	LARISSA DOS SANTOS LIMA 47032881840

6098967	37.811.036/0001-65	LARISSA GRAZIELE THEODORO 45703106800
6098800	37.808.418/0001-30	LAURA BRESSANE COUTINHO 33190829810
6098185	37.798.114/0001-39	LEANDRO JOSE DOS SANTOS 35549412802
6098983	37.811.297/0001-85	LEILA FERREIRA DE MOURA 41123848823
6097570	37.789.297/0001-26	LEONARDO IABRUDI JUSTE 27696985833
6099408	37.817.237/0001-70	LEONARDO SANTOS SILVEIRA 45385693804
6096905	37.779.013/0001-10	LETICIA ALVES PEREIRA DA SILVA 35542183832
6100422	37.833.958/0001-73	LETICIA QUATEL DA SILVA 41404792805
6099815	37.822.760/0001-94	LIDIANE CRISTINA MACHADO PIRES 17547602878
6101682	37.855.512/0001-40	LILIAN MAYARA LOPRETT DA SILVA 37025871877
6102026	37.858.852/0001-24	LILIAN SAVINSKI MAZUTTI 48387664839
6100910	37.841.522/0001-26	LISANDRA STEFANI PEREIRA PASSOLONGO 45608804848
6101950	37.858.179/0001-22	LIVIA BEATRIZ DE JESUS OLIVEIRA 35195251860
6101704	37.855.794/0001-85	LOURENCO MONTEIRO DOS SANTOS 08618767417
6098452	37.801.964/0001-49	LUCAS DE CAMPOS E SOUSA 50300983808
6100163	37.828.414/0001-13	LUCAS HENRIQUE DA SILVA 44338917890
6098401	37.801.241/0001-40	LUCAS LUCENA MULATO 42238432817
6097260	37.784.017/0001-97	LUCAS ROBERTO DONO FLORIANO 41609412818
6101984	37.858.331/0001-77	LUCAS SANTANA DAMACENO 44426466865
6099726	37.822.001/0001-21	LUCIA HELENA DE MIGUEL MENAS 17392074830
6101232	37.847.098/0001-27	LUCIANO GONCALVES NASCIMENTO 22267261871
6099866	37.823.677/0001-30	LUCIO MARCOS VENDITO 10795330871
6099220	37.815.243/0001-98	LUIGI ANACLETO TORREZAN 13758013763
6099211	37.814.909/0001-93	LUIS GOMES MACHADO 09659521855
6101461	37.853.176/0001-04	LUIS PAULO FELICISSIMO PAGLIONE 45555546807
6099580	37.819.629/0001-78	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA ARAUJO 38974109824
6097154	37.782.839/0001-39	LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO AGUIAR 38770626871
6097839	37.792.188/0001-68	LUIZ RODRIGO GUIDORIZZI LOPES FRAZAO 28358235810
6099548	37.819.047/0001-91	LUIZA FEITOZA BARROS BRITO 27637172848
6099963	37.825.396/0001-16	MAIARA EMER 42559992876
6099793	37.822.546/0001-38	MAICLEISSON PEREIRA NASCIMENTO 09972023516
6099262	37.815.448/0001-73	MAICOL SIMAO 44758852804
6096948	37.779.728/0001-73	MAILANE PEREIRA MARQUES FREITAS 06061373198
6101763	37.856.422/0001-73	MARCELO LEITE 28656220888
6097650	37.790.362/0001-33	MARCELO SECCON RODRIGUES 21822559820
6097910	37.794.326/0001-48	MARCELO SOUSA DA SILVA 02040390103
6098568	37.803.838/0001-23	MARCIA MITIYA TOMITA UTO 11320225845
6099530	37.819.035/0001-67	MARCIO FELIPE BUCCIOLI 37825940881
6095593	26.253.390/0001-03	MARCIO JOSE DA SILVA MACHADO 36251707879
6100830	37.841.134/0001-45	MARCIO MARCOS HELENO 21590302877
6097480	37.788.029/0001-90	MARCIO MITSUNAGA 17202535874
6098665	37.806.448/0001-07	MARCIO SANTOS DE FRANCA 27849048814
6102107	37.859.359/0001-29	MARCOS ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO 37084450823
6100180	37.828.895/0001-67	MARCOS DOMINGUES DE FARIA 21259838854
6098398	37.801.204/0001-31	MARGARIDA CASSEMIRO NUNES MARTINS 28300305831
6099556	37.819.161/0001-11	MARIA APARECIDA SILVA BANDEIRA PEREIRA 22304829805
6096956	37.780.267/0001-59	MARIA DE FATIMA PESSANHA DA SILVA 56099673768
6101631	37.854.961/0001-73	MARIA DE LOURDES RAGASSI REIS 12789365806
6098223	37.798.583/0001-58	MARIA DO CARMO CIRQUEIRA BORGES 29070783568
6097162	37.782.872/0001-69	MARIA DO CARMO DA SILVA DOS ANJOS 36734148874
6101097	37.844.660/0001-69	MARIA EFIGENIA DANTAS DOS REIS 21517197821
6098576	37.804.245/0001-81	MARIA ELENA MARIANO DA MOTA 31235310230
6097740	37.790.778/0001-51	MARIA JOSE RODRIGUES BARBOSA 31028835833

6098541	37.803.109/0001-77	MARIA LUCIMAR DOS SANTOS COSTA 05924597806	6096581	36.336.702/0001-98	PAMELA CALUSNE 22575064805
6097537	37.788.895/0001-80	MARIA LUIZA ALVES DA SILVA 14578151840	6097430	37.787.529/0001-07	PATRICIA ALVES FERREIRA 40746545800
6100104	37.827.130/0001-02	MARIA LUIZA PAVANELLO SECAFIM 08973372807	6099254	37.815.304/0001-17	PATRICIA APARECIDA REIS 18818564889
6101976	37.858.298/0001-85	MARIA NEIDE ALVES DE ANDRADE 22219934896	6100619	37.838.930/0001-29	PATRICIA FERREIRA KIKUTA 38788149846
6099068	37.811.938/0001-00	MARIANA DIAS DE OLIVEIRA BALDIN 33651894835	6098924	37.810.376/0001-71	PATRICK PEREIRA DOMINGOS 01833902610
6101488	37.853.296/0001-01	MARIANA EDUARDA BASILIO VEIGA 45523689823	6101569	37.854.356/0001-00	PAULA MARQUES BARROSO 08157396301
6101496	37.853.465/0001-03	MARIANA MILANI DA SILVA 45309125825	6095186	19.749.131/0001-02	PAULA REGINA CARVALHO SILVEIRA DE ALENCAR 21575073889
6097383	37.786.231/0001-82	MARIANGELA GARDINALI MORENO 06443021860	6101933	37.858.098/0001-22	PAULO CESAR XAVIER DA SILVA 99737426720
6100732	37.840.177/0001-06	MARLEIDE GONCALVES DE SOUZA 87497336487	6101674	37.855.332/0001-68	PAULO FREITAS DE JESUS 37933521886
6101054	37.844.374/0001-01	MARRIEN MILANI LOPES 49183615873	6097626	37.789.772/0001-64	PAULO HENRIQUE DA SILVA 33912600848
6099173	37.814.422/0001-00	MATEUS BARBOSA DA CONCEICAO 48938353869	6100449	37.834.532/0001-34	PAULO LAURENCE DA SILVA 32639253859
6100457	37.834.889/0001-12	MATHEUS AUGUSTO PEREIRA 21771331810	6100155	37.827.651/0001-60	PAULO ROBERTO SILVESTRINI 26657225857
6102018	37.858.596/0001-75	MAYARA AUGUSTO RODRIGUES 46563658822	6098100	37.797.269/0001-50	PEDRO CAMARGO GONCALVES 40241136822
6095089	14.378.173/0001-52	MAYRA DO PILAR SANTOS SOUZA 71067264272	6098169	37.797.808/0001-51	PEDRO DA SILVA JUNIOR 03992477509
6099459	37.817.726/0001-21	MICHEL INCERTI LEITE 37640827809	6099017	37.811.537/0001-41	PEDRO DOS REIS MOREIRA 13773824866
6102085	37.859.115/0001-46	MICHELE APARECIDA BRIGATTI RODRIGUES 27851957877	6097669	37.790.363/0001-88	PEDRO GABRIEL MENEGUETI SILVA 50725337869
6098444	37.801.640/0001-00	MICHELE APARECIDA RAIMUNDO DE MORAIS 31530681863	6100171	37.828.473/0001-91	PEDRO LUIZ NETO 43050755806
6097588	37.789.465/0001-83	MIE KORIN LOESCH YAMADERA 28901382830	6097677	37.790.421/0001-73	PRISCILA BRENDA DE SOUZA OLIVEIRA 43234952850
6101291	37.847.868/0001-31	MIKE RODRIGO DE OLIVEIRA 41172063893	6097766	37.791.283/0001-47	PRISCLA DE OLIVEIRA GASTARDELI ASSUMPCAO 33334648885
6097928	37.794.406/0001-01	MILENA BEATRIZ PESSOA ALVES 31776522877	6100902	37.841.486/0001-09	PRISCILA MARICATO DE OLIVEIRA 27104039864
6101747	37.856.053/0001-19	MISLAINE APARECIDA BISPO 32712795865	6099130	37.813.205/0001-04	PRISCILLA MILENA MUNIZ MAZZONETTO 33728951854
6098096	37.797.253/0001-48	MONICA MARIA ARAUJO NOVELLO STOPA 04544830400	6098045	37.796.338/0001-01	RAFAEL GAZOLA DA SILVA 37042898842
6097332	37.785.702/0001-38	MONIQUE MAFUZ PEREIRA 22347943820	6100775	37.840.468/0001-02	RAFAEL GUSTAVO PONTEL 40796265844
6098002	37.795.823/0001-60	MONIQUE RODRIGUES DA SILVA 40218254873	6097405	37.786.750/0001-40	RAFAEL WILLIAM GONCALVES GOMES 39816708841
6098940	37.810.428/0001-00	MOUGAS BENICHIO OLIVEIRA 12018117750	6101534	37.854.137/0001-13	RAFAELLA AFONSO SARTI 40120548801
6101879	37.857.338/0001-74	NANCI ADRIANA FERREIRA JUNQUEIRA 15005246894	6097634	37.790.048/0001-50	RAIMUNDO NONATO NUNES BARROS 39378678807
6098010	37.795.907/0001-02	NATALIA BORGES CORTEZ LUZ 05594745122	6096794	37.673.173/0001-80	RAIMUNDO NONATO SILVA FILHO 84719788734
6096417	34.550.928/0001-61	NATALIA DAMACENO SPOSTES 06840313611	6099114	37.813.009/0001-21	RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA 04712832312
6098630	37.805.052/0001-45	NATALIA GLASYELLY MARIA DA ROCHA 42387316894	6101771	37.856.446/0001-22	RAPHAEL BALDASIN 22276035854
6100244	37.830.268/0001-60	NATALIA MARIA FAGANELO DE LIMA MEDINA 46482358861	6100058	37.826.087/0001-60	RAPHAEL TAVARES DE SOUSA 38454746889
6099840	37.823.140/0001-70	NATAN MELO DE LIMA 42738680836	6100767	37.840.463/0001-71	RAUL DE ALMEIDA NUNES 34281895825
6100198	37.829.368/0001-77	NATHALIA BARBOSA FASSINA 44070794875	6100210	37.829.576/0001-76	REGIANE DE CASSIA PRATA FERNANDES 26732527894
6100821	37.841.124/0001-00	NATHALIA BORGES DE FARIAS 44511522839	6100481	37.835.087/0001-27	REGINALDO ANTONIO DA CRUZ 24556148839
6099084	37.812.646/0001-83	NATHALIA DE OLIVEIRA BONFIM 40361246846	6099831	37.823.068/0001-80	REGINALDO DE JESUS RODRIGUES 22409281826
6100376	37.833.288/0001-95	NATHAN AUGUSTO EUSTAQUIO 41556161816	6099955	37.825.371/0001-12	REGINALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA 34965663888
6097359	37.785.893/0001-38	NEUSA DAS GRACAS BARBOSA 88835219604	6100503	37.835.579/0001-12	REGIS LUIZ DE MELO 07986806605
6098363	37.801.004/0001-89	NEWTON CESAR MARCELINO DO NASCIMENTO 37453784824	6098436	37.801.603/0001-00	RENAN AUGUSTO DE SOUZA TOPA 36626822810
6101313	37.848.689/0001-19	NICHOLAS ALTINO MANOEL 41765261813	6100252	37.830.326/0001-56	RENAN COSTA CAMILO 37123716833
6099335	37.816.064/0001-75	NILCEIA MARIA RIBEIRO 22459699875	6096832	37.778.162/0001-65	RENAN GABRIEL BERTOLA DA SILVA 45515362888
6097367	37.785.964/0001-00	NILSON ZAPPAROLLI DO PRADO JUNIOR 35110386854	6101429	37.851.930/0001-69	RENAN GABRIEL DE SOUZA DAS DORES 44057882863
6096174	32.771.794/0001-83	NILZA GOMES MARANGONI 06958157842	6098770	37.808.036/0001-06	RENATA DA SILVA SILVESTRE 08845942970
6100260	37.830.352/0001-84	NOELMA DE LIMA 37049916862	6097715	37.790.634/0001-03	RENATO ALVES DA SILVA 40821933833
6098916	37.810.076/0001-92	NOEMI DE SALLES 34031833865	6099238	37.815.258/0001-56	RENATO BENEDITO LIMA 07951766860
6100295	37.831.108/0001-36	NYCOLAS DOUGLAS CARDOZO AFONSO 47138444893	6097456	37.787.706/0001-55	RENATO RODRIGUES DE CASTRO 93196725804
6098673	37.807.236/0001-44	OBERDAN BIAZUSSI THIMOTEO 43142581871	6099483	37.817.948/0001-44	RENILDA DA CONCEICAO SANTANA 27872155800
6099106	37.812.978/0001-68	OCTAVIO CERQUEIRA 41423952898	6097278	37.784.309/0001-20	RICARDO EDUARDO FERRARI 29034428869
6099378	37.816.447/0001-43	OCTAVIO HENRIQUE POLIZELLO 44388066826	6098266	37.798.868/0001-99	RICHERTON REIS PEDRO 39928466874
6097863	37.793.226/0001-05	ORLANDO DO NASCIMENTO RAGAZZI 27783891802	6100538	37.836.908/0001-40	ROBSON GARCIA ALVES 33975115858
6098959	37.810.997/0001-55	OSMAIR MARIANO 13692239866	6100325	37.831.623/0001-16	RODRIGO AUGUSTO XAVIER PEREIRA 27556570819
6098908	37.810.030/0001-73	OTAVIO BERNARDINO LOPES 41097264840	6099564	37.819.251/0001-02	RODRIGO DOS REIS 39352485807
6098657	37.806.342/0001-03	OTAVIO PEREIRA DA SILVA 13809069892	6101828	37.857.071/0001-15	RODRIGO SOLDA 29034934802
6099688	37.821.398/0001-37	PABLO CESAR 13937187871	6095682	27.037.024/0001-71	RODRIGO TEIXEIRA 33366035870
6101720	37.855.944/0001-50	PABLYANE FREIRE DOS SANTOS 46876601854	6101992	37.858.480/0001-36	ROGERIO CARLOS DA SILVA 32095991818

6099645	37.820.619/0001-52	ROGERIO DONIZETI FELIPE 30004169867
6098835	37.809.232/0001-03	ROMILDO DA LUZ GUILHERME 09668634888
6099920	37.824.776/0001-36	ROMULO CESAR SILVA BRITO 51001595882
6100007	37.825.747/0001-99	RONALDO DO NASCIMENTO PEREIRA 07111085795
6097804	37.791.683/0001-52	RONNYERI PEREIRA DA SILVA 29785201830
6100961	37.843.118/0001-91	ROSA EVANGELISTA DE OLIVEIRA 15868718895
6099742	37.822.048/0001-95	ROSEMARY CARNEIRO TELLES 08286026705
6100236	37.830.195/0001-07	ROSEMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO 28688181888
6098029	37.796.126/0001-24	ROSICLEY APARECIDA LIMA 32561609804
6097138	37.781.913/0001-00	ROSIMEIRE SIMPIONATO 31164527843
6101526	37.854.105/0001-18	SABRINA BERTINI 48054405898
6096247	33.190.599/0001-22	SAMUEL DE FARIA CAMPOS 22195001879
6099998	37.825.691/0001-72	SANDRA APARECIDA SIQUEIRA SILVA 10504424661
6100694	37.839.519/0001-78	SANDRA DA PAZ DE SOUZA 25629571800
6099165	37.814.371/0001-17	SANDRA PEREIRA DA SILVA 18216282842
6101500	37.853.691/0001-86	SANDRA REGINA MONTEIRO JACINTHO 13741279811
6098827	37.809.101/0001-18	SANDRA ROSIANE DA SILVA TORRES 55074545153
6097049	37.781.001/0001-20	SARA LOPES LOURENCO 41326439804
6099521	37.818.915/0001-19	SAULO DE OLIVEIRA SILVADO DA FONSECA 32398909840
6099289	37.815.683/0001-45	SERGIO ANTONIO TADEU DA SILVA 15581741840
6097685	37.790.606/0001-88	SERGIO LUIZ NAZARIO 76437124687
6099858	37.823.160/0001-40	SERGIO MORAIS DE OLIVEIRA 06842982871
6099750	37.822.089/0001-81	SHEILA SANTOS DE SOUZA PEREIRA 48726800225
6101399	37.850.010/0001-26	SIDNEI VIEIRA 31697788890
6097510	37.788.766/0001-92	SIDNEIA ZANINI DE OLIVEIRA 07949348895
6098509	37.802.334/0001-99	SILAS SANTOS DA SILVA 43186128803
6098886	37.809.759/0001-20	SILVANA APARECIDA DEMUCCI CAMARGO 10171889800
6101585	37.854.521/0001-16	SILVANEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA 86882546487
6098797	37.808.298/0001-70	SILVIA HELENA BONFIM DA SILVA 22412591873
6100600	37.838.664/0001-34	SIMONE APARECIDA LEITE 25862319883
6098819	37.808.796/0001-13	SIMONE HELENA DOS SANTOS 32022583892
6101259	37.847.189/0001-62	SONIA REGINA NOVAES ANGELO 05550325667
6100414	37.833.868/0001-82	SOPHIA DAMIANO ROVERE 36878701899
6096255	33.387.849/0001-19	SOPHIA MARIA GOMIDE LUZ 12904426655
6098371	37.801.091/0001-74	STEFANE RAQUEL DA COSTA DE OLIVEIRA 40076439895
6099327	37.816.023/0001-89	STEFANI CAROLINE BERALDO DE CASTRO 41515690814
6101453	37.853.085/0001-60	STEPHANIE FERNANDES RAMOS 46200591881
6098584	37.804.269/0001-30	SUELI BARBOSA DE OLIVEIRA 22327890802
6098142	37.797.646/0001-51	SUELY MARTINS DO NASCIMENTO FALCHIONI 12714847811
6101518	37.853.981/0001-20	TAIS LILIANE DA SILVA BERNARDIN 41510668888
6101275	37.847.576/0001-07	TALVANES PINHEIRO DA SILVA 04871748448
6098525	37.802.912/0001-97	TATIANA VARGAS CHELEGON 34770075812
6099440	37.817.717/0001-30	TATIANE CRISTINA RODRIGUES 31435620801
6098428	37.801.494/0001-13	TATIANE LEMES MARINHO 34251012852
6099149	37.813.550/0001-30	THAIS FERRER NAGAHARA 29439038845
6097022	37.780.942/0001-40	THAIS TAVARES 35876869805
6097197	37.783.403/0001-64	THALYTA CORREA DE OLIVEIRA 47399914893
6098681	37.807.416/0001-26	THAMIRES PEREIRA DE ALMEIDA 10112700640
6096867	37.778.686/0001-56	THATIANI FAUSTINO BUSCH AFONSO 35668774848
6100120	37.827.319/0001-03	THATIANY DE FRANCA LIMA GARCIA 37368604809
6099157	37.814.098/0001-20	THIAGO ARAUJO DOS SANTOS 40253673860
6096719	37.418.817/0001-94	THIAGO CHINELATO 32233772806
6096972	37.780.450/0001-54	THIAGO DOS SANTOS CRUZ 36448432876

6096239	33.176.283/0001-86	THIAGO PEREIRA CARDIM 43269063830
6101666	37.855.303/0001-04	THIAGO ROCHA AMORIM 49295491831
6100724	37.840.166/0001-26	TIAGO JOSE ANDRADE RIBEIRO 23177840822
6096786	37.664.579/0001-05	TIAGO SANTOS OLIVEIRA 01531393586
6101925	37.857.975/0001-40	VALDINETE DE ALMEIDA DIAS 12033487890
6097812	37.791.719/0001-06	VALERIA DE CAMPOS GOMES 33334596800
6099599	37.819.648/0001-02	VALERIA SEVERO EVANGELISTA 24930886899
6100112	37.827.307/0001-70	VALMIR APARECIDO IFANGER 01665439858
6098053	37.796.418/0001-67	VALQUIRIA DOMINGUES DE PROENCA 36771700879
6099041	37.811.836/0001-86	VANDERLEI MOREIRA PEREIRA 59016442120
6099319	37.815.973/0001-99	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS SILVA 33715035854
6101895	37.857.518/0001-56	VANESSA DOMINGOS CAIROS 29903085800
6096700	37.342.390/0001-98	VICTOR CELIDONIO FLORENTINO 40828410836
6101364	37.849.440/0001-28	VICTOR HUGO DIAS DA SILVA 43451378884
6098738	37.807.673/0001-68	VICTOR PEREIRA SANCHEZ 41571254870
6098355	37.800.541/0001-04	VILSON LOURENCO BUENO 21765344840
6097421	37.787.395/0001-24	VINICIUS DA SILVA CAMPOS 46442313808
6098991	37.811.300/0001-60	VINICIUS FERNANDO MARTINS DE SOUZA 44307376811
6098932	37.810.404/0001-50	VINICIUS GODOY FRANCO DE MORAES 47197050812
6098606	37.804.780/0001-32	VITOR KRZESINSKI LOPES 41251413803
6101658	37.855.132/0001-05	VIVIANE CAROLINE SOARES ACORSI ESTRUQUE 37527461810
6100350	37.833.031/0001-33	WAGNER QUINTANA 09698085858
6101070	37.844.470/0001-41	WAGNER SOUZA DA CRUZ 32861312882
6098460	37.802.159/0001-30	WALACE DENIS DA SILVA 10255597975
6101968	37.858.217/0001-47	WALLACE VIEIRA DE BRITO 40255043830
6095402	23.261.997/0001-39	WALTER FRANCISCO DE ABREU 77726162872
6098878	37.809.652/0001-81	WASHINGTON DIAS FERREIRA 45810965881
6101216	37.846.859/0001-26	WELLINGTON CARLOS MARQUES CAMPOS 38407873861
6101305	37.848.344/0001-65	WENDEL LUIS MAURICIO VILLELA 37271003894
6097472	37.787.845/0001-89	WESLEY MIGUEL VICENTE 44217580860
6098231	37.798.822/0001-70	WILIAN DE SOUSA SILVA 28139225878
6101810	37.856.914/0001-69	WILLIAM DOUGLAS DE JESUS 46849868888
6100848	37.841.233/0001-27	WILLIAM MOURA DE SOUSA 43994174805
6100279	37.830.701/0001-68	WILLYE ALEX SANDER PERES ARAGAO 38472417883
6098118	37.797.282/0001-00	WILSON CAIQUE CREPALDI 42581166886
6100147	37.827.384/0001-20	WILSON CASTRO RONCAGLIA 30717179893
6097340	37.785.848/0001-83	WILSON FERNANDES CORREA VIANA 05022379880
6097995	37.795.786/0001-90	WILSON MOREIRA BUENO 11915752841
6097545	37.788.946/0001-74	WILTON RODRIGUES MIRANDA 05855146669

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI
AFTM - CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Solicitação Semurb On-line: nº 5660

Protocolo: 2020/99/458

Proprietário: ALCENIR FELIX DA SILVA

Decisão: ANÁLISE CONCLUÍDA

Solicitação Semurb On-line: nº 5659

Protocolo: 2020/99/459

Proprietário: ALCENIR FELIX DA SILVA

Decisão: ANÁLISE CONCLUÍDA

Solicitação Semurb On-line: nº 5193

Protocolo: 2020/99/147

Proprietário: LUIS FERNANDO GRANDIM

Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova

Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5524

Protocolo: 2020/99/456

Proprietário: RAQUEL DEGNE DE DEUS
Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5671
Protocolo: 2020/99/454

Proprietário: ARMANDA PAULA NARESSI GONCALES
Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5433
Protocolo: 2020/99/323

Proprietário: TIAGO REIS PRIEGO
Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5558
Protocolo: 2020/99/408

Proprietário: PAULO RAFAEL SACCHETTO JUNIOR
Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 3155
Protocolo: 2018/99/717

Proprietário: MARIA ALICE DIAS
Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5532
Protocolo: 2020/99/455

Proprietário: CROWNE HOME ADMINISTRACAO DE BENS LTDA ME
Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5612
Protocolo: 2020/99/453

Proprietário: HC MOVEIS PLANEJADOS E INTERIORES LTDA
Decisão: ANÁLISE CONCLUÍDA

Solicitação Semurb On-line: nº 5463
Protocolo: 2020/99/332

Proprietário: JURACI SOARES DE SOUZA
Decisão: DEFIRO PROJETO DE Reforma Pequena

Solicitação Semurb On-line: nº 5424
Protocolo: 2020/99/394

Proprietário: GRAZIELLA COLATO ANTONIO
Decisão: ANÁLISE CONCLUÍDA

Solicitação Semurb On-line: nº 5638
Protocolo: 2020/99/449

Proprietário: MARCOS PAULO VICENTIM
Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5637
Protocolo: 2020/99/448

Proprietário: FILIPE SOUZA DE CAMPOS
Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5405
Protocolo: 2020/99/307

Proprietário: LYNN VALLEY - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5630
Protocolo: 2020/99/445

Proprietário: JOSE CLOVES RODRIGUES
Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5518
Protocolo: 2020/99/380

Proprietário: RAFAELA CRISANTI CARDOSO
Decisão: ANÁLISE CONCLUÍDA

Solicitação Semurb On-line: nº 5244
Protocolo: 2020/99/382

Proprietário: CLOVIS HENRIQUE RIBEIRO
Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5573
Protocolo: 2020/99/406

Proprietário: NELSON LUIS SZTEJNSZNAJD
Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5204
Protocolo: 2020/99/179

Proprietário: THAIS BRITTO MELO GELIN
Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5245
Protocolo: 2020/99/171

Proprietário: FERNANDA DE PAULA PUELKER
Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5522
Protocolo: 2020/99/374

Proprietário: GUSTAVO RICOTTA TORRES CARNEIRO

Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
Prazo: 30 dias

DEFERIDOS

PROT. 19/11/9679 SILMARA ELAINE ERCOLI - PROT. 19/11/6162 CONDOMÍNIO CARMEL - PROT. 19/11/12321 MARIA SILVIA CHIARINI PEIXOTO TOMIEIRO - PROT. 20/11/7070 REALLY INCORPORADORA LTDA - PROT. 20/11/5018 FERNANDO MOURA SILVA - PROT. 19/11/9799 CELSO LUIS PEREIRA - PROT. 20/11/45 ANTONIO LUIZ FRANCO - PROT. 20/11/2662 JOSELEI RODRIGUES - PROT. 20/11/5460 M.J. PARTICIPAÇÕES DESIGN LTDA - PROT. 20/11/5138 CRISTINA APARECIDA GONÇALVES RODRIGUES - PROT. 20/11/4770 ANDREA CRISTIANE BARBOSA BRUNO - PROT. 19/11/4840 ELAINE ALVES FERREIRA DELELLA - PROT. 19/11/77 GUSTAVO THOMAZ FARAH - PROT. 20/11/3072 WAMILTON CARDOZO DE OLIVEIRA - PROT. 20/11/1951 JOSE PATRICIO EDMUR BACCAGLINI - PROT. 19/11/15256 MARIA TEREZINHA PEREIRA FRANCISCO - PROT. 19/11/16878 RAUL SOARES - PROT. 19/11/12904 ARI NUNES FILHO - PROT. 20/11/722 APARECIDO GARCIA GOUVEIA - PROT. 20/11/6283 CELINA FRATTINI NOGUEIRA - PROT. 19/11/16329 VALDIR ANTONIO GOBBO - PROT. 19/11/16330 VALDIR ANTONIO GOBBO - PROT. 19/11/17136 WILLIAM CARVALHO DE LIMA - PROT. 20/11/5399 JEAN-CARLO MACEDO - PROT. 20/11/4230 RODRIGO NASCIMENTO POLO - PROT. 20/11/4396 ANDRE OTAVIO PERES PROTZEK - PROT. 20/11/5786 JUSSARA CEOLIN URISSE - PROT. 19/11/13044 AUGUSTO DONIZETE DA SILVA - PROT. 20/99/124 EVANDRO TAKASHI SAITO.

INDEFERIDO

PROT. 20/11/6670 JOSE LAURO DA SILVA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 20/11/6139 YARA BITTENCOURT SIVA - PROT. 20/215/5 7º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS - PROT. 20/11/4196 OLÍMPIO MIRANDA NETO - PROT. 20/11/7125 MAURO VILLAÇA FILHO - PROT. 20/11/6270 JEAN CARLO TIBES HACHMANN - PROT. 19/11/14789 OSVALDO MENDONÇA - PROT. 19/11/14636 MANOEL MOREIRA FILHO - PROT. 19/11/519 SERGIO GOMES DA SILVA - PROT. 19/11/14770 WYLNES CARLOS DO PRADO - PROT. 18/11/16100 AVID EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT. 20/11/2480 IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO SA - PROT. 19/11/2080 PERFICAMP LTDA - PROT. 18/11/11192 JANDIRA APARECIDA DE ASSIS - PROT. 19/11/14236 JOSE PEDRO DA SILVA - PROT. 19/11/15542 CELSO ROBERTO DOS SANTOS - PROT. 20/11/1727 DELVO BENSI - PROT. 19/11/14426 RODRIGO VICENTIM DE OLIVEIRA - PROT. 20/11/3086 MAXADM ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - PROT. 20/11/4163 ALTILINO BATISTA RODRIGUES - PROT. 20/11/5266 PEDRO PERSIO CARVALHO - PROT. 20/11/4075 ROSANGELA RANICHINI LOSCHI - PROT. 20/11/960 PERICAIA VICENTINI - PROT. 20/19/4 RUBI PARK INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE MOVEIS LTDA - PROT. 20/11/5737 MATEUS RODRIGUES - PROT. 20/11/1158 MARIA CILENE GONÇALVES SERMARINI - PROT. 20/11/6896 FYP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - PROT. 20/11/7020 COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - PROT. 20/11/7069 LGL CONSULTORIA, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT. 20/11/7086 DOUGLAS LUZ DE SOUZA - PROT. 20/11/555 ATILIO FERNANDO SILVA - PROT. 20/11/6173 RUBENS NEY TEIXEIRA - PROT. 20/11/6629 SAO ROQUE ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA - PROT. 20/11/4938 CARLOS ALBERTO CAZOTTI - PROT. 20/11/6106 CARLOS ALBERTO SOARES FERREIRA - PROT. 20/11/6041 ANDRE ELIAS DE ALMEIDA CAMARGO - PROT. 20/11/6017 ANTONIO LAZARO REGONHA - PROT. 20/11/6766 MARCELO BELMIRO CAMILO - PROT. 20/11/6141 DANIELA PAES ORBETELLI - PROT. 20/11/6164 GUILHERME BRIGHENTI PRELORENTZOU - PROT. 20/11/6465 CASSIO GIOMETTI - PROT. 20/11/6506 GUSTAVO DE MELO ALVES - PROT. 20/11/6566 EDUARDO FAVARÃO GEMIS - PROT. 20/11/5522 FAP INCORPORAÇÃO SPE LIMITADA - PROT. 20/19/34 STH CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO SPE LTDA - PROT. 20/11/2365 CELIO BUENO DE MIRANDA NETO - PROT. 20/11/6535 CCISA 50 INCORPORADORA LTDA - PROT. 20/11/364 ANTONIO CONDINO NETO - PROT. 19/11/14274 MARA MARIA GONÇALVES ARAUJO - PROT. 15/11/10245 JOSE PAULO MARQUES - PROT. 20/11/481 JOSE EDUARDO MOREIRA - PROT. 19/11/4042 ALFEU GUSTAVO PASCHOALIN SILVEIRA - PROT. 14/11/17230 ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - PROT. 19/11/16125 ORIVALDO DAN - PROT. 18/11/8669 RAFAEL NOGUEIRA PINTO - PROT. 18/11/16179 RODRIGO RODRIGUES PEREIRA - PROT. 19/11/4719 TIAGO MELCHERT TOLEDO MACHADO - PROT. 19/11/17202 BOULEVARD BELLA VITTA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA - PROT. 20/11/5037 RAQUEL CINTRA PENTEADO DE FREITAS - PROT. 19/11/2958 RAFAEL ISSAO YAMADA - PROT. 19/11/15603 KARINA MARTA FERNANDES SANTOS DE AQUINO - PROT. 20/11/5577 SOL MAIOR SPE LTDA - PROT. 20/11/5502 MARIO CALVO - PROT. 20/11/2963 MARCO AURELIO DANTAS DA CUNHA - PROT. 20/11/4395 PAULO DECHICHI JUNIOR - PROT. 18/11/10316 VIVIANE AMELIA SANGALLI - PROT. 20/11/4294 JOSE GONÇALVES RIBAS - PROT. 20/11/5761 THIAGO ALBERTO CALDAS MACHADO - PROT. 19/11/11538 JOAQUIM DE SOUZA COSTA - PROT. 20/11/1991 ROBERTO CARLOS NAVARRO JUNIOR.

CANCELA-SE O AIM Nº SMU-00062 DA FOLHA Nº 322

PROT. 51/0/16779 LUIZ CASSIANO DA SILVA.

CANCELA-SE O PROJETO APROVADO EM 02/10/2015 E O ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 1734/2015 DE 27/10/2015

PROT. 15/11/2307 BEST CENTER GRANDE CAMPINAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CANCELA-SE A APROVAÇÃO DE PROJETO DE 03/10/2006, FOLHA 09 E SEU RESPECTIVO ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 370/2008 DE 20/03/2008, FOLHA 18, DIANTE DA COTA DE 13/01/2020, FOLHA 36, DA CF/DECON/SEPLURB

PROT. 06/11/9237 COHAB - CAMPINAS.

CONCEDIDO PRAZO DE 120 DIAS

PROT. 20/11/5529 LUCIANO BOTELHO DE MORAIS.

Campinas, 29 de julho de 2020

ENG. SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
 DIRETORA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO EGDS - ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR**PROGRAMAÇÃO PARCIAL DE PALESTRAS E CURSOS ON LINE PERÍODO DE JULHO A SETEMBRO****I - Palestras:****1. Como Podemos Manter a Calma em Períodos Turbulentos**

Objetivo: Apresentar conceitos básicos de Mindfulness; Esclarecer como as práticas de Mindfulness podem favorecer o equilíbrio emocional e fortalecer a atenção; Instruir sobre procedimentos de segurança e contraindicações dos exercícios de Mindfulness; Apresentar maneiras de iniciar a prática e estudo do tema: livros, cursos online, áudios gratuitos e afins.

Instrutor:

Marson Ferreira - Graduado em Física e especialista em ensino de matemática pela Unicamp. Instrutor de atenção plena pela Unifesp, com aprofundamento sobre Mindfulness pela Universidade de Virgínia (EUA).

Público Alvo: Servidores Públicos Municipais de Campinas, Autarquias, Conveniados.

Data: 29 de Julho**Horário:** 14h30 às 16 h**Carga Horária:** 1h30min**Local:** Youtube**2 - Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS: Aplicação na Gestão Ambiental Municipal**

Objetivo: Introduzir a temática dos objetivos do Desenvolvimento Sustentável dos ODS no curso de Gestão ambiental, com intuito de promover e ampliar as ações municipais e regionais com foco nos ODS.

Conteúdo: Introdução Histórica; Quais são os ODS e a distribuição destes nos 3 eixos: Econômico, Social e Sustentável; Trabalhos desenvolvidos na esfera da SVDS que se relacionam aos ODS; Convergência do Global para o Local; Bibliografia.

Instrutores:

Aline Ap Bernardes Pécora

Ana Luíza Beraldo

Cezar Augusto Machado Capacle

Público Alvo: Servidores Públicos Municipais e convidados

Data: 04/08**Horário:** 14 h às 17 h**Local:** Virtual Ferramenta google meet**II - Cursos:****1. Você pode mudar sua vida**

Objetivo: Por meio da neurociência, mostrar as possibilidades de mudança de comportamentos, visando o ganho de potência, engajamento e força, rumo, a uma vida saudável, feliz e realizadora.

Conteúdo: Ações e comportamentos X resultados esperados e alcançados - o poder da gratidão.

Esta aula acontece quinzenalmente visando o autodesenvolvimento. É importante participar de todas, sequencialmente. A cada uma, um novo tema, em continuidade. Necessário inscrever-se em cada um dos encontros.

Instrutor: Maurício Delgado

Público Alvo: Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta.

Data: 28/07,**Data:** 10/08,**Data:** 14/09**Horário:** das 19 h 45 as 21 h**Local:** Virtual Ferramenta google meet**2. Oficina de Exercícios Sistêmicos**

Objetivo: Fazer conhecer e experienciar o que é visão sistêmica e como funcionam as Constelações Sistêmicas.

Conteúdo: Explicação do método e dos conceitos envolvidos: campo morfogenético, pensamento sistêmico, representação, espelhamento.

Sob a orientação dos instrutores, haverá a realização de exercícios para percepção da formação do campo e da arte de representação e espelhamento.

Instrutores:

Marcelo Leandro de Campos e Renata Piras de Gluglielmo

Público Alvo: Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta.

Data: 30/07**Data:** 27/08**Data:** 24/09**Horários:** 14 h às 16 h.*Toda última quinta-feira do mês. A cada turma, uma nova inscrição.***Local:** Virtual Ferramenta google meet**3. PNL Aplicada à Educação**

Objetivo: Aprender a utilizar as ferramentas de Programação Neurolinguística para melhorar a comunicação e as formas de ensino.

Conteúdo: 01. Aprender a aprender. O que é PNL; História da PNL; Como estabelecer o Rapport. Calibração. 02. PNL e aprendizagem. Análise da experiência subjetiva; Sistemas Representacionais; Métodos e Técnicas de Estudos; Movimentos oculares;

Estudo Ativo e Estudo Passivo. 03. Estratégias de aprendizagem. Modelagem; Estabelecer objetivos; TOTS. 04. PNL e Linguagem. Aspectos da comunicação na aprendizagem; Metamodelos de linguagem; Modelo de Milton; Mas, não, porque, etc. 05. Neurociência e aprendizagem. Estado de aprendizagem; Ondas cerebrais; Formação da Memória; Mitos da neurociência; Mindfulness; Meditação. 06. Crenças. Como formamos as crenças; Crenças sobre educação; Formando crenças sobre os estudos; Níveis lógicos de crenças; A importância das figuras de autoridade na formação de crenças. 07. Metáforas e linguagem. Pressupostos da PNL para a Educação. 08. Pressupostos da PNL. Fechamento e avaliação final.

Instrutora: Milena de Senne Ranzine

Público Alvo: Servidores da Prefeitura Municipal de Campinas.

Turma 1**Datas:** 11/08/2020, 18/08/2020, 25/08/2020, 01/09/2020, 08/09/2020, 15/09/2020, 22/09/2020 e 29/09/2020**Horário:** 13h30 às 16h30**Carga Horária:** 24 h**Local:** Virtual Ferramenta google meet**Turma 2****Datas:** 13/08/2020, 20/08/2020, 27/08/2020, 03/09/2020, 10/09/2020, 17/09/2020, 24/09/2020 e 01/10/2020**Horário:** 8h30 às 11h30**Carga Horária:** 24 h**Local:** Virtual Ferramenta google meet**4. Impacto das Violências nas Famílias (online)**

Objetivo: Capacitar a rede de atendimento e proteção sobre conceitos introdutórios e tipologias de violência nos principais grupos vulneráveis e propiciar a apropriação da ferramenta de notificação no SISNOV - Sistema de Notificação de Violências de Campinas.

Conteúdo: Introdução sobre os impactos da violência nas famílias - Conceitos de violência, tipologias, dinâmica da violência intrafamiliar e apresentação da ficha de notificação. / Exercício da notificação; Criança/ Adolescente - Abordar os serviços da rede, para dar visibilidade, fluxo de atendimento e proteção existentes no município de Campinas, bem como sensibilizar quanto a importância da notificação no SISNOV e Conselho Tutelar de acordo com ECA, fazer B.O. na DDM; Automutilação/Tentativa de suicídio - Abordar os serviços da rede de saúde para este atendimento, para encaminhamento, fluxo de atendimento de urgência e de acompanhamento na rede de Saúde Mental, bem como sensibilizar quanto a importância da notificação no SISNOV; Mulher - Abordar serviços da rede de atendimento e de proteção existente, fluxo de atendimento notificar no SISNOV e oferecer serviços de referência: CEAMO e SOS Mulher; Rede Iluminar - violência sexual - Abordar serviços da rede de atendimento e de proteção existentes, fluxo de atendimento notificar no SISNOV e oferecer serviços de referência; Idoso - Abordar serviços da rede de atendimento e de proteção existente, fluxo de atendimento (mesmo que incipiente) notificar no SISNOV e oferecer serviços de referência; LGBTQi - Abordar serviços da rede de atendimento e de proteção existentes, fluxo de atendimento, notificar no SISNOV e oferecer serviços de referência; Pessoas em situação de rua - Abordar serviços da rede de atendimento e de proteção existentes, fluxo de atendimento, notificar no SISNOV e oferecer serviços de referência.

Instrutores: Alexandre Ceconello Marinho-Ana Luisa Marques Traballi - Elza Fratini Montali - Juliana Rodrigues de Sousa Fanelli-Maria Angélica Bossolane Batista - Patricia de Faria Tasca - Willian Azevedo de Souza -

Público Alvo: Profissionais que acolhem e realizam intervenções diretas com sujeitos/famílias.

Datas: 19 e 26 de agosto, 02, 09 e 16 de setembro de 2020.**Horário:** 14 h as 16 h15m**Carga Horária:** 11 h:30 m**Local:** Virtual Ferramenta google meet**5. Gestão de Pessoal - Online**

Objetivo: Prestar informações técnico-administrativas, referentes a rotinas e processos de administração de pessoal, com o objetivo de tornar a gestão de pessoal mais eficaz.

Conteúdo: Liderança; Concursos; Saúde e Segurança do Trabalho; Saúde Ocupacional e Perícia Médica; Promoção a Saúde e Relações do Trabalho; Processos Disciplinares; Processo de Licitação e Compras; Rotinas Administrativas do DARH; Avaliação de Estágio Probatório; A Missão do Administrador

Instrutores: Gisleine Darzan Lupi, Juliana de Cássia Lopes Miorin, Gustavo de Freitas Corrêa e Líliana Vala Zoldan, Dra. Andrea Dias Tavares, Dra. Elena de Carvalho Stelfed, Cosmo José Alves, Aline do Nascimento Freitas, Osmar Lopes Júnior, Elizabete Filipini; Vanderlei de Lima Lages Airton Ap. Salvador

Público Alvo: Gestores ou Servidores que atuam no RH da Secretaria de sua lotação, Servidores que ocupam cargos de Diretores e vice Diretores na SME.

Datas: 02, 04, 09, 11, 16, 18, 23, 25 e 30 de setembro; 02, 07, 09, 14, 16, 21, 23, 29 e 30 de outubro; 04 e 06 de novembro de 2020.**Horário:** 9 h às 10h30**Carga Horária:** 30 h**Local:** Virtual Ferramenta google meet**Cursos em Andamento:****1) Atividades para o Equilíbrio Emocional, Controle do estresse e ansiedade em tempos de isolamento social.**

Objetivo: Promoção da saúde mental, qualidade de vida, equilíbrio emocional e controle do stress/ansiedade, através de atividades artísticas, expressivas e técnicas integrativas complementares.

Conteúdo: 1- Meditação (Usar roupa confortável)/2- Respiração consciente(não precisa de material)/ 3- Arteterapia(material: lápis preto, folha sulfite, lápis de cor, borracha)/ 4- Artesanato/mandala.(CD, papel sulfite, compasso, lápis preto, borracha,

cola gliter dourada ou prateada, estojo de caneta hidrocor(escolar), lápis de cor, cola branca, pincel, fita adesiva/crepe, barbante colorido, fio encerado ou fio de pesca), tesoura/5- Culinária saudável(caderno de receitas e caneta)6- musicoterapia- a arte de ouvir e sentir. (não precisa de material)/7- Cromoterapia(caderno de anotação e caneta)/8- Aromaterapia(óleo essencial a sua escolha: lavanda, laranja, alecrim, menta ou hortelã-pimenta, borrifador - caderno de anotação e caneta) - técnicas de relaxamento. (colchonete, almofada, manta ou coberta) - mandalas e autoconhecimento. (Uma mandala a sua escolha, ou a que a pessoa fez na live 4)/9- Dança e expressão corporal livre em casa. (Não precisa de material) 10- midfullness.(Uma barra de chocolate).

Instrutora: Luciana de Lima Barreto

Público Alvo: Servidores Públicos Municipais e familiares adolescentes e adultos.

Datas: 2, 9, 16, 23 e 30 de junho; 7, 14, 21 e 28 de julho de 2020

Horário: 16 h às 17 h

Carga Horária: 9 h

Local: Virtual Ferramenta google meet

2. Política e Gestão Ambiental

Objetivo: Capacitar o servidor para a compreensão e importância do seu papel social, na construção de metas institucionais e como profissional atuante dentro da administração pública municipal; ? Promover o desenvolvimento integral e compartilhado dos servidores; ? Preparar o servidor para desenvolver-se na carreira, capacitá-lo profissionalmente para um exercício eficaz de suas tarefas individuais e coletivas dentro da unidade; ? Preparar os servidores para uma gestão voltada para atuação transversal, com apreensão e difusão de diversas áreas do conhecimento, com interação que não leve somente em conta seus interesses institucionais, bem como ampliar o conhecimento teórico e prático, mas também sensibilizar para a transformação de comportamento e do modus operandi da gestão pública municipal que vise caminho da sustentabilidade. ? Aprimorar sua atuação no serviço público com os conhecimentos básicos de gestão ambiental em nível local.

Conteúdo: Questão Ambiental e o Desenvolvimento Sustentável dos Municípios Brasileiros/Campinas e o Meio Ambiente/Gestão Pública Ambiental/Direito, Legislação e Política Ambiental Municipal/Licenciamento Ambiental/Fiscalização Ambiental/ Valoração e Precificação de Serviços Ecológicos/Fundo Ambiental Municipal/Educação Ambiental/Política Municipal de Recursos Hídricos/Espaços Especialmente Protegidos/Fauna nas Cidades-Políticas Públicas e Conservação/ Mudanças Climáticas/Reportes a Organismos Externos e Avaliação de Desempenho Ambiental. Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS: aplicação na gestão ambiental municipal

Instrutores: Rogério Menezes, Angela Guirao, Andréa Struchel, Camila Torres, Sylvia Teixeira, Heloisa Fagundes, José Carlos Borges, Sidnei Furtado Fernandes, Gustavo D'Estefano, Guilherme Lima e Ricardo Casetta, Carlos Gregio, Luiz Gustavo Merlo, Juliano Braga, Sueli Aparecida Thomaziello, Sabrina Martins, Paulo Anselmo Nunes Felipe, Cezar Augusto Machado Capacle, Ederson Dos Santos Alves, Geraldo Neto, Aline Ap. B. Pécora, Ana Luiza Ahern Beraldo

Público Alvo: Servidores municipais ligados ao meio ambiente, que tem interesse em conhecer o assunto ou potencialidade em internalizar premissas de gestão ambiental na prestação do serviço público e membros de Conselhos Municipais de interface ambiental, com o objetivo de incentivar a participação comunitária na gestão pública.

Datas: 03 e 10 de março; 05, 12 e 19 de maio; 02, 09, 16, 23 e 30 de junho; 7, 14, 21 e 28 de julho; 4 de agosto de 2020.

Horário: 14 h às 17 h

Carga Horária: 45 h

Local: Virtual Ferramenta google meet

3. Percebendo Diferentes Possibilidades

Objetivo: Facilitar a percepção das diferentes possibilidades que existem de realidades, sem julgamentos, permitindo-se apenas Ser e Receber, visando o autoconhecimento através da capacidade de estarmos mais conscientes no mundo.

Conteúdo: Meditação guiada após pequena reflexão sobre diferentes temas, como: Estado de presença;/ Caminho da Ressignificação;/Expansão do coração; - Automassagem com diferentes enfoques: (depende do dia precisaremos de colher de pau, cabo de vassoura, lenço, outros)/Auto percepção, ampliação dos sentidos;/Autoconhecimento; Ampliar espaços externos e internos;/Desbloqueio energético;/Outros - Movimento Vital Expressivo (vestir roupas confortáveis, caixinha de som)

Instrutora: Eliane Ceccato Nascimento

Público Alvo: Servidores Públicos Municipais.

Datas: 15 e 22 de julho, 05 e 12 de agosto de 2020

Horário: 15 h às 16 h

Carga Horária: 4 h

Local: Virtual Ferramenta google meet

4. Constelando Emoções

Objetivo: Apresentar "As Ordens do Amor" e outros conceitos da Constelação Familiar Sistêmica desenvolvidos por Bert Herlinger, visando promover o autoconhecimento, desenvolver o equilíbrio emocional, elevar a autoestima, resgatar o Propósito, entre outros.

Conteúdo: Constelação Familiar ou Sistêmica - origens, princípios./ - Processo Individual, em Grupo/ - Importância do Sistema Familiar./ - As Ordens do Amor./ - Emoções e Sentimentos./ - Curando o Adulto não o sintoma./- Outros.

Instrutor: Ronaldo Ruiz Duarte

Público Alvo: Servidores Públicos municipais e familiares.

Datas: 20, 27 de Julho; 03 e 10 de agosto

Horário: 14 h às 15h30

Carga Horária: 6 h

Local: Virtual Ferramenta google meet

5. Arteterapia - Recurso Terapêutico

Objetivo: Expressar bloqueios, sentimentos internos por meio da pintura, do desenho para poder expressar de forma criativa todas as angústias, que podem aparecer no isolamento social.

Conteúdo: O que é Arteterapia/ - O primeiro uso como terapia/ - Contribuição Brasileira na Arteterapia/ - Arteterapia X Arte Educação/ - Princípios que regem a Arteterapia/ - Simbologia/ - Modalidade Artísticas/ - Mandala-Atividade/ - Mandala-Definição/ - Psicologia das cores.

Instrutora: Priscila Nery Duarte

Público Alvo: Servidores da Prefeitura Municipal de Campinas.

Datas: 22 e 29 de julho

Horário: 14 h às 15 h

Carga Horária: 2 h

Local: Virtual Ferramenta google meet

Turmas Exclusivas:

1. Curso: "Um Novo Olhar: Despertar, Focar, Agir, Seguir em Frente!"

Data: de 03/08 a 28/08 - Sendo duas turmas concomitantes, manhã e Tarde.

Horários:

Fase I - Despertar: 9 h as 11 h ou 14 h as 16 h.

Fases II, III e IV - Focar, Agir e Seguir em Frente, respectivamente: 9 h as 12 h ou 14 h as 17 h.

Instrutores: Gisleine Darzan Lupi, Marisa Córdoba Amarantes, Maurício Delgado.

Local: Virtual Ferramenta google meet

Público Alvo: Servidores que atuam como Educadores da Secretaria Municipal da Educação.

Informações: (19) 2515-7130 ou 2515-7131 - E-mail: egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Campinas, 28 de julho de 2020

AÍRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor

MARISA CÓRDOBA AMARANTES

Coordenador Setorial

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 003/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos COMUNICA que o candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do Concurso Público Edital 003/2019 por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

CARGO: MÉDICO - GERAL

Nome: ANA CAROLINA MENDES SILVA

CARGO:MÉDICO - GERAL

Nome: MARCOS GONCALVES DE ALMEIDA

Campinas, 29 de julho de 2020

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FUNÇÃO DE AGENTE DE AÇÃO SOCIAL

Edital 01/2020

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos relacionados abaixo:

Nome: Amanda Lizardo Pereira

Avaliação Médica: Apto

Nome: Elaine Cristina De Oliveira

Avaliação Médica: Apto

Nome: Maria Iva De Azevedo

Avaliação Médica: Apto

Nome: Simone Cristina Nunes Pereira

Avaliação Médica: Apto

Nome: Sueli Maria Ramos

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 29 de julho de 2020

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.94008/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00033716-81, **RESOLVE**

Revogar o item da portaria nº 89905/2018, que nomeou a Sra. VANDERLEIA MARIA CARUS GUEDES, matrícula nº 118419-9, como representante titular da Coordenadoria Técnica da Secretaria Municipal de Habitação, junto ao Grupo de Controle e Contenção de Ocupações, Parcelamentos Clandestinos e Danos Ambientais no Município de Campinas.

Nomear a Sra. Lina Márcia Carnier Dornelas de Camargo, matrícula nº 132984-7, como representante titular da Coordenadoria Técnica da Secretaria Municipal de Habitação, junto ao Grupo de Controle e Contenção de Ocupações, Parcelamentos Clandestinos e Danos Ambientais no Município de Campinas.

PORTARIA N.94009/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00031998-46,

RESOLVE

Revogar a partir de 01/08/2020, o item da portaria nº 90651/2018, que designou a servidora SANDRA FATIMA DE ARRUDA FERREIRA, matrícula nº 122504-9, para exercer a Gratificação de Função nível II, Junto à Coordenadoria Distrital de Saúde Sul, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Designar a partir de 01/08/2020, a servidora CAROLINA HELENA PEREIRA, matrícula nº 128611-0, para exercer a Gratificação de Função nível II, Junto à Coordenadoria Distrital de Saúde Sul, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Revogar a partir de 01/08/2020, o item da portaria nº 90206/2018, que designou o servidor RAPHAEL VALENTINO MARQUES DE LIMA, matrícula nº 120809-8, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde "Dr. Mário de Campos Bueno Júnior" da Coordenadoria Distrital de Saúde - Leste, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Revogar a partir de 01/08/2020, o item da portaria nº 92334/2019, que nomeou a servidora CARLA TREVISAN MANZOLI, matrícula 122530-8, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde Boa Esperança, da Coordenadoria Distrital de Saúde Leste, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear a partir de 01/08/2020, a servidora CARLA TREVISAN MANZOLI, matrícula 122530-8, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde "Dr. Mário de Campos Bueno Júnior" da Coordenadoria Distrital de Saúde Leste, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.94014/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00033051-15,

RESOLVE

Nomear a partir de 01/08/2020, a servidora TOSCA DE LUCCA BENINI TOMASS REZENDE, matrícula nº 103754-4, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Vigilância e Controle do Meio Ambiente, da Coordenadoria Distrital de Saúde - Norte, do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 93972/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE DENISE ALONSO TRIGO.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente

RESOLVE

Conceder a servidora DENISE ALONSO TRIGO, matrícula 556190, RG 4.787.166-0, CPF 739.356.547-15, PASEP 1.241.040.805-4, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Médico - Clínica Médica, Grupo K, Nível 1, Grau C, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2019/25/2082 e no SEI processo nº CAMPREV.2020.00000735-40.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/07/2020

PORTARIA N.94011/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2019.00047094-07,

RESOLVE

Nomear a partir de 08/07/2020, o senhor Giuliano Mortorano Gallardi, Matrícula 121822-0, como representante titular da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SMVDS, junto ao Comitê Intersetorial pela Primeira Infância Campineira - PIC, nos termos do Artigo 3º do Decreto Municipal nº 20.518, de 16/10/2019.

Nomear a partir de 08/07/2020, a senhora MARIA EUGENIA MOBRICE, Matrícula 81487-3, como representante suplente da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SMVDS, junto ao Comitê Intersetorial pela Primeira Infância Campineira - PIC, nos termos do Artigo 3º do Decreto Municipal nº 20.518, de 16/10/2019.

PORTARIA N.94015/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00033601-32,

RESOLVE

Revogar a partir de 01/07/2020, o item da portaria nº 88199/2017, que designou o servidor Charles Duraes Leite, matrícula 132236-2, Naed Noroeste, para auxiliar a implementação de procedimentos e normas político - pedagógicas da SME e no desenvolvimento e coordenação das ações educativas e atuação em equipes do NAEDS, nos termos do Decreto Municipal nº 14460/2003 de 30/09/2003.

Designar a partir de 01/07/2020, a servidora Tânia Regina Irineu, matrícula 131255-3, Naed Noroeste, para auxiliar a implementação de procedimentos e normas político - pedagógicas da SME e no desenvolvimento e coordenação das ações educativas e atuação em equipes do NAEDS, nos termos do Decreto Municipal nº 14460/2003 de 30/09/2003.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FUNÇÃO DE AGENTE DE AÇÃO SOCIAL - EDITAL 01/2020

Resultado dos recursos interpostos referente à validação da pontuação
A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas divulga o resultado dos recursos interpostos em relação à publicação da análise dos títulos apresentados pelos candidatos no dia 23/07/2020, conforme normas estabelecidas nos Capítulos IX e X do Edital 01/2020, publicado em 28/05/2020.

Os candidatos que tiveram o recurso DEFERIDO serão convocados, na data prevista de 30/07/2020, para reunião de preenchimento de vagas. Os demais candidatos serão excluídos do certame, conforme normas do Edital de Abertura e do Edital de Resultado da validação da pontuação, publicado em 24/07/2020.

As respostas aos recursos serão encaminhadas para o e-mail do candidato.

LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)				
CLA	NOME	DOCUMENTO	PROTOCOLO	RESULTADO
35	LUZINETE PIRES GOMES DE FREITAS	447242970	2020/10/10511	DEFERIDO
36	ANDREY APARECIDO JORGE BAPTISTA	340070067	2020/10/10530	DEFERIDO
38	CÉLIA MACENO BORGES	380143963	2020/10/10514	INDEFERIDO

LISTA PESSOAS PRETAS E PARDAS (PPP)					
CLAS. AC	CLAS. ESPECIAL	NOME	DOCUMENTO	PROTOCOLO	RESULTADO
34	13	CONCEIÇÃO APARECIDA DE ARAUJO	295922227	2020/10/10441	DEFERIDO

Campinas, 29 de julho de 2020

AIRTON APARECIDO SALVADOR
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FUNÇÃO DE AGENTE DE AÇÃO SOCIAL - EDITAL 01/2020

Convocação para comprovação dos títulos e realização de reunião de preenchimento de vagas

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem dia **03/08/2020 (segunda-feira)**, CONFORME HORÁRIOS DISCRIMINADOS NA TABELA ABAIXO, ao Salão Vermelho (térreo) do Paço Municipal - Avenida Anchieta, 200 - Centro - Campinas, para:

a) comprovação da experiência profissional informada no momento da inscrição e
b) realização de reunião de preenchimento de vagas, de acordo com as normas do Capítulo X do Edital 01/2020.

Os candidatos (ou seus procuradores, devidamente identificados) deverão comparecer com documento original de Identidade - R.G - e a documentação referente aos títulos informados no formulário de inscrição, pelos quais obtiveram pontuação no certame.

Os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias, devendo, o candidato, apresentar uma cópia simples dos documentos, que ficará retida, acompanhado de seu original. A documentação a ser aceita é a que está determinada no item 10. 6 e subitens do Capítulo X do Edital 01/2020. Caso haja dúvidas sobre a documentação, recomenda-se que o candidato encaminhe mensagem para o e-mail rh.seletivo@campinas.sp.gov.br, objetivando saná-las antes da data da reunião.

A documentação será avaliada por, no mínimo, três membros da Comissão Organizadora e/ou Fiscalizadora do certame. Havendo a **documentação completa e correta**, conforme regras do Edital, bem como a comprovação de que o candidato exerceu atividades compatíveis com as da função de Agente Social pela documentação apresentada e que as informações prestadas no formulário de inscrição estão condizentes com sua documentação, a pontuação será confirmada e, com isso, o candidato poderá participar da reunião de preenchimento de vagas, na qual receberá as informações sobre as vagas disponíveis. Se **não houver** comprovação, por parte do candidato, da pontuação inicialmente concedida, o mesmo será **excluído** da lista de classificados no presente Processo Seletivo, e, ainda, poderá arcar com eventual processo judicial por informação falsa em Processo Seletivo Público.

O candidato, ou seu procurador, somente será atendido no local e horário para o qual foi convocado. Em caso de atrasos, ausências ou comparecimento em local divergente desta convocação, o candidato será **excluído** do certame.

Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.

AGENTE DE AÇÃO SOCIAL

LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)			
CLA	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO
42	ELINETE SANTOS DE SOUZA	203468454	9H30
43	LUANA RODRIGUES ALVES	49531075X	9H45
44	ROSEMERE SILVA FIGUEIREDO DO AMARAL	21 124 039	10H00
45	THAIS COLAVITA HENRIQUE AMARAL	261376925	10H15
46	ALESSANDRO CEZAR TOMAZ SANTOS	486344575	10H30
48	BEATRIZ CAETANO DIAS SESSO	20674654	10H45
49	LECY BISPO DA SILVA REST	347385278	11H00
50	WALKIRIA MARIANO PIETROBOM	103024128	11H15

O CANDIDATO REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO 47 NÃO COMPARECEU AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E FOI EXCLUÍDO DO CERTAME.

Campinas, 29 de julho de 2020
AIRTON APARECIDO SALVADOR
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FUNÇÃO DE AGENTE DE AÇÃO SOCIAL - EDITAL 01/2020

Convocação para reunião de preenchimento de vagas - candidatos com recursos deferidos

Em virtude do deferimento dos recursos interpostos, conforme publicação divulgada no Diário Oficial de 30/07/2020, ficam os candidatos abaixo relacionados CONVOCADOS para comparecerem dia **03/08/2020 (segunda-feira), às 9h30, ao Salão Vermelho (térreo) do Paço Municipal - Avenida Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos (ou seus procuradores, devidamente identificados) deverão comparecer com documento original de Identidade - R.G.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes só Processo Seletivo Simplificado.

Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.

LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)		
CLA	NOME	DOCUMENTO
35	LUZINETE PIRES GOMES DE FREITAS	447242970
36	ANDREY APARECIDO JORGE BAPTISTA	340070067

LISTA ESPECIAL - PESSOAS PRETAS E PARDAS (PPP)			
CLA AMPLA CONCORRÊNCIA	CLA LISTA ESPECIAL	NOME	DOCUMENTO
34	13	CONCEIÇÃO APARECIDA DE ARAUJO	295922227

Campinas, 29 de julho de 2020
AIRTON APARECIDO SALVADOR
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

COMUNICADO - CONVOCAÇÕES REFERENTES A CONCURSOS PÚBLICOS

Orientações - prevenção ao Covid-19

Considerando a situação epidemiológica e a necessidade de ações de prevenção para evitar a transmissão do Coronavírus (COVID-19), recomendamos os seguintes procedimentos aos candidatos e às equipes representantes da Prefeitura de Campinas, que estarão presentes nas reuniões de preenchimento de vagas:

- manter as mãos constantemente higienizadas;
- estar devidamente paramentado com sua própria máscara de proteção;
- portar a própria caneta esferográfica;
- manter distância mínima de 1 (um) metro entre as pessoas, durante todo o período da reunião.

Campinas, 29 de julho de 2020
AIRTON APARECIDO SALVADOR
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO DIVERSOS CARGOS - EDITAL 04/2016

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca a candidata abaixo relacionada, por ordem de classificação, a comparecer dia **06/08/2020 (quinta-feira), às 09h30, ao Salão Vermelho (térreo) do Paço Municipal - Avenida Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

A candidata (ou seu procurador, devidamente identificado) deverá comparecer com documento original de Identidade - R.G.

Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.

TERAPEUTA OCUPACIONAL		
CLA	NOME	DOCUMENTO
10	ANA BEATRIZ TEIXEIRA	000000495246669

Campinas, 29 de julho de 2020
AIRTON APARECIDO SALVADOR
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO MÉDICOS - EDITAL 03/2019

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem dia **06/08/2020 (quinta-feira), às 9h30min, ao Salão Vermelho (térreo) do Paço Municipal - Avenida Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos (ou seus procuradores, devidamente identificados) deverão comparecer com documento original de Identidade - R.G.

Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.

MÉDICO - GERAL		
CLA	NOME	DOCUMENTO
158	HELENA CAVALERI GERHARDINGER	46499106-7
159	NINA MELLAO MACHABANSKI	38188613-X
160	TATIANE COMUNELLO	5732181
161	CLAUDIA ROBERTA MIOLA CANALE	869096

Campinas, 29 de julho de 2020
AIRTON APARECIDO SALVADOR
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 28 DE JULHO DE 2020

DESPACHO

SEI: 201900038427-07

A vista da manifestação lançada neste processo (2546041), dos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos que indicam a impossibilidade jurídica (2569753 e 2576918), **INDEFIRO** o pedido de cancelamento feito pela **SOMA/SP Produtos Hospitalares Ltda.**, inscrita no CNPJ 05.847.630/0001-10 (doc.2546039), referente ao item 06, constante da Ata de Registro de Preços 134/20, Pregão Eletrônico 373/19, consistente no fornecimento do medicamento FENOTEROL BROMIDRATO 5 mg/ml FR 20ml.

Publique-se.

Após, ao DA/SMS para adoção das medidas pertinentes, conforme indicado nos referidos pareceres da SMAJ.

Campinas, 28 de julho de 2020
DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica:

Fica o estabelecimento La Belle Center Estúdio de Cabelos Ltda, CNPJ 33.724.328/0001-00, localizado a Rua Coronel Quirino, 2102, Bairro Cambuí - Campinas/ SP, com atividade(s) de cabeleiros, manicure e pedicure, interditado totalmente, conforme Auto de Infração- AI nº 142 e Auto de Imposição de Penalidade - AIP nº 48/20, lavrados em 04/07/2020.

Campinas, 29 de julho de 2020
JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO
 COORDENADORA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica:

Protocolo: PMC.2020.00031555-55

Interessado: ANTONIO AUGUSTO DA SILVA CASARINI ME

CNPJ/ CPF: 67.235.978/0001-03

Assunto: DEFESA/RECURSO

INDEFIRO a presente defesa e **MANTENHO** o Auto de Infração (AI) nº 08/20, recebido em 02/07/2020

Protocolo: PMC.2020.00033014-71

Interessado: LEANDRO ATILA ARRUDA DE AZEVEDO 33637990806

CNPJ/ CPF: 28.539.507/0001-37

Assunto: DEFESA/RECURSO

INDEFIRO o recurso devendo o estabelecimento permanecer fechado até a permissão da respectiva fase de flexibilização do Setor da Beleza.

Protocolo: PMC.2020.00030049-30

Interessado: ARMAZEM PURO MALTE COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

CNPJ/ CPF: 22.924.251/0001-03

Assunto: DEFESA/RECURSO

INDEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00033006-61

Interessado: PANIFICADORA PÃO DO CASTELO LTDA. - EPP

CNPJ/ CPF: 47.449.012/0001-61

Assunto: DEFESA/RECURSO

INDEFIRO a presente defesa e **MANTENHO** o Auto de Infração (AI) nº 214/20 recebido em 28/06/2020.

Protocolo: PMC.2020.00027414-00

Interessado: LESSA & LUIZ SUPERMERCADOS LTDA

CNPJ/ CPF: 12.267.147/0001-21

Assunto: AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Publica-se a lavratura do Auto de Imposição de Penalidade Multa nº 2670318 no valor de R\$ R\$1.446,44 (um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) para o estabelecimento de razão social **LESSA & LUIZ SUPERMERCADOS LTDA**, CNPJ:12.267.147/0001-21, sendo contado o prazo de 10 (dez) dias para o estabelecimento protocolizar recurso tempestivo a partir da data da ciência da publicação.

Protocolo: PMC.2020.00027406-91

Interessado: VITORIA MAX SUPERMERCADOS EIRELI

CNPJ/ CPF: 04.594.326/0001-45

Assunto: AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Publica-se a lavratura do Auto de Imposição de Penalidade Multa nº 2678554 no valor

de R\$ R\$1.446,44 (um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) para o estabelecimento de razão social **VITORIA MAX SUPERMERCADOS EIRELI**, CNPJ: **04.594.326/0001-45**, sendo contado o prazo de 10 (dez) dias para o estabelecimento protocolizar recurso tempestivo a partir da data da ciência da publicação.

Protocolo: PMC.2020.00026914-61

Interessado: WILLIAM JONATHAS DE OLIVEIRA CNPJ/ CPF: 442.032.918-10

Assunto: AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
Publica-se lavratura do Auto de Imposição de Penalidade Multa nº 2670777 no valor de R\$ R\$1.446,44 (um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) para o estabelecimento de razão social: **William Jonathas de Oliveira** CPF: **442.032.918-10**, sendo contado o prazo de 10 (dez) dias para o estabelecimento protocolizar recurso tempestivo a partir da data da ciência da publicação.

Campinas, 29 de julho de 2020

JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO
COORDENADOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 29 DE JULHO DE 2020

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2019.00037024-41 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Assunto: Pregão Eletrônico nº 056/2020

Objeto: Registro de Preços de material de enfermagem (lençóis, máscaras, aventais e outros descartáveis) e fraldas para a Rede Municipal de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 9º inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 343,00** (Trezentos e quarenta e três reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA., no valor total de R\$ 343,00 (trezentos e quarenta e três reais), para o fornecimento do lote 21 - Ata Registro de Preços nº 322/2020.

Campinas, 29 de julho de 2020

CARMIÑO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

Protocolo: PMC.2020.00026558-21

Interessado: R-CRIO CRIOGENIA S/A

CNPJ/ CPF: 19.208.189/0001-30

Assunto: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE Rafael Maza Barbosa, CPF: 056.206.969.-01 e CRF-SP 87838 DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00034336-28

Interessado: DENYLTON PEDRO TOSSI

CNPJ/ CPF: 59.020.438/0001-84

Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Protocolo: PMC.2019.00050713-41

Interessado: CRISTIANE GIACOMINI CAMACHO

CNPJ/ CPF: 306.389.538-55

Assunto: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL INDEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00032649-23

Interessado: ANTÔNIO CARLOS ZEFERINO

CNPJ/ CPF: 365.411.418-00

Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Protocolo: PMC.2019.00041654-66

Interessado: R & M ODONTOLOGIA LTDA

CNPJ/ CPF: 33.079.817/0001-56

Assunto: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARTA COSTA PELLIZZON, CROSP 22222, CPF: 039703758-94 E RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE RUBENS SORGI FILHO CROSP 16741, CPF: 005225998-69 DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00016972-96

Interessado: BORGES & PIRES ODONTOLOGIA LTDA

CNPJ/ CPF: 33.874.510/0001-47

Assunto: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL INDEFERIDO POR SE TRATAR DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA E NÃO TER APRESENTADO O LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA EXIGIDO PELA PORTARIA CVS 1/2019

Campinas, 29 de julho de 2020

ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica:

Fica o estabelecimento **Ro Studio Hair**, CNPJ **12.406.489/0001-03**, localizado a Avenida Engenheiro Francisco de Paula Souza, nº 3431, sala 3, Jardim São Vicente -Campinas/SP, com atividade de cabeleireiros, manicure, pedicure, interdito, conforme auto de imposição de penalidade - AIP nº 37/20, lavrado em 26/05/2020

Campinas, 29 de julho de 2020

JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO
COORDENADOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica:

Fica o estabelecimento **Poliana B. da Silva**, CNPJ **22.079.514/0001-17**, localizado a Avenida Doutor Manoel Afonso Ferreira, nº 451, sala 3, Jardim Paraíso -Campinas/SP, com atividade de salão de beleza, interdito, conforme auto de infração -AI nº

114/20 e auto de imposição de penalidade - AIP nº 14/20, lavrados em 04/07/2020

Campinas, 29 de julho de 2020

JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO
COORDENADOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica:

Fica o estabelecimento **Monalisa Cabeleireiros Ltda**, CNPJ **13.212.172/0001-70**, localizado a Rua Coronel Quirino, nº 556, Bairro Cambuí -Campinas/SP, com atividade de cabeleireiros, manicure, pedicure, interdito, conforme auto de infração -AI nº 144 e auto de imposição de penalidade - AIP nº 60/20, lavrados em 04/07/2020.

Campinas, 29 de julho de 2020

JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO
COORDENADOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica:

PROTOCOLO: PMC.2020.00034427-08

INTERESSADO: MAGIC TASTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 02.377.255/0001-01

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

Mantenho o auto de infração Auto de Infração- AI nº 51/20 e Auto de Imposição de Penalidade- AIP nº 2686576, lavrados em 24/06/2020 e INDEFIRO o recurso protocolado sob nº PMC.2020.00034427-08

Protocolo: PMC.2020.00031797-30

Interessado: JOSÉ ALONSO DUMONT

CNPJ/ CPF: 08.198.595/0001-43

Assunto: DEFESA/RECURSO

INDEFERIDO o presente recurso por intempestividade. Mantendo-se a Multa aplicada de R\$ 1.932,70 (um mil novecentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

Campinas, 29 de julho de 2020

JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO
COORDENADOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2020.00029894-44

INTERESSADO: CNNC-CLÍNICA NEUROLOGIA E NEUROFIS. DE CAMPINAS LTDA

CPF/CNPJ: 09.213.949/0001-44

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Indeferido por não ter Licença anterior válida para a atividade solicitada e por não ter apresentado LTA, em caso de Licença Inicial.

PROTOCOLO: PMC.2020.00034140-89

INTERESSADO: ANTONINA DE SOUZA LOPES MUNIZ

CPF/CNPJ: 018.425.728-06

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00026760-71

INTERESSADO: RENATO ZOCCHIO TORRESAN

CPF/CNPJ: 119.433.648-50

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00029216-45

INTERESSADO: W & D VIDA CLÍNICA MÉDICA EIRELI

CPF/CNPJ: 22.078.863/0001-14

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE Thamires Branco da Silva, CRM: 187065 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00033792-32

INTERESSADO: CRISTIANE GIACOMINI CAMACHO

CPF/CNPJ: 306.389.538-55

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

INDEFIRO o cancelamento da licença considerando que o estabelecimento não tem licença válida.

PROTOCOLO: PMC.2019.00047428-71

INTERESSADO: AZENHA BERÇÁRIO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA

CPF/CNPJ: 00.099.400/0001-045

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

INDEFERIDO

Campinas, 29 de julho de 2020

ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
CHEFE DE SETOR

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 84/2020 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Convolar a Sindicância Preparatória nº 54/2019 CGMC instaurada pela Portaria nº 87/2019 SMCASP em **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 45/2020 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC 2019.00016510-17**, onde constam supostas infrações disciplinares, que contraria o artigo 184 - incisos V e VI e artigo 198 - inciso V, ambos da Lei Municipal nº 1399/55 c/c o artigo 1º - incisos III, V e IX da Portaria nº. 001/99 do GS/ SMCASP, figurando como autor(a) dos fatos o(a) servidor(a) matrícula nº: **27.868-8**. Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e

dos artigos 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a) servidor(a) público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, situada na Rua: Afonso Pena, 1380 - Vila Nova São José, na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta feira das 09h00min às 16h00min horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 28 de julho de 2020

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

REF. PROTOCOLADO: 2017/215/783

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Senhor Corregedor da Guarda Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o artigo 24 da lei 13.351/2008, Intima V.S.^a Dra Patrícia Laurindo Gervais OAB 197.897, com escritório a Rua Jose Teodoro de Lima, 49, Cambuí - Campinas/SP - CEP 13.015-150, a tomar ciência da r. decisão de fl. 19 do Protocolado em apenso 2020/215/124, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da presente, referente ao protocolado em epígrafe, na sede na Corregedoria da Guarda Municipal, localizada na Rua Afonso Pena, 1380, Vila Nova São José, na cidade de Campinas/SP, no horário compreendido entre 09H00MIN às 11H30MIN e das 13H30MIN às 16H00MIN, onde consta como processado o servidor matrícula 129.221-8, lotado na Guarda Municipal de Campinas, da Secretaria Municipal de Cooperação, nos Assuntos de Segurança nos autos do Processo Administrativo 46/2017 CGMC, instaurado pela Portaria nº 56/2020 SMCASP.

A r. decisão deverá ser comunicada por V.Sa. ao sindicato.

Campinas, 29 de julho de 2020

MÁRCIO VINÍCIUS JAWORSKI DE LIMA

Procurador Auxiliando a Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas

PORTARIA Nº 85/2020 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 59/2012 CGMC nos autos do protocolado 2011/215/708 face à manifestação do Sr. Corregedor de fls. 92 e 93 dos autos e nos termos do artigo 53 - inciso II, da Lei Municipal nº. 13.351/08, como já decidido às fls. 159-verso dos autos, dar publicidade da decisão de extinção sem julgamento de mérito do processo em face a(o) servidor(a) matrícula nº.27.880-7 e 101.212-6, e determino o arquivamento do mesmo.

Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação, em especial o Dr. Luis Ricardo Bernardes dos Santos - OAB/SP nº. 175.761 e Dr^a. Cátia Machado Maris - OAB/SP nº. 339.358.

Campinas, 29 de julho de 2020

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: nº PMC.2018.00036.293-37 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Referente: Pregão Eletrônico nº 084/2019 Objeto: Registro de Preços de equipamentos de proteção individual - EPI's

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, a despesa no valor total de R\$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) a favor da empresa GAMA COM DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, para fornecimento dos materiais referentes aos itens 10, 12 e 15 da Ata de Registro de Preços nº 422/19

Processo Administrativo nº PMC.2019.00014410-47 - Interessado: SMSP - Pregão Eletrônico nº 205/2019 - Objeto: Registro de Preços de serviços de plantio de grama esmeralda, com fornecimento de materiais e insumos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/13, AUTORIZO, a despesa a favor da empresa GRAMACOM - COMERCIO DE GRAMA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) para fornecimento do material referente ao 01 da Ata de Registro de Preço nº 437/2019

Processo Administrativo: nº PMC.2019.00021141-39 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Referente: Pregão Eletrônico nº 218/2019 Objeto: Registro de Preços de fornecimento de Ferramentas de Campo

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, a despesa no valor total de R\$ 28.639,00 (vinte e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais) a favor da empresa GAMA COM. DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, para fornecimento dos materiais referentes aos itens 04, 06, 08, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 28, 31, 34, 35, 43 45 e 46 da Ata de Registro de Preços nº 595/19

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo LAO: 2020000575

Interessado: Sergio Luiz Ribeiro Ponciano

Em atendimento de sua solicitação número 2020000575, foi efetuada análise da documentação entregue.

- Declaração de empréstimo assinada pelo Sergio.

Protocolo LAO: 2020000574

Interessado: CLAUDIONOR LOPES DA SILVA

Em atendimento de sua solicitação número 2020000574, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes:

- Acrescentar mais fotos da terraplenagem (início, meio e fim da atividade).
- Declaração de empréstimo assinada pelo Claudionor.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 28 de julho de 2020

RAFAELA BONFANTE LANÇONE

GEÓLOGA

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA

PARECER DO CONGEAPA NA AGO DE 28/07/2020

Protocolo nº LAO: 2020000410

Interessado LABEL CODE COMÉRCIO E IMPRESSÃO DE ETIQUETAS LTDA ASSUNTO: Solicitação de Licença Prévia e de Instalação (LP/LI) - Novos Equipamentos

RELATÓRIO: Parecer Técnico Ambiental - PTA nº 23/2020 - UC. O presente protocolo trata-se de licença prévia para gráfica industrial na Z-11 APA. De acordo com o apresentado, o local situa-se na ZOC - Zona de Ocupação Controlada, coincidente com o perímetro urbano. A presente solicitação de licença é necessária pela aquisição de maquinário novo, sem aumento das áreas edificadas. Há outro protocolo LAO de nº 2020000167 que trata da renovação de licença da mesma empresa. Ou seja, essa empresa já existe, está em funcionamento e fez todo o processo de licenciamento. Ainda, o plano de manejo prevê usos tolerados para atividades que sejam exercidas há mais de 1 ano, desde que tenham licença, que é o caso dessa empresa, uma vez que está renovando sua licença. As atividades enquadram-se, como CG-1 (comércios varejistas ocasionais em geral), IN-8 (indústrias não incômodas de papel e papelão) e IN-15 (indústrias editoriais e gráficas não incômodas) e, de acordo com a certidão de uso do solo, tais atividades estão permitidas (CG-1) e autorizadas (IN-8 e IN-15) nesse local.

A Lei nº 10.850 de 07/06/01 estabelece em seu artigo 64º que para as áreas urbanas da APA prevalecem às disposições das respectivas zonas da LUOS e leis modificativas (no presente caso a Z-11).

A Licença de Operação nº 040/2016-IV-RET desta empresa, proíbe o lançamento de efluentes em galerias de águas pluviais ou em vias públicas, assim como não permite lavagens de máquinas, pisos, equipamentos ou vasilhames contaminados; exige CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) para destinação de resíduos; exige destinação correta e tratamento dos efluentes; e exige manutenção da caixa separadora de água e óleo, dentre outras coisas. Assim, dado que não haverá aumento de área construída, que já existe a atividade no local funcionando com licença, e que os efluentes e resíduos têm destinação final adequada, não há óbices para a emissão da licença.

A apresentação de documentos comprobatórios da coleta e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados no processo produtivo, incluindo dados quantitativos dos mesmos, será exigência técnica a ser cumprida para emissão da Renovação da Licença Ambiental de Operação.

A atividade está sendo AUTORIZADA unicamente para efeitos de licenciamento ambiental, de modo a viabilizar o seu exercício, neste endereço, desde que aí não haja ou ocorra aumento das áreas edificadas que hoje abrigam tal uso. Esta Licença não desobriga o outorgado a requerer as aprovações e alvarás municipais para seu funcionamento.

PARECER TÉCNICO AMBIENTAL Nº 096/2020 - Compete ao interessado a estrita observação das condicionantes (contidas neste PTA), devendo apresentar, previamente à obtenção da Licença Ambiental de Operação, as propostas que atendam estas exigências técnicas, que deverão ser encaminhadas para esta SVDS, contemplando ainda outros aspectos ambientais relevantes que porventura se mostrem necessários.

Considerando os aspectos ambientais avaliados, bem como as informações constantes no Memorial de Caracterização do Empreendimento e demais documentos apresentados mediante o sistema online que subsidiaram esta análise, conclui-se que as fontes de poluição ambiental existentes na área objeto deste licenciamento são passíveis de controle, visando atender os dispostos na Legislação Ambiental vigente e não causar incômodos à população do entorno. As exigências técnicas cabíveis nesta empresa são de ordem: geração de efluentes, emissão de ruídos e substâncias odoríferas, acondicionamento e destinação adequada de resíduos sólidos, havendo ainda restrições impostas pela Certidão de Uso e Ocupação do Solo emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo de Campinas.

Segundo declaração apresentada pela empresa, a mesma informa que foi a primeira a ocupar o local após a construção do prédio em 2007.

PARECER Nosso parecer é favorável a emissão do da LI e LP da empresa em questão desde que cumpridas todas as considerações técnicas contidas no PTA Nº 096/2020 e as restrições impostas pela Certidão de Uso e Ocupação do Solo emitida pela SE-PLURB.

Campinas, 28 de julho de 2020

CLAUDIA ESMERIZ GUSMÃO

Presidente do CONGEAPA

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA - 18 DE FEVEREIRO 2020

Aos 18 de fevereiro de 2020, às 19 horas, estiveram presentes na Sede do Conselho Gestor da APA de Campinas: Ângela Cruz Guirao, Ana Paula Pellegrino, Carlos Alberto Gregio de Oliveira (SVDS), Érica Moriconi Pacheco (Seplurb), Thomas Alcantara Cavallaro (AR 14), Rodrigo Hajjar, Paulo Tinel (Sanasa), Pedro Rocha Lemos (Assoc. Proteção Ambiental Jaguatibaia), Fernando Cosenza Zago (Assoc. de Moradores Voluntários de Nova Sousas), Sebastião Carlos Torres (Sociedade Lotamento Colinas do Atibaia), Cássio de Oliveira Gonzalez (Sindicato Rural de Campinas), Ângela Rubim Podolsky e Leticia Mônica Santos (Apaviva), Claudia Resende Esmeriz Gusmão e Luis Alberto Prado Ramasco (Assuma), Maria Rodrigues Cabral (Resgate o Cambuí), Fábio C. B. Santos (ANC) e demais presentes conforme lista de presença. A Presidência iniciou a reunião com os seguintes itens de pauta 1 - Fala da Diretoria; 2 - Fala dos Conselheiros; 3 - Aprovação da ata: Assembleia Geral Ordinária - 28/01/2020; 4 - Apresentação da SVDS: PSA, BAV e Saneamento Rural; 5 - Apresentação do eng.º ambiental André Bozza Da Jaguatibaia - Ecologia das Estradas; 6 - Análise de Protocolos. No primeiro item de pauta a Presidente Claudia Esmeriz iniciou a

fala manifestando insatisfação com situações recentes em relação à pavimentação da SP 127. Falou que há um decreto publicado aprovando o empreendimento Santana da Lapa e que uma das compensações previstas era a pavimentação da SP 127. Disse que muitas informações chegaram de forma extraoficial mas o que estava sendo considerado pelo Conselho era as informações do Decreto. Disse que tal pavimentação, sob o seu ponto de vista, não era prioridade na Apa e sim a pavimentação da linha do ônibus do Bairro Carlos Gomes que é onde há maior demanda. Disse também que a pavimentação trará grande fluxo de trânsito para uma rua histórica da Apa, sendo que existem diretrizes viárias indicando tal fluxo para o contorno, evitando o trânsito na rua de paralelepípedos. Disse que a pavimentação na rua 13 de maio em frente à subprefeitura nem passou pelo Conselho e que mais uma vez o Conselho estaria sendo desrespeitado. Disse que existe um parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos mencionando que toda intervenção na Apa tem que passar pelo Conselho e que isso não vem sendo feito. Ressaltou que isso é um desrespeito com o Conselho e relatou a falta de respostas aos ofícios encaminhados pelo Conselho. O Vice-Presidente Pedro Rocha Lemos ratificou as palavras da Presidência e, entre outras observações, disse que o Congeapa deve reunir com os órgãos competentes (citou Sanasa, Cetesb) a fim de reforçar a competência do Conselho em tais deliberações. Ressaltou a importância das Comissões e da participação de todos os membros de forma ativa a fim de não sobrecarregar a direção do Conselho. Disse que há Comissões que se reuniram pela última vez no período do Natal, já outras, que nem se reuniram. Disse que inicialmente foram indicados Coordenadores para as Comissões, mas como as tratativas não avançaram, que a própria Diretoria se encarregará de marcar tais reuniões. Reforçou a importância da Comissão de Comunicação que é de extrema importância para a Apa pois há pessoas que não conhecem o Conselho. Disse que esses assuntos apontados pela Presidência precisam ser discutidos nas Comissões para demonstrar que o Conselho tem posição sobre determinados assuntos. A presidência relatou certa indignação com a influência política que vem sofrendo os Conselhos. Como próximo item de pauta, 2 - Fala dos Conselheiros, a Conselheira Angela Podolsky se manifestou sobre a pavimentação da CAM 127, lembrou que certa vez um Engenheiro da Unicamp foi convidado para elaboração de um laudo e dar um parecer sobre a questão do asfalto e das vias rurais da Apa. Disse que ficou claro que o problema não seria o asfalto e sim o impacto ambiental que aquele calçamento iria provocar em todo o seu entorno. Que antes de falar em fazer asfalto, que fosse apresentado um projeto e o estudo de impacto ambiental. Que fosse observado o que está na Lei que são diretrizes viárias para preservação do patrimônio. Disse que o desenvolvimento econômico precisa ser sustentável. A presidência se indignou com a questão de haver um Plano de Manejo que demorou quase três anos para ser elaborado e que não é observado pelos órgãos públicos. A Conselheira Angela Podolsky disse que há legitimidade na questão de os moradores de Joaquim Egídio ter interesse na pavimentação, mas ressaltou que o que pode apresentar uma solução no curto prazo, a médio prazo pode se tornar um caos. Levantou também a questão de chamar os responsáveis pelos loteamentos que estão fazendo esses empreendimentos, especialmente Araucária, Sainte Helene e Entreverdes junto com as Associações de Bairro para virem ao Congeapa e esclarecerem como que estão lidando com a questão da Educação Ambiental na Apa. Falou também sobre os fragmentos que estão dentro desses empreendimentos e as passagens de fauna. Disse que existem no Plano de Manejo os fragmentos da área rural que são protegidos, tombados, mas que os da área urbana não. Registrou indignação sobre o fragmento da mata São João. Disse que há fragmentos importantes na área urbana e o conselho precisa se mobilizar para ajudar nessa responsabilização. Pedro Lemos disse que ninguém é contra o desenvolvimento econômico mas que ele precisa ser discutido e reforçou a necessidade dos assuntos serem internalizados nas comissões específicas. A Presidência falou sobre a ponte de Joaquim Egídio. Falou que foi informada por Carlos Mercadante, presidente da Associação dos Amigos de Joaquim Egídio, dizendo que estava com um Diretor da Secretaria de Infraestrutura, e houve a informação de que foi contratada uma empresa para fazer um laudo sobre a ponte e que ela poderia ser liberada. Disse que solicitou um laudo técnico sobre a ponte, pois há indícios que ela estaria comprometida, mas que não o recebeu. Registrou indignação em saber que a Prefeitura vai apresentar um laudo para liberar a ponte e que a interdição, se restar comprovado que não há risco, foi um descaso com os moradores que utilizavam a ponte no seu cotidiano. O Conselheiro Paulo Tinel solicitou a palavra e convidou os Conselheiros para a apresentação do Plano de Bacias que aconteceria na cidade de Jundiá. Como segundo informe, disse que Sônia do Carlos Gomes entrou em contato solicitando informações sobre as redes em Bananal e Gargantilha. Disse que foi agendada uma reunião na Sanasa sobre o assunto e que todos estavam convidados. Em seguida solicitou para apresentar informações respondendo ao que a Conselheira Teresa postou em espaços do Congeapa na internet, para que não restasse dúvidas sobre a questão das chuvas, que supostamente estariam acima da média. Ressaltou que o mês mais chuvoso do ano não ultrapassou a média histórica e portanto não estão acima da média como se referiu a postagem. Apresentou gráficos demonstrando os números que embasaram seu posicionamento em relação a questão da chuva no período. Disse que a vazão dos rios também não está abaixo da média, mas pouco acima, contrariando o teor da referida postagem. Sobre a Barragem de Campinas, disse que não teve avanço. Disse que a Sanasa tem um pedido de verba para estudo de viabilidade e a Caixa Econômica aprovou apenas tecnicamente. Relatou que esse esclarecimento se referia a um ofício do Congeapa que solicitou informações. A Presidente disse que gostaria de uma resposta oficial ao Conselho. Paulo Tinel ainda disse que a Barragem de Pedreira é importante para Campinas desde que se faça o sistema adutor. Disse que esta era posição da Sanasa em relação à Barragem. Disse que para as cidades de Jaguariúna e Limeira, é de extrema importância. Com a Barragem, haveria um incremento na captação dessas cidades. Para Campinas ela é importante com o sistema adutor. Disse que o plantio de árvores é extremamente importante gerando incremento de captação mas não para uma cidade do porte de Campinas, nesse caso, tem que conjugar o plantio de árvores e represas. Ressaltou que o governo do Estado, que tem a dominialidade dos rios, precisa participar da discussão e que o Congeapa deve provocar isso. O Conselheiro Thomaz Cavallaro solicitou a palavra para esclarecer a questão da pavimentação discutida anteriormente. Informou que existe a verba para a pavimentação no valor de três milhões e seiscentos mil reais, mas que não há definição sobre se a pavimentação será asfáltica e que ainda não há projeto em andamento, razão pela qual o assunto ainda não passou pelo Conselho. Sobre a ponte, disse que foi feito um estudo sobre a estrutura, que o tráfego estava restrito à veículos leves. Disse que há um impasse sobre se Estado estabelece um convênio com os municípios de Campinas e Valinhos para que seja feita a manutenção por essas cidades. Pedro Lemos disse que a comunicação da Prefeitura precisa ser melhorada, pois, em relação à pavimentação, a informação

que chegou foi que seria uma pavimentação asfáltica. A Conselheira Érica Moriconi complementou esclarecendo a questão do plano de diretrizes viárias e as desapropriações respondendo perguntas dos Conselheiros. Esclarecida as etapas desde o estudo até o projeto, a Conselheira Angela Guirao reforçou que o Conselho terá a oportunidade de se manifestar tanto na fase do estudo quanto na fase de licenciamento e que provavelmente a questão passará pelo Conselho por mais de uma vez. Como próximo item de pauta, 3 - Aprovação da ata: Assembleia Geral Ordinária - 28/01/2020, foi colocada em votação, o que foi aprovado com duas abstenções. Em seguida, a presidente comentou sobre áreas para plantio no San Conrado e que a Sanasa estava plantando no Jardim Miriam. Disse que na legislação consta que toda supressão de vegetação na Apa teria que ser compensada na Apa, o que não ocorreu. A Conselheira Angela Guirao perguntou sobre o artigo que a presidente se referiu pois havia procurado e não encontrou tal dispositivo. A presidente respondeu perguntando se seria na lei nº 10.850. O conselheiro Paulo Tinel disse que foi perguntado sobre o plantio no San Conrado mas que a informação que a Sanasa obteve foi a de que não havia área disponível para o plantio. Disse que a Sanasa continua à disposição para o plantio mas que precisa ter área disponível. A Conselheira Angela Podolsky disse que reconhece que há muita demanda de plantio, que muitas empresas precisam compensar e que há falta de propriedades disponíveis. Como próximo item de pauta: 4 - Apresentação da SVDS: PSA, BAV e Saneamento Rural, o Servidor Municipal Geraldo, que responde pelo Planejamento Ambiental na Secretaria do Verde, iniciou a apresentação sobre o Programa de Pagamento por Serviços Ambientais. Apresentou o conceito de PSA hídrico, disse que basicamente é um trabalho realizado em propriedades rurais, em recuperação de APP e plantio no entorno de nascentes que geram serviços ambientais. Disse que se espera melhoria na qualidade da água e regularização da vazão ao longo do tempo. Além das APPs também há um foco no saneamento das residências rurais e um trabalho de conservação dos solos gerando benefícios que os usuários receberão. Disse que o PSA em Campinas é pago pelo Proamb, mas que futuramente mais beneficiários dos serviços também podem sustentar o programa. Falou também das oficinas que são realizadas junto dos proprietários rurais e da Educação Ambiental. Houve também a apresentação do Banco de Áreas Verdes pela Servidora Ana Paula Pellegrino. Sobre um ponto específico da apresentação, a Conselheira Angela Guirao informou que o responsável pelo plantio é o compromissário que tem a obrigação e o DPJ é um órgão que executa as compensações de obras públicas. Em seguida, a Secretaria do Verde respondeu perguntas sobre apresentação. A presidência falou sobre a importância de aumentar a estrutura da equipe pois continua a mesma. Disse que fica feliz em saber que há uma equipe nova na Secretaria e que desempenham um bom trabalho. Em decorrência do horário, a presidência sugeriu que os itens da pauta: 5 - Apresentação do eng.º ambiental André Bozza Da Jaguatibaia - Ecologia das Estradas e 6 - Análise de Protocolos fossem discutidos em próxima reunião. Com a concordância de todos, encerrou a reunião, e eu, Carlos Alberto Gregio de Oliveira lavei a presente ata. Campinas, 18 de fevereiro de 2020.

Campinas, 18 de fevereiro de 2020

CLAUDIA ESMERIZ GUSMÃO

Presidente do CONGEAPA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 30 DE JUNHO DE 2020 (POR VIDEOCHAMADA)

Aos 30 de junho de 2020, às 19 horas, por meio de videoconferência e transmissão pelo plataforma youtube, estiveram presentes para a Reunião Ordinária de 30 de junho de 2020: Andrea Struchel, Angela Cruz Guirao, Carlos Alberto Gregio de Oliveira, Mariela Aldair Jaconi e Gustavo D'Estefano (SVDS), Érica Moriconi Pacheco (SEPLURB), Thomaz Alcantara Cavallaro (SMSP), Paulo Tinel (SANASA), Sonia Regina Peres da Silva (Associação dos Moradores Unidos do Bairro Carlos Gomes e Adjacências), Fernando Cosenza Zago (Associação dos Proprietários e Moradores do Jardim Botânico de Campinas), Cássio de Oliveira Gonzalez (Sindicato Rural de Campinas), Angela Podolsky (APAVIVA), Giovana Romano Gramari e Daniel Lapolla (Associação dos Proprietários Rurais da Apa de Campinas), Claudia M. Resende Esmeriz Gusmão (Associação para Sustentabilidade e Meio Ambiente) Pedro Rocha Lemos (Associação de Proteção Ambiental), Teresa Penteado (Associação Resgate o Cambui) e demais presentes conforme lista de presença com a seguinte ordem do dia: 1 - Fala da Diretoria, 2 - Parecer sobre o protocolo 2020/11/04298, 3 - Retomada da Revisão do Regimento Interno - Formação de Grupo para Finalização da Proposta ou Encaminhamento para a Comissão de Comunicação, 4 - Proposta de Formação de Comissão de Monitoramento da mitigação do DAEE da obra da Barragem Pedreira/Campinas, 5 - Situação das Comissões - Escolha de um novo Coordenador para a Comissão de Biodiversidade e 6 - Fala dos Conselheiros. A Presidência iniciou a reunião após constatar quorum, concedendo a palavra ao vice-presidente Pedro Lemos que falou sobre uma reflexão que fizeram em relação à violência que poderia aumentar em decorrência da pandemia sobre uma reunião com o Conseg a respeito da Apa Solidária. Disse que o Conselho era desconhecido na Apa e que a iniciativa de arrecadação de cestas básicas contribuiu para dar mais visibilidade ao Conselho. A presidente Claudia Esmeriz falou a respeito de uma solicitação de placas de sinalização na Apa. Disse que em contato com a nova Secretária do Verde, Andrea Struchel, foi viabilizada a colocação de seis placas na Apa nas áreas limítrofes, indicando inclusive a legislação da Apa. Disse que a iniciativa foi muito positiva. Falou ainda de uma visita no residencial Entreverdes e que foi visto um holofote em localização inadequada em razão do trecho de passagem de fauna e que o holofote foi retirado. Como segundo item de pauta: 2 - Parecer sobre o protocolo 2020/11/04298, disse que entre o fechamento da pauta e a presente reunião, um outro protocolo surgiu para discussão e solicitou a inclusão da discussão sobre o protocolo 2018/10/40614 na pauta. Em votação, a inclusão do protocolo foi aprovada por unanimidade. Em seguida, anunciou a discussão do protocolo 2020/11/04298 sobre expedição de certidão de uso e ocupação de solo em área de proteção ambiental para exploração de silvicultura. Leu o parecer com o seguinte teor: RELATÓRIO- O Conselho Gestor da APA de Campinas (CONGEAPA) recebeu para análise e parecer o Protocolo nº 2020/11/04298, referente a solicitação de Certidão de Uso de Solo, para a exploração de silvicultura na área da propriedade rural denominada Fazenda das Pedras, situada na Estrada Dr. Lacerda - km 06, no Distrito de Sosas, com área de 464,88 hectares, cadastrada no SICAR/SP sob nº 35095020057050. A Comissão de Análise do CONGEAPA para a análise do Protocolo nº 2020/11/04298 foi formada em 22/05/2020, pelos membros supramencionados. A partir de então a Comissão de Trabalhos, respeitando-se as medidas protetivas de enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) instituídas pela Administração do Conselho, inicialmente realizou a

análise individual, e posteriormente a análise conjunta via meios digitais, desenvolvendo suas atividades nos dias: 22/05; 25/05 e 26/05; Após a realização das atividades de análise, debate e busca de alternativas viáveis, a Comissão de Trabalhos constatou: A área objeto do presente protocolo está inserida na propriedade rural denominada Fazenda das Pedras, situada na Estrada Dr. Lacerda - km 06, no Distrito de Sosas, com área de 464,88 hectares, cadastrada no SICAR/SP sob nº 35095020057050, inserida na ZONA DE CONSERVAÇÃO GEOAMBIENTAL (ZCG). Conforme constatado no PTA 22/2020- UC e na Manifestação CPGA nº 14/20, a área apresenta além de áreas de preservação permanente (APP), áreas suscetíveis a inundação e incidência de pequenos trechos de bem natural tombado (item 48 - Fazenda Sítio São José - Resolução COMDEPACC nº 157/18 e sua área envoltória., também constam fragmentos de vegetação natural e indivíduos arbóreos isolados, existindo ainda, edificações no imóvel em estudo de tombamento (nº 36/04). Ainda, conforme dispostos na Manifestação CPGA nº 14/20, a atividade pretendida é admissível e passível de diversos licenciamentos ambientais e municipais. Esta Manifestação cita também que deve ser consultado o CONDEPACC. Creemos que para o desenvolvimento da atividade pretendida, seja de rigor a apresentação de descrição minuciosa das áreas a serem utilizadas efetivamente pelo Requerente para o desenvolvimento da Silvicultura, objetivando-se assim, a comprovação da proteção: (i) às áreas de APPs; (ii) dos demais fragmentos de vegetação; (iii) bens tombados e em estudo perante o CONDEPACC; (iv) a observância à manutenção do percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de reserva legal; ao pretendido; (v) observação à necessidade de adequação do sistema de saneamento básico da propriedade às normas vigentes (NBR 13.969 e NF 7.229). Desta forma, entendemos que o desenvolvimento ordenado ambiental da atividade pretendida, além de incentivar a produção agroindustrial com sustentabilidade ambiental, dinamizando a economia da zona rural do município, trará incentivos a preservação do ambiente local. PARECER - Por conseguinte, o Parecer deste Conselho Gestor da APA de Campinas (CONGEAPA) para o Protocolo nº 2020/11/04298, objetivando a expedição de certidão de uso do solo para atividade de transformação de madeira em cavaco e comercialização, classificada no Plano de Manejo como atividade de Silvicultura como admissível, é FAVORÁVEL da maneira como está sendo proposta, observando-se essencialmente, à época da execução das atividades propostas, a apresentação das licenças e planos de manejos relativos à atividade. Em seguida, colocou em discussão e não havendo alterações no parecer, submeteu em votação, o que foi aprovado por unanimidade. Em seguida a presidente falou sobre o protocolo que foi incluído na pauta: 2018/10/40614 - juntado ao 2019/11/12624, interessada Cintia M. Baldrighi, que solicita Certidão de Uso e Ocupação do Solo para intervenção em APP e regularizar barramento na lagoa da fazenda Santana. Disse que sobre a regularização para desassorear o barramento, que num primeiro momento foi bem visto pelo Conselho pois se tratava de um problema antigo na lagoa. Leu o relatório. Disse que a Cetesb solicitou expedição de Certidão de Uso e Ocupação do Solo pela Prefeitura. No relatório constou falta de clareza das informações em relação a regularização da travessia. Informou que a Conselheira Teresa Penteado tinha mais conhecimento sobre o assunto e que havia informações de que a antiga proprietária havia falecido antes da solicitação apresentada e que a procuração da proprietária incluía no processo tornou-se sem efeito. Apresentou o relatório com parecer desfavorável solicitando encaminhamento à Cetesb e à Secretaria de Assuntos Jurídicos para maiores informações a respeito. Em seguida, a presidente colocou em discussão o parecer. A Conselheira Angela Guirao solicitou a palavra e informou que mediante a informação da Conselheira Teresa em relação à Certidão de Óbito e a Procuração apresentada nos autos, sugeriu que o Conselho em vez de aprovar o parecer desfavorável, que poderia elencar os itens e retornar o protocolo para a Secretaria do Verde para que fosse possível averiguação dos pontos levantados pelo Conselho no parecer para reapresentação ao Conselho com as informações verificadas. A Presidente ressaltou ainda a falta de páginas no protocolo. A Conselheira Teresa disse que outro protocolo deveria ser providenciado pois a documentação não estava adequada. Houve diversos posicionamentos em relação ao Parecer apresentado, o que ensejou votação do pleno em relação ao encaminhamento a ser dado: 1 - Parecer desfavorável do modo que foi lido ao Conselho e 2 - Encaminhamento à Secretaria de Assuntos Jurídicos e à Cetesb com retorno ao Congeapa. Em votação, por nove votos contra cinco, a segunda proposta foi aprovada. A presidente anunciou o próximo item de pauta: 3 - Retomada da Revisão do Regimento Interno - Formação de Grupo para Finalização da Proposta ou Encaminhamento para a Comissão de Comunicação, sugerindo criação de de uma comissão para discussão da Revisão do Regimento Interno. Os seguintes conselheiros se manifestaram para fazer parte da comissão: Andrea Cristina de Oliveira Struchel, Cássio de Oliveira Gonzales, Luiz Daniel Couto de Barros Lapolla, Sandra Marcia Martins Marques (que seria convidada posteriormente), Teresa Cristina de Moura Penteado e Giovanna Gramari que se manifestou pelo chat do youtube. A proposta foi submetida em votação e aprovada pelo pleno por unanimidade. Como próximo item de pauta: 4 - Proposta de Formação de Comissão de Monitoramento da mitigação do DAEE da obra da Barragem Pedreira/Campinas, a presidência informou a retomada de tratativas junto ao DAEE. Disse que recebe a cada quadrimestre o relatório das atividades e que recebeu um Plano de Trabalho das atividades de campo que o DAEE vem fazendo na Barragem. Disse que o Conselho precisa acompanhar a compensação por meio de uma comissão de acompanhamento do processo de mitigação. Disse que antes havia uma Câmara Técnica do Plano de Manejo, e com a finalização do Plano de Manejo a Câmara se extinguiu e que seria necessário restabelecer esse acompanhamento junto com a Secretaria do Verde. Disse que foi solicitado por e-mail se o Pacuera estava seguindo o Plano de Manejo e que a resposta foi sim. Disse que o Plano de Segurança da Barragem, segundo a ANA, pode ser apresentado antes do início do primeiro enchimento, mas que o DAEE já está iniciando a contratação do Plano de Segurança. Em seguida abriu as inscrições para a Comissão de Acompanhamento do Processo de Mitigação. A conselheira Angela Podolsky alertou quanto a necessidade de acompanhamento do plantio das árvores decorrentes da compensação. Disse da importância da criação de uma comissão para discutir a Barragem de Sosas, que o Comdema já iniciou a discussão e que a presidente do Comdema, Maria Helena, iria procurar a presidência do Congeapa para alinhar a discussão entre os dois Conselhos. Disse que houve uma verba da Caixa Econômica já aprovada para a Barragem de Sosas e que o assunto também precisava ser acompanhado pelo Congeapa. Sobre a mitigação do DAEE na Apa de Campinas, disse que precisaria ser um trabalho bem focado para reposição dos corredores que foram suprimidos. A presidência reconheceu a importância do alinhamento entre os Conselhos. Disse que está preparando uma visita técnica junto à Barragem para acompanhamento pelo Conselho. O Conselheiro Paulo Tinel disse que gostaria de fazer parte da Comissão de Acompanhamento do Processo de Mitigação. Relatou que concorda com a Con-

selheira Ângela mas que gostaria de posicionar o Conselho em relação à algumas postagens do Resgate o Cambuí. Disse que o processo estava sendo tratado no âmbito da Secretaria de Administração da Prefeitura e ficou parado por quase um ano. Disse que houve um pré-estudo para levantar o custo da contratação de um projeto. Disse que houve uma discussão com a Caixa Econômica a respeito do valor e que a própria Caixa sugeriu que o valor a ser solicitado pela Sanasa fosse em torno de cinco milhões de reais, valor este que foi aprovado depois de uma análise técnica. Disse que o valor será utilizado para estudo de viabilidade do local escolhido. Disse que a empresa projetista irá confirmar com ensaios de solo para verificar a viabilidade. Disse que o Termo de Referência que a Sanasa elaborou estava sendo discutido na Caixa Econômica, e que, se aprovado, a Sanasa iria partir para a licitação do projeto cuja duração poderá ser de até trinta meses. Falou que a Sanasa precisa saber se esse projeto será viável e que essa informação ainda não é possível. Disse que a Sanasa tem um anteprojeto e a necessidade de pensar num planejamento estratégico para o abastecimento de Campinas, o que pode durar de dez a quinze anos. Disse que fez essa fala no Comdema e convidou o Congeapa para uma apresentação na Comissão das Bacias e que a Sanasa está à disposição para fazer a apresentação no Conselho. Lembrou que a opção da Barragem é para garantir o abastecimento da cidade daqui a dez anos. Disse que se uma indústria quiser se instalar na cidade de Campinas, não será dada a outorga por falta de viabilidade hídrica. O Conselheiro Daniel Lapolla disse que sobre a mitigação, o assunto deveria ser internalizado nas comissões. Pedro Lemos disse que em relação à fala de Paulo Tinel não entraria no mérito pois as questões seriam tratadas dentro da comissão. Disse que a Comissão da Barragem de Pedreira não pode deixar de considerar que o Congeapa fez uma moção contra a Barragem. A Conselheira Teresa disse que em relação aos documentos postados pelo Resgate o Cambuí foram adquiridos por meio da Lei de Acesso à Informação. Em seguida a presidência colocou em discussão a composição da Comissão de Acompanhamento do Processo de Mitigação da Barragem de Pedreira com a seguinte formação pelos Conselheiros: Angela Podolsky, Giovanna Gramari, Paulo Tinel, Thomaz Cavallaro e Teresa Penteado. Em votação, a formação da Comissão foi aprovada por unanimidade. A Conselheira Angela Podolsky propôs que a Comissão formada faça um documento escrito sobre a fala de Pedro Lemos em relação ao posicionamento do Congeapa sobre a Barragem e um aviso ao DAEE da formação da Comissão e seus membros. Em votação, a formação da Comissão de Monitoramento da mitigação do DAEE da obra da Barragem Pedreira/Campinas foi aprovada por unanimidade. Em seguida, como próximo item de pauta: 5 - Situação das Comissões - Escolha de um novo Coordenador para a Comissão de Biodiversidade, a presidência disse que estava colocando a Coordenação da Comissão de Biodiversidade à disposição e atualizou o Conselho sobre as atividades. Em seguida atualizou o Conselho sobre a Comissão de Comunicação e Educação Ambiental. Daniel Lapolla atualizou o Conselho sobre as informações da Comissão de Desenvolvimento Econômico. Sobre a Comissão de Biodiversidade, a Conselheira Giovanna manifestou-se com o intuito de assumir a Coordenação. A presidência disse que a coordenação das comissões é decidida entre seu pares. A Conselheira Angela Guirao solicitou a palavra e perguntou qual seria a previsão para o Congeapa apresentar as informações da Câmara de Compensação para que a Secretaria do Verde elaborasse o plano de trabalho. A presidência disse que em próxima reunião seria apresentado. Em seguida, a presidência abriu a palavra aos Conselheiros como último item de pauta. A Conselheira Angela Guirao informou sobre a iluminação na passagem de fauna do Entreverdes, que foi recebido a denúncia do Conselho e que foi encaminhado um ofício informando em relação ao Plano de Manejo e a questão da iluminação e que os responsáveis responderam que já foi havia sido retirado o refletor e que a Secretaria do Verde poderá encaminhar o ofício ao Conselho para o conhecimento da resposta. Disse que eles possuem um monitoramento por câmera e que eles afirmaram a passagem de animais pelo local. Falou sobre os últimos e-mails com a Lígia do DAEE sobre a compensação ambiental - Pacuera, disse que seria interessante compartilhar aos Conselheiros e a nova Comissão que vai tratar sobre a questão da Barragem pois tem informações sobre as noventa mil mudas que estão numa matéria, que a Lígia esclarece e que seria interessante todos tomarem conhecimento a respeito. Disse também que a Secretaria do Verde está à disposição em relação aos encaminhamentos que o Conselho dará em relação às propostas para o Plano de Trabalho e encaminhamento à Câmara de Compensação e sobre os trabalhos do plano de comunicação, que uma parte já está contemplada no Plano de Trabalho e que está aguardando o DAEE responder. Disse que a Secretaria do Verde foi procurada por uma Editora que está propondo um guia ou um livro sobre um material referente à Apa do ponto de vista ambiental e gostaria de confirmar se poderia trazê-los para apresentar a proposta ao Conselho, pois seria uma oportunidade para divulgar a Apa. A Secretária do Verde Andrea Struchel solicitou a palavra e falou dos Projetos de Lei nº 65 que cuida da alteração da Lei da Apa e o Projeto de Lei nº 66 que trata do Uso e Ocupação da Terra na Apa, que estão tramitando na Câmara dos Vereadores, já tiveram a primeira votação e estão tramitando nas comissões e terá uma nova votação. Disse que foi feita uma apresentação junto ao Comdema e que era importante a atenção de todos pois foi fruto de muito trabalho. Não havendo mais o que discutir, a presidência deu por encerrada a sessão e eu, Carlos Alberto Gregio de Oliveira lavei a presente ata.

Campinas, 30 de julho de 2020

CLAUDIA ESMERIZ GUSMÃO
Presidente do CONGEAPA**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS****HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI**

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº42/2020****PROCESSO Nº HMMG.2020.00000039-24****OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002020OC00009****OBJETO:** Registro de Preços de medicamentos oncológicos diversos (Ácido Fólico e outros).

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do De-

creto Municipal nº. 14.217/03 e nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro, resolvo: **1) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 42/2020** adjudicando o objeto em epígrafe às Empresas abaixo especificadas:

- **Cirúrgica São José Ltda.** para os itens 01 (R\$ 92,00), 02 (R\$ 26,10), 05 (R\$ 50,00), 06 (R\$ 151,80) e 15 (R\$ 42,00);

- **Certa Medicamentos Comercial Ltda.** para os itens 03 (R\$ 71,45) e 04 (R\$ 172,55);

- **Dupatri Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Ltda.** para os itens 07 (R\$ 88,00), 08 (R\$ 62,50) e 11 (R\$ 51,00);

- **Daniel Ferrari Abrantes - Distribuidora de Medicamentos - ME** para o item 12 (R\$ 51,00);

- **NSA Distribuidora de Medicamentos Eireli - ME** para o item 16 (R\$ 44,00);

- **Techpharma Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Eireli - EPP** para os itens 10 (R\$ 4,5999) e 14 (R\$ 4,82);

- **Portal Ltda.** para os itens 09 (R\$ 4,3654) e 13 (R\$ 4,82);

A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da Empresa para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de SEDEX no prazo de 03 (três) dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*) encaminhado à Rede Mário Gatti na área de Expediente localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, sito à Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 29 de julho de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

PORTARIA DISCIPLINAR Nº 83/2020

O Ilmo. Sr. Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar no uso das atribuições que lhe foram conferidos pela Lei Complementar nº. 191/18.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar 2019/10/942, face às disposições insertas no artigo 14 da Lei Complementar nº. 191/18, decido pelo arquivamento do presente protocolado.

Campinas, 29 de julho de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

PORTARIA DISCIPLINAR Nº 84/2020

O Ilmo. Sr. Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar no uso das atribuições que lhe foram conferidos pela Lei Complementar nº. 191/18.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar 2019/10/943, face às disposições insertas no artigo 14 da Lei Complementar nº. 191/18, decido pelo arquivamento do presente protocolado.

Campinas, 29 de julho de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

PORTARIA DISCIPLINAR Nº 85/2020

O Ilmo. Sr. Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar no uso das atribuições que lhe foram conferidos pela Lei Complementar nº. 191/18.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar 2019/10/944, face às disposições insertas no artigo 14 da Lei Complementar nº. 191/18, decido pelo arquivamento do presente protocolado.

Campinas, 29 de julho de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

PORTARIA DISCIPLINAR Nº 86/2020

O Ilmo. Sr. Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar no uso das atribuições que lhe foram conferidos pela Lei Complementar nº. 191/18.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar 2019/10/945, face às disposições insertas no artigo 14 da Lei Complementar nº. 191/18, decido pelo arquivamento do presente protocolado.

Campinas, 29 de junho de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

PORTARIA DISCIPLINAR Nº 87/2020

O Ilmo. Sr. Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar no uso das atribuições que lhe foram conferidos pela Lei Complementar nº. 191/18.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar 2019/10/946, face às disposições insertas no artigo 14 da Lei Complementar nº. 191/18, decido pelo arquivamento do presente protocolado.

Campinas, 29 de julho de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

PORTARIA DISCIPLINAR Nº 88/2020

O Ilmo. Sr. Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar no uso das atribuições que lhe foram conferidos pela Lei Complementar nº. 191/18.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar 2019/10/947, face às disposições insertas no artigo 14 da Lei Complementar nº. 191/18, decido pelo arquivamento do presente protocolado.

Campinas, 29 de julho de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

PORTARIA DISCIPLINAR Nº 89/2020

O Ilmo. Sr. Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar no uso das atribuições que lhe foram conferidos pela Lei Complementar nº. 191/18.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar 2019/10/948, face às disposições insertas no artigo 14 da Lei Complementar nº. 191/18, decido pelo arquivamento do presente protocolado.

Campinas, 29 de julho de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

PORTARIA DISCIPLINAR Nº 90/2020

O Ilmo. Sr. Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar no uso das atribuições que lhe foram conferidos pela Lei Complementar nº. 191/18.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar 2019/10/949, face às disposições insertas no artigo 14 da Lei Complementar nº. 191/18, decido pelo arquivamento do presente protocolado.

Campinas, 29 de julho de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

PORTARIA DISCIPLINAR Nº 91/2020

O Ilmo. Sr. Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar no uso das atribuições que lhe foram conferidos pela Lei Complementar nº. 191/18.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar 2019/10/950, face às disposições insertas no artigo 14 da Lei Complementar nº. 191/18, decido pelo arquivamento do presente protocolado.

Campinas, 29 de julho de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

PORTARIA Nº 37/2020

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR DIRETOR-PRESIDENTE DA REDE MUNICIPAL "DR. MARIO GATTI" DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR

O Senhor Diretor-Presidente, usando das atribuições de seu cargo, de acordo com o SEI HMMG.2020.00000991-82;

RESOLVE

NOMEAR a partir de 24/07/2020, a servidora **SUZANA CARNEIRO MEDEIROS DUQUE**, matrícula PMC 1243950- RG nº 349971560 - SSP/SP cedido pela Prefeitura Municipal de Campinas a esta instituição através portaria nº 90099/2018 de 11/05/2018; para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, junto ao Setor Assistencial do Pronto Atendimento Anchieta, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Campinas, 29 de julho de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação Presencial n. 14/2020 - Técnica e Preço - Objeto: prestação de serviços de engenharia, contratados junto à Caixa Econômica Federal, contrato de financiamento Caixa/FGTS nº 0535.704-41 DE 31/03/2020, compreendendo estudos de viabilidade e alternativas, estudos ambientais e projetos básicos e executivos de Sistema Adutor e do Barramento e seu Sistema no Rio Atibaia. Recebimento e abertura dos envelopes às 9h do dia **06/10/2020**, na Sede da SANASA. Novo edital e anexos disponibilizados na página da SANASA na Internet: www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta dos autos do processo administrativo SETEC.2020.00000137-25, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, para contratar com a empresa **IMA - Informática de Municípios Associados S/A**, inscrita no CNPJ **48.197.859/0001-69** no valor anual estimado de R\$ 264.216,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais) pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor estimado de R\$ 1.608.216,00 (um milhão, seiscentos e oito mil, duzentos e dezesseis reais) pelo período de 60 meses, tomando-se como base a proposta orçamentária apresentada pela IMA, devidamente qualificada nos autos do processo, para publicações que se fazem necessárias e obrigatórias no Diário Oficial do Município de Campinas, que preceitua as disposições contidas no art. 24, inciso VIII e XVI, da Lei Federal 8666/93.

Publique-se

Campinas, 29 de julho de 2020

ORLANDO MAROTTA FILHO

PRESIDENTE DA SETEC

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CENTRO SOCIAL ROMILIA MARIA
C.N.P.J. 44.625.093/0001-15

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO
(Valores expressos em Reais – R\$)

	Notas Explicativas	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		2019	2018
RECEITAS PRÓPRIAS		94.968,09	149.436,65
CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES P. JURIDICAS	NT. 6.1	10.483,17	7.000,00
CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES P. FISICAS	NT.6.2	53.381,25	45.769,50
DONATIVO SANASA	NT.6.3	2.209,32	2.157,42
DOAÇÕES EM ESPÉCIE	NT.6.4	15.773,06	6.802,61
BAZAR	NT.6.5	13.121,29	23.607,81
PROMOÇÕES E EVENTOS	NT.6.6		2.175,40
FESTAS	NT.6.7		2.670,22
RECEITAS COM VOLUNTARIOS	NT.6.8		16.109,30
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	NT.6.9		42.604,14
NOTA FISCAL PAULISTA	NT.6.10		540,25
RECEITAS FINANCEIRAS	NT.05	-	-
RECEITAS DE SUBVENÇÃO / CO-FINANCIAMENTO / CONVÊNIOS	NT.07	417.989,73	417.867,61
FMAS CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL		389.659,29	389.162,79
MERENDA ESCOLAR		26.679,29	23.483,24
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.651,15	5.221,58
PARCERIAS COM ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS		70.276,72	99.616,72
FUNDAÇÃO FEAC		70.276,72	99.616,72
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	NT.08	-	107.226,81
COTA PATRONAL			107.226,81
(=) RECEITAS TOTAIS		583.234,54	774.147,79
(-) DESPESAS EMPREGATÍCIAS		546.323,93	569.491,85
SALÁRIOS		391.824,27	359.399,14
HORAS EXTRAS		746,83	3.913,27
ESTAGIÁRIOS		-	6.455,40
AVISO PREVIO		1.251,25	440,20
13º SALÁRIO		32.998,13	31.125,69
FÉRIAS			40.771,93
ENCARGOS SOCIAIS		47.282,18	71.368,51
ASSISTÊNCIA MÉDICA		12.531,03	5.243,99
ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA		1.264,59	5.310,14
AUXÍLIO COMBUSTÍVEL		-	17.380,20
CESTA BÁSICA		24.108,35	15.550,75
SEGURO DE VIDA		1.648,20	2.119,75
VALE TRANSPORTE		32.669,10	10.412,88
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		59.852,96	74.397,66
ÁGUA E ESGOTO		4.697,55	4.444,52
TAXI/CONDUÇÃO/KILOMETRAGEM		5.425,80	10.153,71
ENERGIA ELÉTRICA		8.725,48	8.130,11
TELEFONE		4.955,17	4.817,48
INTERNET		-	119,60
CORREIOS		794,35	17,40
VESTUÁRIO		2.905,56	-
SEGUROS		5.789,82	4.212,99
BENS DE PEQUENO VALOR		21.700,90	-
DEPRECIÇÃO		3.401,92	5.601,18
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO		1.456,41	17.436,99
SERVIÇOS DE APOIO E ADMINISTRATIVO			18.239,03
IMPOSTOS E TAXAS			1.224,65
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		62.462,45	55.550,19
MATERIAIS E SUPRIMENTOS		59.168,92	54.676,54
MANUTENÇÃO E REPAROS		3.293,53	873,65
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		10.598,92	12.773,07
DESPESAS BANCÁRIAS		6.464,18	9.926,33
IR S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS		81,34	1.501,35
JUROS		4.053,40	1.345,39
(-) BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO		-	107.226,81
COTA PATRONAL		-	107.226,81
(=) DESPESAS TOTAIS		679.238,26	819.439,58
(=) SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO		(96.003,72)	(45.291,79)

NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR
PRESIDENTE

DANIEL FONTANA GRIPPA
CRC 1SP211765/O-0

CENTRO SOCIAL ROMILIA MARIA C.N.P.J 44.625.093/0001-15		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (Valores expressos em Reais – R\$)		
FLUXO DE CAIXA		
DESCRIÇÃO	31/12/2019	31/12/2018
1-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(96.003,72)	(45.291,79)
DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	5.789,82	5.601,18
AJUSTE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-	353,89
AUMENTO EM CONTAS A RECEBER	(319.550,68)	(8.975,48)
DIMINUIÇÃO DE DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	-	495,86
AUMENTO EM FORNECEDORES	(3.748,15)	(3.226,76)
DIMINUIÇÃO EM OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA	674,03	548,01
AUMENTO EM OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIAS	(69.431,78)	6.209,71
AUMENTO DE CONVÊNIOS / SUBVENÇÕES / ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	90.352,78	44.691,61
AUMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	-	-
(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(391.917,70)	406,23
2-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	-	-
AJUSTE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-	(353,89)
RESULTADO DE BAIXAS DE IMOBILIZADO	-	-
(=) DISPONIBILIDADE LÍQUIDA GERADAS PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	-	(353,89)
3-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS		
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	-
(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-	-
4. AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	(391.917,70)	52,34
5. DISPONIBILIDADE NO INÍCIO DO PERÍODO	53.443,94	53.391,60
6. DISPONIBILIDADE NO FINAL DO PERÍODO	(338.473,76)	53.443,94

NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR
PRESIDENTE

DANIEL FONTANA GRIPPA
CRC 1SP211765/O-0

CENTRO SOCIAL ROMILIA MARIA C.N.P.J. 44.625.093/0001-15				
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Valores expressos em Reais – R\$)				
	PATRIMÔNIO SOCIAL	SUPERÁVIT / DÉFICIT	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
MOVIMENTO DO PERÍODO: 2018				
SALDOS INICIAIS	71.147,75	(56.850,86)	699,18	14.996,07
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	(45.291,79)	-	(45.291,79)
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-	-	(345,29)	(345,29)
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	(56.850,86)	56.850,86	-	-
SALDO FINAL DO PERÍODO	14.296,89	(45.291,79)	353,89	(30.641,01)
MOVIMENTO DO PERÍODO: 2019				
SALDOS INICIAIS	14.296,89	(45.291,79)	353,89	(30.641,01)
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	(96.003,72)	-	(96.003,72)
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	-	-	-	-
SALDO FINAL DO PERÍODO	14.296,89	(141.295,51)	353,89	(126.644,73)
NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR PRESIDENTE		DANIEL FONTANA GRIPPA CRC 1SP211765/O-0		
OBSERVAÇÕES: A EXIGÊNCIA DESTA DOCUMENTO ENCONTRA-SE NO INCISO VIII DO ARTIGO 4. DA RESOLUÇÃO N. 177, DE 10/08/2000, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 15/08/2000.				

CENTRO SOCIAL ROMILIA MARIA

I- NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

I. CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

A entidade **Centro Social Romília Maria**, CNPJ 44.625.093/0001-15 é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, tem como missão desenvolver ações socioeducativas, culturais, de lazer e promoção social, em meio aberto, junto a criança, adolescentes, adultos, famílias e idosos, contribuindo para o exercício da cidadania ativa. Seu objetivo é realizar ações socioassistenciais de atendimento de forma continuada, permanente e planejada, através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos e concessão de benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

Parágrafo único: O Centro Social Romília Maria presta serviços gratuitos permanentes e sem qualquer discriminação de público, de acordo com o Plano de Trabalho e Relatório de Atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), na área de interesse da Comunidade envolvida.

NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância as práticas contábeis em conformidade com a Lei n.º 11.638/07, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC n.º 1.409/12, que aprovou a ITG 2002, norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos.

Em atendimento a Lei 12.101/2009 em seu art. 33, com posteriores alterações na Lei 12.868/2013 a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

II. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriados em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto que os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Longo Prazo.

Os financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios e parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em conta específica no passivo, e após a prestação de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupo específico de receita e despesas, segregadas dos recursos próprios.

NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

A entidade mantém controle analítico do saldo de R\$ 26.141,78 do seu ativo imobilizado. A composição do ativo imobilizado está representada na seguinte forma:

IMOBILIZADO	
DESCRIÇÃO	31/12/2019
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	17.132,72
VEÍCULOS	12.086,55
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	15.660,22
EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES	2.014,61
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	2.759,99
EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	258,77
TOTAL	49.912,86
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(24.269,90)
VALOR LÍQUIDO	25.642,96

IMOBILIZADO - BENS ADQUIRIDOS POR DOAÇÃO	
DESCRIÇÃO	31/12/2019
MOVEIS E UTENSÍLIOS	420,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	200,00
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	2.882,17
TOTAL	3.502,17
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(3.003,35)
VALOR LÍQUIDO	498,82
TOTAL	26.141,78

NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do o Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 06

A entidade recebeu doações de pessoas físicas e/ou jurídicas. No período de janeiro até 31 de dezembro de 2019 a entidade contou com as receitas conforme seguem:

6.1 - Doações de Pessoas Jurídicas: R\$ 10.483,17, valores recebidos através de doações espontâneas de empresas de Campinas e região.

6.2 - Doações de Pessoas Físicas: R\$ 53.381,25, valores representados por doações espontâneas de voluntários sensibilizados com a causa da instituição.

6.3 - Donativo Sanasa: R\$ 2.209,32 Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas, o valor de R\$ 2.209,32 refere-se a benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7577/93, 9212/97 e 11432/2002).

6.4 – Doações em Espécie: R\$ 15.773,06, refere-se a doações de gênero alimentício, conforme Lei nº 12389/2015 e doação incondicional de um bem ativo destinado à manutenção das atividades econômicas da entidade conforme Resolução CFC nº 1.409/2012 que aprova a ITG 2002 (R1).

6.5 – Receitas de Bazar: R\$ 13.121,29, esta receita é proveniente das vendas realizadas pela Entidade em espaço próprio, por meio de doações recebidas de mercadorias de diversos tipos, com a finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades.

IV - DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE E DEMONSTRAÇÃO DAS GRATUIDADES SEGREGADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO.

Atuou na área de Assistência Social, na execução dos seguintes programas:

- a) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescente de 06 a 14 anos;
- b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Centro de Convivência Inclusivos e Intergeracionais;

1 – Assistência Social

Foi celebrado o seguinte termo:

Termo de Colaboração nº 43/18, através do Processo Administrativo n.º 2016/10/36178, válido até 31/03/2019, com objeto as ações previstas no Plano de Trabalho, que foram devidamente analisados e contemplados no Edital de Chamamento nº 24/2016 com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435/2011, na Lei Federal nº 12.594/2012, da Lei Municipal nº 8.724/1995, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 15.242/2016, da Lei Municipal Orçamentária nº 15.631/2016, do Decreto Municipal nº 16.215/2008, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

A entidade desenvolveu as atividades relativas às áreas de atuação, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

- a) **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e Adolescentes de 06 e 14 anos;**

Para a execução do programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 e 14 anos, a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 221.508,91. Utilizou recursos parcerias com entidades sem fins Lucrativos no valor R\$ 35.138,33 e próprios no valor de R\$ 37.963,64, perfazendo o custo total de R\$ 287.904,80.

Abaixo a demonstração das fontes de recursos bem como sua aplicação:

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - ADOLESCENTES E JOVENS DE 06 A 14 ANOS	TERMO DE COLABORAÇÃO	MERENDA ESCOLAR	ISENÇÃO DA COTA PATRONAL	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	RECURSOS ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	194.829,62	26.679,29	-	221.508,91	35.138,33	38.492,91	295.140,15
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO FINANCEIRA	-	-	-	-	-	825,67	825,67
REMUNERAÇÕES, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	189.293,33	-	-	189.293,33	23.040,36	3.705,03	216.038,72
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	-	26.679,29	-	26.679,29	3.649,82	5.822,73	36.151,84
MANUTENÇÃO E REPAROS	-	-	-	-	-	1.646,77	1.646,77
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	-	-	-	1.255,87	427,59	1.683,46
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	-	-	-	5.986,28	20.369,99	26.356,27
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-	-	36,21	691,97	728,18
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	5.299,56	5.299,56
COTA PATRONAL	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	189.293,33	26.679,29	-	215.972,62	33.968,54	37.963,64	287.904,80
SUPERAVIT / (-) DÉFICIT	5.536,29	-	-	5.536,29	1.169,79	1.354,94	8.061,02

A Entidade atendeu 90 usuários gratuitos com o custo per capita no valor de R\$ 3.198,94 por ano, que foram custeados com 25% de recursos próprios e parcerias com entidades sem fins lucrativos.

Custo Total da Assistência Social - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 14 Anos.	Valor	%
Recursos Públicos	215.972,62	75%
Recursos com Entidades sem Fins Lucrativos	33.968,54	12%
Recursos Próprios da Entidade	37.963,64	13%
Total	287.904,80	100%

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e parcerias com entidades sem fins lucrativos que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE - CRIANÇA E ADOLESCENTES DE 06 A 14 ANOS	RECURSOS PRÓPRIOS E ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS	%
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	26.745,39	37,18%
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	9.472,55	13,17%
MANUTENÇÃO E REPAROS	1.646,77	2,29%
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.683,46	2,34%
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	26.356,27	36,64%
IMPOSTOS E TAXAS	728,18	1,01%
DESPESAS FINANCEIRAS	5.299,56	7,37%
TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE	71.932,18	100%

b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Centro de Convivência Inclusivos e Intergeracionais;

Para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Centro de Convivência e Inclusivos e Intergeracionais, a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 194.829,67. Utilizou recursos parcerias com entidades sem fins Lucrativos no valor R\$ 35.138,39 e com recursos próprios no valor de R\$ 141.359,03, perfazendo o custo total de R\$ 373.351,08.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCL. E INTERGERACIONAIS	TERMO DE COLABORAÇÃO	ISENÇÃO DA COTA PATRONAL	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	RECURSOS ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	194.829,67	-	194.829,67	35.138,39	38.492,80	268.460,86
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO FINANCEIRA	-	-	-	-	825,48	825,48
REMUNERAÇÕES, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	195.683,87	-	195.683,87	27.129,89	107.471,45	330.285,21
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	-	-	-	1.899,81	5.592,21	7.492,02
MANUTENÇÃO E REPAROS	-	-	-	-	1.646,76	1.646,76
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	-	-	1.255,88	462,58	1.718,46
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	-	-	5.986,39	20.194,65	26.181,04
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-	36,21	692,02	728,23
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	5.299,36	5.299,36
COTA PATRONAL	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	195.683,87	-	195.683,87	36.308,18	141.359,03	373.351,08
SUPERÁVIT / (-) DÉFICIT	(854,20)	-	(854,20)	(1.169,79)	(102.040,75)	(104.064,74)

A Entidade atendeu 180 usuários gratuitos com o custo per capita no valor de R\$ 2.074,17 por ano, que foram custeados com 48% de recursos próprios da Entidade e Entidades sem fins lucrativos.

Custo Total da Assistência Social – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivos e Intergeracionais	Valor	%
Recursos Públicos	195.683,87	52%
Recursos com Entidades sem Fins Lucrativos	36.308,18	10%
Recursos Próprios da Entidade	141.359,03	38%
Total	373.351,08	100%

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e parcerias com entidades sem fins lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE - CENTRO CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS INTERGERACIONAIS	RECURSOS PRÓPRIOS E ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS	%
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	134.601,34	75,76%
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	7.492,02	4,22%
MANUTENÇÃO E REPAROS	1.646,76	0,93%
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.718,46	0,97%
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	26.181,04	14,74%
IMPOSTOS E TAXAS	728,23	0,41%
DESPESAS FINANCEIRAS	5.299,36	2,98%
TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE	177.667,21	100%

NOTA 07 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS

A Entidade prestou contas aos órgãos convenientes, dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções 02/2016 do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR
PRESIDENTE

DANIEL FONTANA GRIPPA
CRC 1SP211765/O-0